

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

Nº PROCESSO	SECRETARIA DE ORIGEM
38/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO
PROTOCOLO	REQUERENTE
10/03/2025	MARCOS JOSE GUIMARAES LOPES
SECRETARIA DE DESTINO	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
OBJETO	
REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E ESGOTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA.	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

OFÍCIO Nº 15/2025 – PMTF/MA

A Vossa Excelência,
KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA

Tasso Fragoso - MA, 10 de março de 2025.

Excelentíssimo,

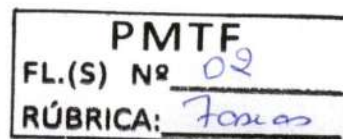
Considerando a necessidade contínua e pontual de manutenção sanitária nas unidades públicas municipais, especialmente quanto à limpeza e esgotamento de fossas sépticas e redes de esgoto, solicitamos a abertura de procedimento licitatório, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada na prestação desses serviços.

A solicitação se justifica pela inexistência de rede de esgotamento sanitário em diversas áreas do município, o que torna indispensável a utilização de fossas sépticas e sumidouros nos prédios públicos. Esse tipo de estrutura demanda intervenções periódicas, de modo a assegurar condições adequadas de salubridade, segurança e funcionamento das atividades públicas, prevenindo transtornos como entupimentos, vazamentos e riscos à saúde coletiva.

Dessa forma, solicitamos a devida tramitação do processo licitatório, observando-se os princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, com vistas a garantir a continuidade dos serviços essenciais à população e o adequado funcionamento das instalações públicas municipais.

Marcos Jose	Assinado de forma
Guimaraes	digital por Marcos
Lopes:627693	Jose Guimaraes
83353	Lopes:6276938335
	3

MARCOS JOSE GUIMARAES LOPES
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA



Portaria do Gabinete n.º 007 de 02 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR **KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor **MARCOS JOSÉ GUIMARÃES LOPES**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Sandoval Mascarenhas, Bairro São José, nesta cidade de Tasso Fragoso/MA, portador da carteira de identidade n.º 058906402016-8 SESP/MA e CPF sob n.º 627.693.833-53, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA**, lotado na GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD
CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304
Assinado de forma digital por
KELSON RICHARD CARVALHO
HOLANDA VIEIRA:74444913304
Dados: 2025.01.02 17:50:18 -03'00'

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1- OBJETO

1.1.Descrição sucinta do objeto

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas e esgotos para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA.

1.2.Grau de prioridade da contratação

O grau de prioridade é alto.

1.3.Data prevista para conclusão do processo

A data prevista para a conclusão do processo de contratação em 30/07/2025.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A presente demanda tem por finalidade justificar a necessidade de instauração de procedimento licitatório, visando à **eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas e esgotos** para atender às demandas dos órgãos e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA.

2.2.A contratação se mostra **imprescindível** para garantir a salubridade e o pleno funcionamento dos prédios públicos, tendo em vista que grande parte das edificações municipais, especialmente aquelas situadas na zona rural, **não estão interligadas à rede pública de esgotamento sanitário**, operando com sistemas de fossas sépticas e sumidouros. Estes sistemas exigem **limpeza periódica, com urgência variável**, especialmente nos períodos chuvosos, quando há aumento no nível do lençol freático e risco iminente de transbordamento, mau cheiro, entupimentos e contaminações.

2.3. Além da manutenção da higiene e da funcionalidade das instalações sanitárias, a contratação visa cumprir com os deveres da Administração Pública em **prevenir riscos à saúde pública**, ao meio ambiente e à segurança dos usuários, servidores e da comunidade em geral, conforme os princípios constitucionais da eficiência, da continuidade do serviço público e da dignidade da pessoa humana.

3- ESTIMATIVA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, a contar a partir de sua assinatura.

4- FONTE DE RECURSOS

4.1. As despesas da contratação ocorrerão por conta do recurso desta Prefeitura.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

5- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo	
Responsável (eis) pela demanda	
Nome: Marcos Jose Guimaraes Lopes	
CPF: Portaria Nº 007/2025.	Cargo/Função: Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo
Fiscal do Contrato	
Nome: Artur Paulo de Abreu Martins	
Portaria nº 045/2025 - PMTF	Cargo/Função: Eng. Civil - CREA 1118737997MA

DFD finalizado em: 10/03/2025 Marcos Jose Guimaraes Lopes:62769383353 Assinado de forma digital por Marcos Jose Guimaraes Lopes:62769383353 Marcos Jose Guimaraes Lopes Secretário Municipal de Infraestrutura, obras e Urbanismo	Autorizo, encaminhe-se para providências. KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304 Assinado de forma digital por KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304 Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA.
--	--

PMTF
FL.(S) Nº 05
RÚBRICA: *forson*



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Demanda: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas e esgotos para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA.

Tasso Fragoso- MA
11/03/2025

PMTF
FL.(S) Nº <u>06</u>
RÚBRICA: <u>Fragoso</u>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Identificação do processo: Processo nº 38/2025

1.2 Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura / Secretaria Municipal de Administração.

O presente Estudo Técnico Preliminar visa subsidiar a elaboração de processo licitatório na modalidade Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e esgotamento de fossas sépticas e redes de esgoto em prédios e instalações públicas no município de Tasso Fragoso- MA. A medida visa atender às exigências legais de salubridade, segurança e manutenção da infraestrutura pública.

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada

Grande parte das unidades públicas do município, especialmente escolas, unidades de saúde, e instalações administrativas, utilizam fossas sépticas individuais para o descarte de efluentes sanitários, uma vez que a cidade não possui sistema público de esgotamento sanitário em sua totalidade. A ausência de limpeza periódica provoca transbordamentos, entupimentos, contaminações e impactos ambientais e sanitários diretos.

Além de comprometer a operação dos serviços públicos, a situação também fere normas sanitárias da ANVISA, da vigilância ambiental e pode expor servidores e cidadãos a riscos biológicos. O serviço é considerado essencial e deve estar disponível de forma imediata, sob demanda, conforme as ocorrências.

3. Justificativa para Contratação

A contratação é necessária para assegurar a continuidade dos serviços essenciais do município, com foco em saúde pública, meio ambiente e eficiência operacional. A execução do serviço exige equipamento específico, como caminhões limpa fossa, e profissionais capacitados para a manipulação e transporte de resíduos sanitários. A prestação desse serviço deve seguir as diretrizes da Resolução CONAMA nº 375/2006, NBR 13969 e demais normas aplicáveis.

Trata-se de um serviço contínuo, cuja necessidade não pode ser prevista com exatidão, o que justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), que permite contratações sob demanda conforme surgirem as necessidades, sem comprometer recursos públicos antecipadamente.

4. Justificativa para não participação de empresa em consócio

O objeto é de natureza padronizada, de baixa complexidade técnica em termos de engenharia e logística de execução. Empresas individuais com estrutura operacional mínima conseguem executar o serviço de forma plena e eficiente. A adoção de consócio, nesse caso, implicaria aumento da burocracia sem contrapartida técnica significativa.

5. Alinhamento entre a contratação e o Planejamento da Administração

A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão. Ademais, destaque-se que a demanda foi apresentada no ofício solicitação e documentação de formalização da demanda e aprovado por meio de despacho da Autoridade competente.

6. Descrição dos Requisitos da Potencial Contratação

A empresa deverá apresentar:

- Frota própria ou locada de caminhões de sucção com tanques vedados, devidamente licenciados;
- Equipe com treinamento técnico e uso obrigatório de EPIs;
- Plano de operação com atendimento em até 24 horas após solicitação formal;
- Atestado de capacidade técnica em serviços similares emitido por entidade pública ou privada.

O serviço de esgotamento e limpeza de fossa séptica e limpeza dos esgotos deverá ser feito com carro de esgotamento de fossa séptica com capacidade mínima de 8m³ com todos os equipamentos necessários para execução dos serviços a ser contratado como: (mangueira entre 50 a 100m e espessura mínima de 75mm, alavanca e cavador para abertura da fossa, enxada, cone para isolamento do local e etc.), e que seja apresentado à fiscalização desta Prefeitura logo após a assinatura do contrato pela contratada, para inspeção pela fiscalização da Contratante da boa condição de uso do veículo

7. Estimativa das quantidades

Foi realizado o levantamento do quantitativo mensurados de acordo com as quantidades de fossas existentes:

Prédio Público	Endereço	Coordenadas	Qtd. Fossa	Cubagem
Escola Municipal Tancredo Neves.	Povoado Capim zona Rural de Tasso Fragoso.	8°13'52.20"S 45°46'42.54"O	1	2m³
Escola Municipal Da Ana Alves P. Da Silva.	Povoado Paraíso zona Rural de Tasso Fragoso.	8°18'57.89"S 45°57'57.93"O	2	3m³
Creche Municipal Prof. Dalveci P. da Silva	Povoado Paraíso zona Rural de Tasso Fragoso.	8°19'3.14"S 45°58'5.85"O	1	1,5m³
Escola Municipal Brunilde Colombo.	Povoado Marcelino zona Rural de Tasso Fragoso.	8°29'0.05"S 45°57'39.77"O	1	1,5m³
Escola Municipal São Raimundo Nonato	Povoado São Pedro zona Rural de Tasso Fragoso.	8°30'49.43"S 45°54'48.81"O	2	4,5m³
Escola Municipal Deputado José Machado.	Povoado Baviera zona Rural de Tasso Fragoso.	8°27'45.29"S 45°50'33.39"O	2	4m³
Escola Municipal Coelho Neto	Povoado Bom Jesus zona Rural de Tasso Fragoso.	8°12'34.39"S 46° 3'4.26"O	2	3m³
Escola Municipal Adelino Fonseca	Povoado Lagoa zona Rural de Tasso Fragoso.	7°54'48.85"S 45°36'34.68"O	2	4,5m³
Escola Municipal Dom Bosco.	Povoado Dona Fosdão zona Rural de Tasso Fragoso.	8° 5'50.75"S 45°42'24.28"O	1	2m³
Hospital municipal Maria Paes Tavares	Rua Sol Nascente, São João, Zona Urbana de Tasso Fragoso	417497.00 m E 9064175.00 m S	4	8m³
Posto de Saúde CAPIM	Povoado Capim zona Rural de Tasso Fragoso.	414218.68 m E 9090012.03 m S	1	1,5m³
Posto de Saúde Fosdão	Povoado Fosdão zona Rural de Tasso Fragoso.	424587.06 m E 9106153.64 m S	1	1,5m³
Posto de Saúde Lagoa	Povoado Lagoa zona Rural de Tasso Fragoso.	7°54'48.85"S 45°36'34.68"O	1	1,5m³
Posto de Saúde São Pedro	Povoado São Pedro zona Rural de Tasso Fragoso.	8°30'49.43"S 45°54'48.81"O	2	4m³
Posto de Saúde Paraíso	Povoado Paraíso zona Rural de Tasso Fragoso.	393570.49 m E 9080657.76 m S	1	1,5m³

No que resultou a seguinte Planilha:

Item	Discriminação	Unid	Quantidade estimada	Valor unitario	Valor total
I	Esgotamento e limpeza de fossa sépticas dos órgãos públicos e limpeza dos esgotos. Os serviços	M³	1000	195	195.000,00

deverão ser executados com carro apropriado com sucção e capacidade para no mínimo 08M³, dentro das normas ambientais inerentes a matéria, bem como, com todo zelo e cuidado que merecem, uma vez serem executados em área de grande presença de servidores e usuários de serviço				
---	--	--	--	--

8. Levantamento de Mercado

Dos aspectos gerais, consultado o mercado com vista a levantar os possíveis fornecedores para aquisição pretendida, assim foi considerado o seguinte cenário:

- Contratação de empresa para execução dos serviços mediante pregão eletrônico.

Nesta opção foi considerada a possibilidade de contratar uma empresa através de Pregão Eletrônico para a prestação dos serviços, o que encontrado esta solução mais usual no mercado.

Assim sendo, de acordo com o cenário apresentado, é a melhor opção escolhida pela Administração por ser a mais viável, em observância aos princípios da celeridade, economicidade e eficiência.

Foram realizadas as seguintes ações para levantamento de preços:

- Pesquisa de contratos similares vigentes em municípios com características semelhantes;
- Análise de contratos recentes registrados em atas públicas estaduais e municipais.

9. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da pretensa contratação será levantado pela área responsável da Prefeitura, que deverá incluir mobilização, sucção, transporte e destinação ambientalmente correta dos resíduos.

10. Descrição da Solução como um todo

Será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com validade de 12 meses. A empresa vencedora ficará à disposição da administração para atender as demandas sob ordem

de serviço emitida, com cronograma acordado. Os serviços serão monitorados pela secretaria solicitante, com controle de volume retirado e documentação de destinação.

A solução final escolhida será a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica.

11. Justificativa para parcelamento/Agrupamento de Itens

Devido à padronização do serviço e homogeneidade dos insumos (veículo, mão de obra e destino final), a contratação será feita em lote único. A fragmentação do objeto comprometeria o ganho de escala, aumentaria custos e dificultaria a gestão e o controle das medições.

12. Resultados Pretendidos

- Atendimento eficiente e imediato às necessidades de esgotamento sanitário emergencial e preventivo;
- Prevenção de contaminação do solo e proliferação de doenças;
- Atendimento a recomendações da vigilância sanitária e ambiental;
- Melhoria da infraestrutura e funcionamento de prédios públicos municipais;
- Promoção da saúde pública e prevenção de passivos ambientais e legais.

13. Providências prévias ao contrato

Sem providências prévias ao contrato

14. Contratações Correlatas/Interdependentes

- Possível contratação complementar de transporte para destinação final caso ocorra mudança de local de tratamento.

15. Possíveis Impactos Ambientais

- Vazamento durante a sucção e transporte dos efluentes;
- Lançamento irregular dos resíduos em corpos hídricos;
- Exposição da população a odores fortes e agentes biológicos.

Medidas mitigadoras:

- Fiscalização da vedação e limpeza dos tanques de sucção;
- Exigência de documentação ambiental e de destinação final (manifesto de resíduos);



- Capacitação da equipe para operação segura e controle sanitário;
- Monitoramento das rotas de transporte e pontos de despejo autorizados.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, considerando a natureza essencial do serviço, sua exequibilidade técnica, conformidade legal e relevância para a saúde pública municipal.

17. Responsável pela elaboração do ETP

Tasso Fragoso - MA, 11 de março de 2025.

Artur Paulo de Abreu Martins

Eng. Civil

CREA 1118737997MA

PMTF
FL.(S) Nº <u>12</u>
RÚBRICA: <u>Fosio</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas e esgotos para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso-MA, a serem executados conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Por inexistência de saneamento público apropriado, o sistema de esgoto dos prédios públicos desta municipalidade foi concebido com fossas e sumidouros, que funciona sob o princípio de reservação dos dejetos sólidos e percolação dos líquidos para o subsolo através de sumidouros. Poderá haver variação no número de vezes em que será necessário o esgotamento, haja vista que o nível do lençol freático altera em função do período chuvoso.

2.2. A referida contratação tem finalidade de manter a funcionalidade dos prédios, proporcionando aos usuários um ambiente salubre, assim como evitar reclamações de servidores e usuários das unidades prediais quanto a problemas de mau funcionamento das fossas, refletindo no sistema de esgotamento sanitário, ou seja, entupindo tubulações, de vasos sanitários, pias e outros transtornos.

2.3. A Administração tem o dever de inibir a proliferação de doenças no entorno de onde ficam localizadas as fossas sépticas e esgotos.

2.4. Vale ressaltar que a utilização do serviço não é ordinária, pois os problemas de entupimentos, vazamentos das fossas ocorrem eventualmente e, quando acontecem, merecem atendimento eficiente, pois a demora no atendimento compromete a utilização dos banheiros, pias e outros, além de causar perigo à saúde dos servidores e usuários. Tal contratação resta necessária para atuarmos de maneira rápida quando do surgimento da demanda.

2.5. A finalidade deste objeto é contratar empresa para coletar, transportar, tratar e dar destino final adequado e ambientalmente correto a todo e qualquer resíduo de fossas e esgotos, esses resíduos, se não tiverem sua destinação certa acarreta sérios problemas de saúde e ambiental para o Município.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A pretensa contratação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, demais normativos aplicáveis ao presente caso e pelos preceitos de direito público.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E PREÇOS ESTIMADOS DO OBJETO

Item	Discriminação	Unid	Quant. Estimada
01	Esgotamento e limpeza de fossa sépticas dos órgãos públicos e limpeza dos esgotos. Os serviços deverão ser executados com carro apropriado com sucção e capacidade para no mínimo 08M ³ , dentro das normas ambientais inerentes a matéria, bem como, com todo zelo e cuidado que merecem, uma vez serem executados em área de grande presença de servidores e usuários de serviço	M ³	1000

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

4.1. Relação de fossas Séptica dos prédios públicos de Tasso Fragoso/MA.

Prédio Público	Endereço	Coordenadas	Qtd. Fossa	Cubagem
Escola Municipal Tancredo Neves.	Povoado Capim zona Rural de Tasso Fragoso.	8°13'52.20"S 45°46'42.54"O	1	2m ³
Escola Municipal Da Ana Alves P. Da Silva.	Povoado Paraíso zona Rural de Tasso Fragoso.	8°18'57.89"S 45°57'57.93"O	2	3m ³
Creche Municipal Prof. Dalveci P. da Silva	Povoado Paraíso zona Rural de Tasso Fragoso.	8°19'3.14"S 45°58'5.85"O	1	1,5m ³
Escola Municipal Brunilde Colombo.	Povoado Marcelino zona Rural de Tasso Fragoso.	8°29'0.05"S 45°57'39.77"O	1	1,5m ³
Escola Municipal São Raimundo Nonato	Povoado São Pedro zona Rural de Tasso Fragoso.	8°30'49.43"S 45°54'48.81"O	2	4,5m ³
Escola Municipal Deputado José Machado.	Povoado Baviera zona Rural de Tasso Fragoso.	8°27'45.29"S 45°50'33.39"O	2	4m ³
Escola Municipal Coelho Neto	Povoado Bom Jesus zona Rural de Tasso Fragoso.	8°12'34.39"S 46° 3'4.26"O	2	3m ³
Escola Municipal Adelino Fonseca	Povoado Lagoa zona Rural de Tasso Fragoso.	7°54'48.85"S 45°36'34.68"O	2	4,5m ³
Escola Municipal Dom Bosco.	Povoado Dona Fosdão zona Rural de Tasso Fragoso.	8° 5'50.75"S 45°42'24.28"O	1	2m ³
Hospital municipal Maria Paes Tavares	Rua Sol Nascente, São João, Zona Urbana de Tasso Fragoso	417497.00 m E 9064175.00 m S	4	8m ³
Posto de Saúde CAPIM	Povoado Capim zona Rural de Tasso Fragoso.	414218.68 m E 9090012.03 m S	1	1,5m ³
Posto de Saúde Fosdão	Povoado Fosdão zona Rural de Tasso Fragoso.	424587.06 m E 9106153.64 m S	1	1,5m ³
Posto de Saúde Lagoa	Povoado Lagoa zona Rural de Tasso Fragoso.	7°54'48.85"S 45°36'34.68"O	1	1,5m ³
Posto de Saúde São Pedro	Povoado São Pedro zona Rural de Tasso Fragoso.	8°30'49.43"S 45°54'48.81"O	2	4m ³
Posto de Saúde Paraíso	Povoado Paraíso zona Rural de Tasso Fragoso.	393570.49 m E 9080657.76 m S	1	1,5m ³

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O preço estimado da contratação será obtido através de Mapa Comparativo de Preços, que ser levantando conforme pesquisas de mercado e Banco de preços nacional.

6. CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços serão executados nos locais indicados no **subitem 4.1 deste Termo de Referência**, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura, devendo ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas).

6.2. Na execução dos serviços a contratada deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência e Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

6.3. Os serviços serão executados no município de Tasso Fragoso -MA.

6.4. O serviço de esgotamento e limpeza de fossa séptica e limpeza dos esgotos deverá ser feito com **carro de esgotamento de fossa séptica** com capacidade mínima de 8m³ com todos os equipamentos necessários para execução dos serviços a ser contratado como: (mangueira entre 50 a 100m e espessura mínima de 75mm, alavanca e cavador para abertura da fossa, enxada, cone para isolamento do local e etc.), e que seja apresentado à fiscalização desta Prefeitura logo após a assinatura do contrato pela contratada, para inspeção pela fiscalização da Contratante da boa condição de uso do veículo.

• **MEDIÇÃO:** A medição será realizada pela fiscalização desta Prefeitura em M³.

6.5. No transporte de resíduos e esvaziamento de fossa séptica e limpeza dos esgotos, deverá ser realizados os seguintes serviços:

6.5.1. Esgotamento de resíduo das fossas sépticas;

6.5.2. Desinfecção de tubulações que interligam conexões de passagens de redes de esgotos;

6.5.3. Remoção de resíduo das fossas sépticas para o aterro sanitário.

6.5.4. A **Contratada** deverá realizar o descarte dos resíduos em local devidamente licenciado pelos órgãos competentes, emitir laudo técnico e apresentar os comprovantes dos descartes ao fiscal do contrato;

6.5.5. O Contratado para executar o serviço deverá observar que não fique nenhum resíduo na superfície, gramas, calçadas e passeios, caso haja algum vazamento o mesmo deverá ser imediatamente limpo.

6.5.6. O veículo que irá efetuar o serviço deverá estar em bom estado de conservação, sem apresentar avarias que coloquem em risco a qualidade e a segurança, no ato da realização da coleta e transporte dos dejetos;

6.5.7. O veículo deverá atender todas as normas da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), assim como as normas do DETRAN;

6.5.8. As estruturas do veículo devem atender todas as normas de legislação ambiental pertinentes a essa de finalidade;

6.5.9. O motorista deverá estar devidamente habilitado e apto para prestar o serviço, isento do consumo de bebidas alcoólicas e substâncias ilícitas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Visando o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a licitante se obriga a:

7.1.1. Indicar preposto responsável pelo Acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões que surgirem na execução do contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto deste Termo de Referência e Contrato;

7.1.2. É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção do(s) veículo(s) durante a execução do serviço, assim como as despesas relacionadas à combustível e ao condutor.

7.1.3. A CONTRATADA é responsável por responder por quaisquer infrações ou irregularidades cometidas pelo motorista do veículo, excluindo qualquer responsabilidade direta ou subsidiária da CONTRATANTE;

7.1.4. Manter, por si, empregados, sócios e prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

informações, dados ou documentos, que venha a ter acesso ou conhecimento em decorrência dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE, obrigando-se a não divulgá-los, a qualquer tempo, verbalmente ou por escrito, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE;

7.1.5. Garantir o cumprimento de todas as obrigações legais e de qualquer natureza, notadamente às leis trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributárias e ambientais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade sobre as mencionadas matérias, seja durante ou após a vigência contratual;

7.1.6. Comunicar, de imediato, à CONTRATANTE qualquer alteração realizada em seu Contrato Social, que importe em modificação de representação, denominação social, endereço, liquidação, encerramento ou transformação de suas atividades durante a execução do serviço;

7.1.7. Afastar ou substituir, dentro de 12 (doze) horas, qualquer funcionário de seu quadro, que por solicitação da Prefeitura devidamente justificada por escrito, não deva continuar a participar da prestação dos serviços;

7.1.8. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

7.1.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

7.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

7.1.11. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.12. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante.

7.1.13. Responder, civil e penalmente, pelos ônus resultantes de quaisquer processos, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ligadas à prestação de serviços, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei;

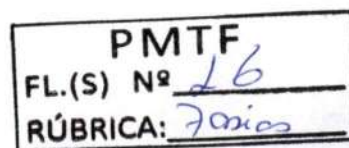
7.1.14. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicita;

7.1.15. Comprovar o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, tributários e a regularidade da situação de prestador de serviços, mediante a apresentação de documentação legalmente exigível ou quaisquer outros documentos que a CONTRATANTE, a seu critério, vier a solicitar;

7.1.16. Prestar todas as informações técnicas, refazendo os serviços quando em desacordo com as diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, providenciando a imediata correção solicitada e atendendo quaisquer reclamações;

7.1.17. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), para seus empregados de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977) e Norma Regulamentadora nº06 aprovada pela Portaria GM nº 3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

8.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Emitir Ordem de Serviço com prazo mínimo de 24h (vinte e quatro) horas, antes do início dos serviços contendo o local da execução dos serviços;
- b) Atestar a execução do serviço contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à **CONTRATADA**;
- c) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** no prazo estabelecidos no Termo de Referência e Contrato;
- e) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a **CONTRATADA** possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- f) Liberar o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** aos locais onde serão executados os serviços, quando em áreas internas do **CONTRATANTE**;
- g) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de servidor(es) responsável(eis) formalmente designados;
- h) Registrar as falhas detectadas e comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- i) Indicar servidor com competência necessária para proceder à fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais;
- j) Notificar a Contratada, por escrito, sobre desacordo, imperfeições ou falhas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- k) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**;

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito pela **CONTRATANTE** por medição, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Ordem de Serviço, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim e encaminhados ao setor competente para a liquidação da despesa.

9.2. O valor total de cada medição será apurado com base na quantidade de M³, aplicado o preço unitário registrado;

9.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente medidas e calculadas.

9.4. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

9.5. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade **fiscal e trabalhista** por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

devidamente atualizadas.

9.6. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 9.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

9.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

11. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

11.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação solicitada **em até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

11.4. O prazo previsto no **subitem 11.3** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

11.5. Os limites para as adesões serão observados as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o **item 11.1**:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11.6. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II deste subitem, desde que:

- a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e
- b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇO

12.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

12.1.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) das empresas que aceitarem cotar os preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- b) das empresas que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.3. O registro a que se refere o item 12.1.1, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

13. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

14. LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1. O critério de julgamento será do tipo **Menor Preço Global**.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

- 15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

- 15.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste termo as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão consideradas:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.4, 15.1.5 e 15.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.8, 15.1.9, 15.1.10, 15.1.11 e 15.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5 e 15.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.5. As sanções previstas neste edital serão aplicadas, conforme o caso, consoante dispõe os artigos 155 e 156 e seguintes da lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto

17. DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. Poderão ser realizados no âmbito do contrato, e mediante Termo Aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **no montante de até 25%** (vinte e cinco por

18. PRAZO DE VIGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

18.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

18.3. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

18.4. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

18.5. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

18.6. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

18.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços propostos pela licitante vencedora, não sofrerão reajuste durante a vigência do contrato.

19.2. Ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano, poderá ser negociado o reajuste de preço dos produtos de acordo com a variação geral do **Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI)** da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

20. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.1. A **CONTRATADA** deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução do objeto**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos:

a) Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

b) Acondicionar os produtos preferencialmente em embalagem individual apropriada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

20.2. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

21. PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

22. FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tasso Fragoso - MA, 13 de março de 2025.

Marcos José
Guimaraes
Lopes:62769383
353

Assinado de forma
digital por Marcos
Jose Guimaraes
Lopes:62769383353

Marcos José Guimarães Lopes
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

Aprovo o presente Termo de Referência.

Em. ____ / ____ / 2025

KELSON RICHARD
CARVALHO
HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma
digital por KELSON
RICHARD CARVALHO
HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA

MATRIZ DE RISCO – Esgotamento e limpeza de fossas sépticas e esgotos – Tasso Fragoso - MA

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas e esgotos para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA.

Fase 1 – Planejamento da Contratação

Evento/Risco	Responsável	Probabilidade	Impacto	Classificação	Ações Preventivas	Ações de Contingência
Estimativa insuficiente da demanda real por serviços	Setor de Planejamento	Média	Médio	Moderado	Levantamento de histórico, entrevistas com secretarias e análise sazonal	Solicitação de reequilíbrio ou reforço orçamentário
Escolha incorreta da modalidade de contratação	Equipe de Planejamento e Comissão de contratação	Baixa	Alto	Moderado	Avaliação técnica e jurídica da viabilidade do SRP	Ajuste do processo e nova licitação

Fase 2 – Planejamento da Licitação

Evento/Risco	Responsável	Probabilidade	Impacto	Classificação	Ações Preventivas	Ações de Contingência
Elaboração inadequada do Termo de Referência/ Projeto Básico	Planejamento / Setor Técnico	Baixa	Alto	Moderado	Capacitação da equipe técnica e revisão por engenheiro responsável	Revisão completa do TR e Projeto antes da licitação

Estimativa de preços desatualizada ou incorreta	Setor Técnico	Baixa	Alto	Alto	Utilização de bancos oficiais atualizados e pesquisa de mercado	Nova pesquisa e readequação dos preços antes da contratação
Licitação deserta	CPL / Planejamento	Média	Alto	Alto	Pesquisa de mercado, ampliação da publicidade, redação clara e atrativa do edital	Reedição da licitação com ajustes
Exigência excessiva no edital	Jurídico / CPL	Média	Médio	Moderado	Revisão com base na Lei 14.133/2021 e jurisprudência do TCU	Retificação e reabertura do certame

Fase 3 – Execução dos Serviços

Evento/Risco	Responsável	Probabilidade	Impacto	Classificação	Ações Preventivas	Ações de Contingência
Atrasos na execução após ordem de serviço	Contratada	Alta	Médio	Alto	Previsão contratual de prazos máximos e penalidades	Aplicação de multa e substituição da empresa se necessário
Vazamentos durante a operação dos caminhões	Contratada	Média	Alto	Alto	Exigir manutenção preventiva e equipamentos com sistema estanque	Interrupção do serviço, responsabilização ambiental
Destinação irregular dos resíduos	Contratada	Média	Alto	Alto	Fiscalização de manifestos de resíduos e exigência de ETE licenciada	Suspensão de pagamentos e comunicação ao órgão ambiental

Acidentes com operadores ou contaminação por agentes biológicos	Contratada	Média	Médio	Moderado	Exigência de EPIs, PCMSO e treinamentos específicos	Afastamento e substituição de equipe, investigação do acidente
Abandono da obra/serviço	Contratada	Baixa	Muito Alto	Alto	Exigência de garantia contratual e avaliação da capacidade da empresa	Rescisão contratual e execução da garantia

Legenda da Classificação:

Probabilidade: Baixa / Média / Alta

Impacto: Baixo / Médio / Alto / Muito Alto

Classificação: Baixo / Moderado / Alto

Tasso Fragoso (MA), 13 de março de 2025.

Marcos Jose
Guimaraes
Lopes:6276
9383353

Assinado de
forma digital
por Marcos Jose
Guimaraes
Lopes:62769383
353

Marcos José Guimarães Lopes
Sec. Municipal de Infraestrutura Obras e
Urbanismo



Artur Paulo de Abreu Martins
Eng. Civil
CREA 1118737997MA

PMTF
FL.(S) Nº 25
RÚBRICA: José



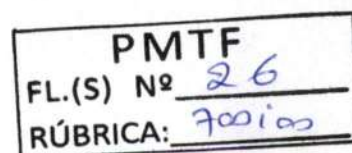
Autorizo a licitação, na forma da Lei.

Encaminha-se ao Departamento de Compras para as providências necessárias à realização da Pesquisa mercadológica

Tasso Fragoso - MA, 17 de março de 2025.

KELSON RICHARD	Assinado de forma
CARVALHO	digital por KELSON
HOLANDA	RICHARD CARVALHO
VIEIRA:74444913304	HOLANDA
	VIEIRA:74444913304

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal





Relatório de Cotação: Limpeza fossas

Pesquisa realizada em 18/03/2025 22:19:33

Relatório gerado no dia 18/03/2025 22:21:36 (IP: 45.226.136.205)

Observações Gerais: Limpeza fossas

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: limpeza de fossa / esgoto / boca de lobo

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 18	1.000	R\$ 195,00 (un)	-	R\$ 195,00	100%	R\$ 195.000,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	95.591.764/0001-05 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Santa Maria	NºPregão:901032024 UASG:153164	01/11/2024	R\$ 209,50
2	95.591.764/0001-05 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Santa Maria	NºPregão:901032024 UASG:153164	01/11/2024	R\$ 172,00
3	95.591.764/0001-05 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Santa Maria	NºPregão:901032024 UASG:153164	01/11/2024	R\$ 203,50
Valor Unitário				R\$ 195,00

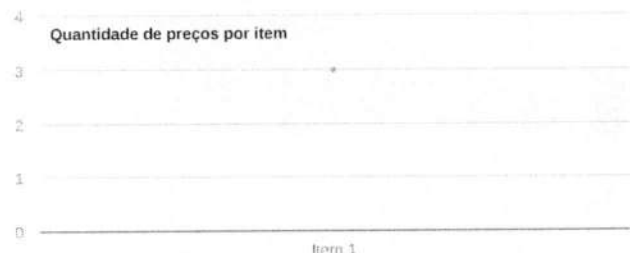
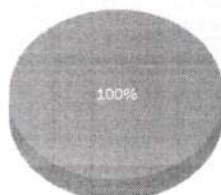
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 203,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 195,00

Valor Global: R\$ 195.000,00

Valor do item em relação ao total

1) limpeza de...



PMTF
FL.(S) Nº 27
RÚBRICA: *James*



Detalhamento dos Itens

Item 1: limpeza de fossa / esgoto / boca de lobo

Preço Estimado: R\$ 195,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 195,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 195,00

Quantidade	Descrição	Observação
1.000 Metros Cúbicos	grupo 1: retirada do lodo e lavagem das britas, conforme especificações. santa maria, silveira martins e são joão do polésine (cappa) v valor estimado: R\$ 220,0000 critério de julgamento: menor preço	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 209,50
Inc. I Art. 3º da IN 67 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 95.591.764/0001-05

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Santa Maria

Objeto: Registro de Preços para LIMPEZA, DESENTUPIMENTO DE REDES DE ESGOTO E FOSSA SÉPTICA NOS CAMPI DA UFSM

Descrição: Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo - GRUPO 1: Prestação de serviço para drenagem por sucção de fossa asséptica. Cachoeira do Sul Valor estimado: R\$ 257,5000
Critério de julgamento: Menor Preço

CatSer: 16527 - Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo

Data: 01/11/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:901032024 / UASG:153164

Lote/Item: /4

Ata: N/A

Homologação: 21/11/2024 14:08

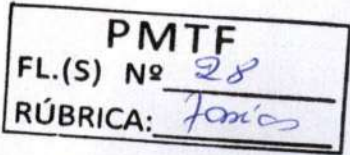
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 200

Unidade: M3

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.013.406/0001-22	IMUNIZADORA CACHOEIRA LTDA *VENCEDOR*	R\$ 160,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Cachoeira do Sul	RUA GREGORIO DA FONSECA, 1214
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
Alessandra Loskann	(51) 3723-1502	licitacao@limpatadores.com.br
72.393.631/0001-04	JAIR CORREIA DA SILVA	R\$ 160,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Rio Pardo	R BENJAMIN FRANKLIN DE RAMIZ GALVAO, 2020
Telefone:	Email:	
(51) 3731-3511 / (51) 9867-3664	jairsilvamaster@gmail.com	
49.970.303/0001-26	SAFETY AMBIENTAL LTDA	R\$ 199,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
39.854.012/0001-19	EDERSON DA CUNHA RIBAS	R\$ 220,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Santa Maria	R DAS MARCELAS, 879
Telefone:	Email:	
(55) 3223-8424	mercato.mercatto@gmail.com	



CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
21.602.658/0001-43 DEPCLEAN SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA R\$ 257,50
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
RS Canoas AVENIDA VICTOR BARRETO, 3646 Renata (51) 3922-2600 comercial2@dipcleanrs.com.br

15.655.026/0001-45 RNL TRADE AND FACILITIES LTDA R\$ 263,42
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço: Telefone: Email:
DAS PITANGUEIRAS, 5 (61) 9570-4155 contato@federaltrading.org

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 172,00

Inc. I Art. 5º da Lei nº 10.665 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 95.591.764/0001-05 Data: 01/11/2024 08:00
Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Modalidade: Pregão Eletrônico
Universidade Federal de Santa Maria SRP: SIM
Objeto: Registro de Preços para LIMPEZA, DESENTUPIMENTO DE REDES DE ESGOTO E Identificação: NºPregão:901032024 / UASG:153164
FOSSA SÉPTICA NOS CAMPI DA UFSM Lote/Item: /3
Descrição: Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo - GRUPO 1: Retirada do lodo e lavagem Ata: N/A
das britas, conforme especificações. Santa Maria, Silveira Martins e São João do Homologação: 21/11/2024 13:08
Polésine (CAPP) Valor estimado: R\$ 220,0000 Critério de julgamento: Menor Preço Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
CatSer: 16527 - Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo Quantidade: 100
Unidade: M3
UF: RS

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
05.013.406/0001-22 IMUNIZADORA CACHOEIRA LTDA R\$ 90,00
VENCEDOR
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

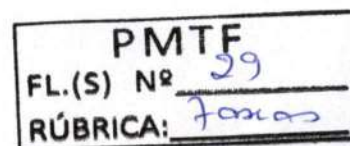
Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
RS Cachoeira do Sul RUA GREGORIO DA FONSECA, 1214 Alessandra Loskann (51) 3723-1502 licitacao@limpanidors.com.br

39.354.012/0001-19 EDERSON DA CUNHA RIBAS R\$ 120,00
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
RS Santa Maria R DAS MARCELAS, 879 (55) 3223-8424 mercatto.mercatto@gmail.com

32.393.631/0001-04 JAIR CORREIA DA SILVA R\$ 165,00
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
RS Rio Pardo R BENJAMIN FRANKLIN DE RAMIZ GALVAO, 2020 (51) 3731-3511 / (51) 9867-3664 jairsilvamaster@gmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.970.393/0001-26	SAFETY AMBIENTAL LTDA	R\$ 179,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

21.692.658/0001-43	DEPCLEAN SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	R\$ 220,00
--------------------	-----------------------------------	------------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
RS Canoas AVENIDA VICTOR BARRETO, 3646

Nome de Contato:
Renata

Telefone:
(51) 3922-2600

Email:
comercial2@depcleanrs.com.br

15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 222,51
--------------------	-------------------------------	------------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
DAS PITANGUEIRAS, 5

Telefone:
(61) 9570-4155

Email:
contato@federaltrading.org

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 203,50

Inc. 1 Art. 5º da IN 05 da 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 95.591.764/0001-05

Data: 01/11/2024 08:00

Orgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Santa Maria

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Objeto: Registro de Preços para LIMPEZA, DESENTUPIMENTO DE REDES DE ESGOTO E FOSSA SÉPTICA NOS CAMPI DA UFSM

Identificação: NºPregão:901032024 / UASG:153164

Lote/Item: /6

Descrição: Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo - GRUPO 2: Retirada do lodo e lavagem das bixas, conforme especificações. Cachoeira do Sul Valor estimado: R\$ 237,5000
Critério de julgamento: Menor Preço

Ata: N/A

Homologação: 21/11/2024 13:08

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

CatSer: 16527 - Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo

Quantidade: 20

Unidade: M3

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

05.013.406/0001-22	IMUNIZADORA CACHOEIRA LTDA	R\$ 110,00
--------------------	----------------------------	------------

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
RS Cachoeira do Sul RUA GREGORIO DA FONSECA, 1214

Nome de Contato:
Alessandra Luskann

Telefone:
(51) 3723-1502

Email:
licitacao@limpatudors.com.br

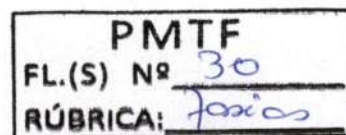
32.393.631/0001-04	JAIR CORREIA DA SILVA	R\$ 160,00
--------------------	-----------------------	------------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

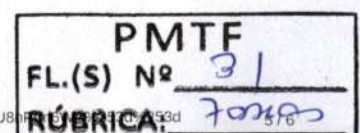
Estado: Cidade: Endereço:
RS Rio Pardo R BENJAMIN FRANKLIN DE RAMIZ GALVAO, 2020

Telefone:
(51) 3731-3511 / (51) 9867-3664

Email:
jairsilvamaister@gmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final		
49.970.303/0001-26	SAFETY AMBIENTAL LTDA		R\$ 197,00		
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
39.854.012/0001-19	EDERSON DA CUNHA RIBAS		R\$ 210,00		
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RS	Santa Maria	R DAS MARCELAS, 879	(55) 3223-8424	mercatto.mercatto@gmail.com	
21.602.658/0001-43	DEPCLEAN SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		R\$ 237,50		
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Canoas	AVENIDA VICTOR BARRETO, 3646	Renata	(51) 3922-2600	comercial2@depcleanrs.com.br
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		R\$ 242,94		
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
DAS PITANGUEIRAS, 5					
			Telefone:	Email:	
			(61) 9570-4155	contato@federaltrading.org	



 Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 18/03/2025 22:20:46

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 18/03/2025 22:21:36 (IP: 45.226.136.205)
Código Validação: u20TNBI9OGDIQm1WavOvmEjQQbBSI2bKKJliaDkGd2cqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=u20TNBI9OGDIQm1WavOvmEjQQbBSI2bKKJliaDkGd2cqHU8nPtm6WA%253d%253d>

PMTF
FL.(S) Nº 38
RÚBRICA: Farias

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 38/2025 - PMTF

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza de fossas e esgotos de interesse da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	FONTE 1 Banco de Preço	FONTE 2 Banco de Preço	FONTE 3 Banco de Preço	PREÇO MEDIO Banco de Preço(R\$)
01	Esgotamento e limpeza de fossa sépticas dos órgãos públicos e limpeza dos esgotos. Os serviços deverão ser executados com carro apropriado com sucção e capacidade para no mínimo 08M³, dentro das normas ambientais inerentes a matéria, bem como, com todo zelo e cuidado que merecem, uma vez serem executados em área de grande presença de servidores e usuários de serviço	M³	1000	R\$ 209,50	R\$ 172,00	R\$ 203,50	R\$ 195,00

Objetivando maior economicidade ao erário, a pesquisa mercadológica realizada pelo setor de compras apurou preços para os itens demandados, conforme art. 23 da Lei Federal nº 14.33/2021.

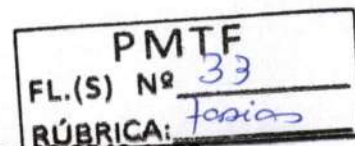
Os preços apresentados pelas respectivas fontes estão consoantes a realidade de mercado e atendem à todas as condições estabelecidas conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência

Tasso Fragoso - MA, 18 de março de 2025.

Natalia Santos de Alencar

NATALIA SANTOS DE ALENCAR

Setor de compras





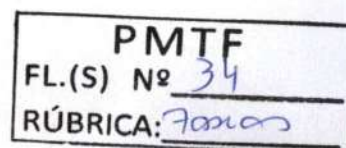
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

Encaminha-se à Comissão de Contratação para providências necessárias à realização do certame.

Tasso Fragoso - MA, 19 de março de 2025.

Marcos Jose	Assinado de forma
Guimaraes	digital por Marcos
Lopes:627693833	Jose Guimaraes
53	Lopes:62769383353

MARCOS JOSE GUIMARAES LOPES
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA



Portaria do Gabinete n.º 016 de 06 de janeiro de 2025.

**DESIGNAR O AGENTE DE CONTRATAÇÃO,
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NOS
PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI
FEDERAL N.º 14.133/2021.**

O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, tendo em vista o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no art. 8º, § 3º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA:

I - MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA, CPF n.º 920.569.111-91, matrícula n.º 04877.

§1º O servidor designado no caput deste artigo irá atuar como Agente de Contratação para conduzir os processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agente de Contratação mencionado no caput deste artigo será denominado Pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§4º Em eventual (is) afastamento legal (is) ou impedimento (s) de Pregoeiros, o Prefeito Municipal de Tasso Fragoso poderá designar substituto (s) com a finalidade de dar andamento aos pregões.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I – Fernanda Coelho Dias, CPF nº 967.999.353-15, matrícula nº 00268;

II – Larissa Figueira da Costa, CPF nº 066.073.133-96, matrícula nº 04878;

Art. 3º - O pregoeiro poderá solicitar, sempre que necessário, parecer(es) ou informação(ões) dos demais setores da Prefeitura para auxiliá-lo(a) nas análises das propostas de preço e habilitação técnica.

Art. 4º - Permanecem vigentes os efeitos da Portarias nº 034 de 23 de janeiro de 2024 para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que a Administração tenha optado por licitar ou contratar diretamente de acordo com as leis citadas, e a opção escolhida tenha sido indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta publicado até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD
CARVALHO HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital por
KELSON RICHARD CARVALHO
HOLANDA VIEIRA:74444913304
Dados: 2025.01.06 15:59:17
+03'00'

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025 – PMTF.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2025 – PMTF.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas e esgotos para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA.

VALOR ESTIMADO: R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: __ de __ de 2025 às 09h:00min (nove horas e trinta minutos), no endereço: www.comprastassofragoso.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço global

MODO DE DISPUTA: aberto

PREGOEIRO: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025 – PMTF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025 - PMTF

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos da LEI FEDERAL nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 e 147/2014, e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas e esgotos para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. **No momento do cadastro da proposta, havendo divergência entre a descrição do(s) item(ns) constantes no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso e as do Termo de Referência, prevalecerão as descritas no Termo, Anexo desse Edital.**

1.4. O valor estimado para o objeto da licitação é de **R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários vigente, quais serão informados do momento da contratação, conforme dispõe o art.17, do Decreto Federal nº 11.462/23.

2.2. As rubricas orçamentarias indicadas poderão ser alteradas unilateralmente a critério da administração.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras do Município de Tasso Fragoso, no sítio **www.comprastassofragoso.com.br**;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - www.comprastassofragoso.com.br.

4.1. Para participação das ME, EPP e MEI na presente licitação deve ainda ser observado:

4.2.1. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no **Capítulo V** da Lei Complementar Federal nº. 123/06, deverá comprovar a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), no momento do cadastramento como interessado em participar do certame eletrônico com a apresentação de:

4.2.1.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

4.2.1.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

4.3. A obtenção de benefícios a que se refere ao **subitem 4.2.1.** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante declarar a observância desse limite na licitação.

4.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.4.1. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital as Pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si.

4.4.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.4.3. O impedimento de que trata o **subitem 4.3.2.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de/ burlar a efetividade da sanção a ela

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4.4. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.4.6. Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

4.4.7. Sociedades empresárias estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.4.8. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

4.4.9. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.4. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.5. O envio da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de **chave de acesso e senha**.

5.6. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes.

5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

5.8. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total do item e valor Global da Proposta, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.4. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.6. Também será desclassificada a proposta **que identifique o licitante**.

7.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, levado a efeito na fase de aceitação.

7.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

7.11. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar **lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.12. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

7.13. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.14. A licitante somente poderá oferecer lance de valor MENOR ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

7.16. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta para cada item estará disponível para o fornecedor no momento da fase de lance.

7.17. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.18. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.19. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.20. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.21. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.22. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.23. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Suporte Técnico.

7.24. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.25. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

7.26. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas do Município de Tasso Fragoso, www.comprastassofragoso.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas, da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.28. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.29. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

7.30. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.31. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.32. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.33. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.34. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

7.34.1. empresas estabelecidas no território do Estado, no caso de licitação realizada por órgão Municipal no território do Estado em que este se localize;

7.34.2. por empresas brasileiras;

7.34.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.34.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009

7.34.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao primeiro colocado, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.37. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.38. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.39. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.4. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo estabelecido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.2.2. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

8.2.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta, ou exigir dos licitantes que seja demonstrada, conforme disposto no **item 8.2.2** do Edital.

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_administrativa_consulta.php).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da licitante será verificada por meio do sistema, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes no sistema para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no **item 5.1**, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. Habilitação jurídica:

9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.12.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.12.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:

- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário.**

9.12.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.12.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.12.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

9.12.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

9.12.8. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.13. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.13.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

9.13.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.13.2. **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

9.13.4. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a) **Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**, resultante do cálculo com a aplicação da seguinte fórmula, maior ou iguais a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da Lei 14.133/21.

9.13.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.14. Qualificação Técnica

9.14.1. Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

9.14.2. **Alvará de Funcionamento**, emitido pelo Município sede da Licitante.

9.14.3. **Licença de Operação (LO)** do meio ambiente, para execução da atividade de limpeza de fossas condizente com o objeto desta licitação conforme determina a Lei Federal 6.938/81 que instituiu a política nacional do meio ambiente.

9.14.4. Declaração da licitante de dispor ao tempo da assinatura do contrato de veículo(s) que as suas características obedecem ao disposto no Termo de Referência (Anexo II) desta licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

9.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Havendo inabilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a proposta de preços, devidamente ajustada ao último lance vencedor.

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca/modelo, fabricante e ano de fabricação vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, se for o caso, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, ser concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando a licitante declarada vencedora não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

15.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a PMTF a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.3. O preço registrado e a indicação das respectivas empresas beneficiárias da Ata de Registro de Preços serão divulgados PNCP- Portal Nacional de Contratação Pública, e divulgada em meio eletrônico, no Portal da PMTF.

15.4. A PMTF fará monitoramento dos preços registrados, podendo estes ser revistos em decorrência de eventual redução ou elevação, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado; conforme artigo 25 do Decreto Federal nº 11.462/23.

15.5. A vigência da Ata de Registro de Preços é de **01(um) ano**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, com fulcro no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.6. A partir da vigência da ARP o fornecedor fica obrigado a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

15.7. A assinatura da ARP está condicionada à verificação de todos os requisitos de habilitação da licitante vencedora.

15.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/23.

15.9. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.10. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.11. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

16. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

16.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

16.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

16.4. O prazo previsto no **subitem 16.3** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

16.5. Os limites para as adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o subitem 16.1:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

16.6. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do subitem 16.5**, desde que:

16.6.1. seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal;

16.6.2. seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. O registro de preço será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Na hipótese prevista no inciso IV do **subitem 17.1**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **subitem 17.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

17.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.4.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

17.4.2. por razão de interesse público;

17.4.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

17.4.4. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos deverão consultar o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que esta ainda se encontra obrigada e dos preços registrados.

18.2. A prestadora de serviço beneficiária da Ata de Registro de Preços estará obrigada a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (**ANEXO III**) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação.

18.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.3. A recusa injustificada da empresa beneficiária da Ata em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas no **item 19** deste Edital.

18.4. A contratação com as empresas locadora dos veículos será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo (**ANEXO III**) que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

18.5. O Contrato Administrativo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme dispõe o art. 95, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

18.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

18.7. A empresa deverá prestar os serviços, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado com as unidades que venham a se utilizar da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta.

18.8. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao serviço prestado do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

- 19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2.1. Na aplicação das sanções serão consideradas:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.4, 19.1.5 e 19.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.8, 19.1.9, 19.1.10, 19.1.11 e 19.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5 e 19.1.6 que

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.5. As sanções previstas neste edital serão aplicadas, conforme o caso, consoante dispõe os artigos 155 e 156 e seguintes da lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. **Até 03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras do Município de Tasso Fragoso no endereço eletrônico no sistema **www.comprastassofragoso.com.br**.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.comprastassofragoso.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

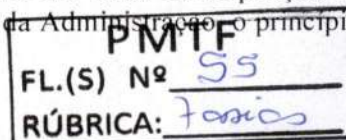
21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.13. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.13.1. A anulação do pregão induz à anulação da ata e do contrato.

21.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.14. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.15. O Edital e seus anexos estará disponível na íntegra nos seguintes endereços eletrônicos: no Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, em www.comprastassofragoso.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, no SINC – contrata em www.tce.ma.gov.br e site da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA <https://www.tassofragoso.ma.gov.br>.

21.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

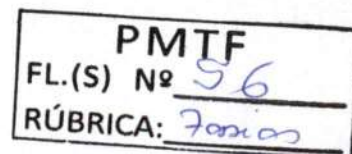
ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preço.

ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato.

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preço

Tasso Fragoso - MA, ____ de ____ de 2025.

Manoel Messias Borges Oliveira
Pregoeiro Oficial -PMTF/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2025 – PMTF

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas e esgotos para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso-MA, a serem executados conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Por inexistência de saneamento público apropriado, o sistema de esgoto dos prédios públicos desta municipalidade foi concebido com fossas e sumidouros, que funciona sob o princípio de reservação dos dejetos sólidos e percolação dos líquidos para o subsolo através de sumidouros. Poderá haver variação no número de vezes em que será necessário o esgotamento, haja vista que o nível do lençol freático altera em função do período chuvoso.

2.2. A referida contratação tem finalidade de manter a funcionalidade dos prédios, proporcionando aos usuários um ambiente salubre, assim como evitar reclamações de servidores e usuários das unidades prediais quanto a problemas de mau funcionamento das fossas, refletindo no sistema de esgotamento sanitário, ou seja, entupindo tubulações, de vasos sanitários, pias e outros transtornos.

2.3. A Administração tem o dever de inibir a proliferação de doenças no entorno de onde ficam localizadas as fossas sépticas e esgotos.

2.4. Vale ressaltar que a utilização do serviço não é ordinária, pois os problemas de entupimentos, vazamentos das fossas ocorrem eventualmente e, quando acontecem, merecem atendimento eficiente, pois a demora no atendimento compromete a utilização dos banheiros, pias e outros, além de causar perigo à saúde dos servidores e usuários. Tal contratação resta necessária para atuarmos de maneira rápida quando do surgimento da demanda.

2.5. A finalidade deste objeto é contratar empresa para coletar, transportar, tratar e dar destino final adequado e ambientalmente correto a todo e qualquer resíduo de fossas e esgotos, esses resíduos, se não tiverem sua destinação certa acarreta sérios problemas de saúde e ambiental para o Município.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A pretensa contratação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, demais normativos aplicáveis ao presente caso e pelos preceitos de direito público.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E PREÇOS ESTIMADOS DO OBJETO

Item	Discriminação	Unid	Quant. Estimada	Valor Estimado R\$	
				Unit.	Total
01	Esgotamento e limpeza de fossa sépticas dos órgãos públicos e limpeza dos esgotos. Os serviços deverão ser executados com carro apropriado com sucção e capacidade para no mínimo 08M³, dentro das normas	M³	1000	195,00	195.000,00

PMTF
FL.(S) Nº 57
RÚBRICA: Forças

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

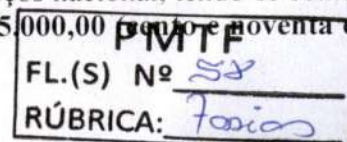
	ambientais inerentes a matéria, bem como, com todo zelo e cuidado que merecem, uma vez serem executados em área de grande presença de servidores e usuários de serviço				
--	--	--	--	--	--

4.1. Relação de fossas Séptica dos prédios públicos de Tasso Fragoso/MA.

Prédio Público	Endereço	Coordenadas	Qtd. Fossa	Cubagem
Escola Municipal Tancredo Neves.	Povoado Capim zona Rural de Tasso Fragoso.	8°13'52.20"S 45°46'42.54"O	1	2m³
Escola Municipal Da Ana Alves P. Da Silva.	Povoado Paraíso zona Rural de Tasso Fragoso.	8°18'57.89"S 45°57'57.93"O	2	3m³
Creche Municipal Prof. Dalveci P. da Silva	Povoado Paraíso zona Rural de Tasso Fragoso.	8°19'3.14"S 45°58'5.85"O	1	1,5m³
Escola Municipal Brunilde Colombo.	Povoado Marcelino zona Rural de Tasso Fragoso.	8°29'0.05"S 45°57'39.77"O	1	1,5m³
Escola Municipal São Raimundo Nonato	Povoado São Pedro zona Rural de Tasso Fragoso.	8°30'49.43"S 45°54'48.81"O	2	4,5m³
Escola Municipal Deputado José Machado.	Povoado Baviera zona Rural de Tasso Fragoso.	8°27'45.29"S 45°50'33.39"O	2	4m³
Escola Municipal Coelho Neto	Povoado Bom Jesus zona Rural de Tasso Fragoso.	8°12'34.39"S 46° 3'4.26"O	2	3m³
Escola Municipal Adelino Fonseca	Povoado Lagoa zona Rural de Tasso Fragoso.	7°54'48.85"S 45°36'34.68"O	2	4,5m³
Escola Municipal Dom Bosco.	Povoado Dona Fosdão zona Rural de Tasso Fragoso.	8° 5'50.75"S 45°42'24.28"O	1	2m³
Hospital municipal Maria Paes Tavares	Rua Sol Nascente, São João, Zona Urbana de Tasso Fragoso	417497.00 m E 9064175.00 m S	4	8m³
Posto de Saúde CAPIM	Povoado Capim zona Rural de Tasso Fragoso.	414218.68 m E 9090012.03 m S	1	1,5m³
Posto de Saúde Fosdão	Povoado Fosdão zona Rural de Tasso Fragoso.	424587.06 m E 9106153.64 m S	1	1,5m³
Posto de Saúde Lagoa	Povoado Lagoa zona Rural de Tasso Fragoso.	7°54'48.85"S 45°36'34.68"O	1	1,5m³
Posto de Saúde São Pedro	Povoado São Pedro zona Rural de Tasso Fragoso.	8°30'49.43"S 45°54'48.81"O	2	4m³
Posto de Saúde Paraíso	Povoado Paraíso zona Rural de Tasso Fragoso.	393570.49 m E 9080657.76 m S	1	1,5m³

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O preço estimado da contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços, levando-se em consideração as pesquisas de mercado e Banco de preços nacional, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média a importância de **RS 195.000,00** (cento e noventa e cinco mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

6. CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços serão executados nos locais indicados no **subitem 4.1 deste Termo de Referência**, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura, devendo ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas).

6.2. Na execução dos serviços a contratada deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência e Contrato.

6.3. Os serviços serão executados no município de Tasso Fragoso -MA.

6.4. O serviço de esgotamento e limpeza de fossa séptica e limpeza dos esgotos deverá ser feito com **carro de esgotamento de fossa séptica** com capacidade mínima de 8m³ com todos os equipamentos necessários para execução dos serviços a ser contratado como: (mangueira entre 50 a 100m e espessura mínima de 75mm, alavanca e cavador para abertura da fossa, enxada, cone para isolamento do local e etc.), e que seja apresentado à fiscalização desta Prefeitura logo após a assinatura do contrato pela contratada, para inspeção pela fiscalização da Contratante da boa condição de uso do veículo.

• **MEDICÃO:** A medição será realizada pela fiscalização desta Prefeitura em M³.

6.5. No transporte de resíduos e esvaziamento de fossa séptica e limpeza dos esgotos, deverá ser realizados os seguintes serviços:

6.5.1. Esgotamento de resíduo das fossas sépticas;

6.5.2. Desinfecção de tubulações que interligam conexões de passagens de redes de esgotos;

6.5.3. Remoção de resíduo das fossas sépticas para o aterro sanitário.

6.5.4. A **Contratada** deverá realizar o descarte dos resíduos em local devidamente licenciado pelos órgãos competentes, emitir laudo técnico e apresentar os comprovantes dos descartes ao fiscal do contrato;

6.5.5. O Contratado para executar o serviço deverá observar que não fique nenhum resíduo na superfície, gramas, calçadas e passeios, caso haja algum vazamento o mesmo deverá ser imediatamente limpo.

6.5.6. O veículo que irá efetuar o serviço deverá estar em bom estado de conservação, sem apresentar avarias que coloquem em risco a qualidade e a segurança, no ato da realização da coleta e transporte dos dejetos;

6.5.7. O veículo deverá atender todas as normas da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), assim como as normas do DETRAN;

6.5.8. As estruturas do veículo devem atender todas as normas de legislação ambiental pertinentes a essa de finalidade;

6.5.9. O motorista deverá estar devidamente habilitado e apto para prestar o serviço, isento do consumo de bebidas alcoólicas e substâncias ilícitas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Visando o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a licitante se obriga a:

7.1.1. Indicar preposto responsável pelo Acompanhamento dos serviços com o intuito de apresentar soluções para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões que surgirem na execução do serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO
FL. (S) Nº 06
RÚBRICA: *Tasso*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

práticas para qualquer problema envolvendo o objeto deste Termo de Referência e Contrato;

7.1.2. É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção do(s) veículo(s) durante a execução do serviço, assim como as despesas relacionadas à combustível e ao condutor.

7.1.3. A CONTRATADA é responsável por responder por quaisquer infrações ou irregularidades cometidas pelo motorista do veículo, excluindo qualquer responsabilidade direta ou subsidiária da CONTRATANTE;

7.1.4. Manter, por si, empregados, sócios e prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações, dados ou documentos, que venha a ter acesso ou conhecimento em decorrência dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE, obrigando-se a não divulgá-los, a qualquer tempo, verbalmente ou por escrito, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE;

7.1.5. Garantir o cumprimento de todas as obrigações legais e de qualquer natureza, notadamente às leis trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributárias e ambientais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade sobre as mencionadas matérias, seja durante ou após a vigência contratual;

7.1.6. Comunicar, de imediato, à CONTRATANTE qualquer alteração realizada em seu Contrato Social, que importe em modificação de representação, denominação social, endereço, liquidação, encerramento ou transformação de suas atividades durante a execução do serviço;

7.1.7. Afastar ou substituir, dentro de 12 (doze) horas, qualquer funcionário de seu quadro, que por solicitação da Prefeitura devidamente justificada por escrito, não deva continuar a participar da prestação dos serviços;

7.1.8. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

7.1.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

7.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

7.1.11. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.12. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante.

7.1.13. Responder, civil e penalmente, pelos ônus resultantes de quaisquer processos, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ligadas à prestação de serviços, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei;

7.1.14. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicita;

7.1.15. Comprovar o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, tributários e a regularidade da situação de prestador de serviços, mediante a apresentação de documentação legalmente exigível ou quaisquer outros documentos que a CONTRATANTE, a seu critério, vier a solicitar;

7.1.16. Prestar todas as informações técnicas, refazendo os serviços quando em desacordo com as

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, providenciando a imediata correção solicitada e atendendo quaisquer reclamações;

7.1.17. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), para seus empregados de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977) e Norma Regulamentadora nº06 aprovada pela Portaria GM nº 3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Emitir Ordem de Serviço com prazo mínimo de 24h (vinte e quatro) horas, antes do início dos serviços contendo o local da execução dos serviços;
- b) Atestar a execução do serviço contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estabelecidos no Termo de Referência e Contrato;
- e) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- f) Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão executados os serviços, quando em áreas internas do CONTRATANTE;
- g) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de servidor(es) responsável(eis) formalmente designados;
- h) Registrar as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- i) Indicar servidor com competência necessária para proceder à fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais;
- j) Notificar a Contratada, por escrito, sobre desacordo, imperfeições ou falhas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- k) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE por medição, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Ordem de Serviço, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim e encaminhados ao setor competente para a liquidação da despesa.

9.2. O valor total de cada medição será apurado com base na quantidade de M³, aplicado o preço unitário registrado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

9.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente medidas e calculadas.

9.4. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

9.5. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade **fiscal e trabalhista** por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

9.6. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 9.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

9.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

11. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

11.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a contratação solicitada **em até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

11.4. O prazo previsto no **subitem 11.3** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

11.5. Os limites para as adesões serão observados as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o **item 11.1**:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11.6. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II deste subitem, desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇO

12.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

12.1.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) das empresas que aceitarem cotar os preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) das empresas que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.3. O registro a que se refere o item 12.1.1, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

13. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

14. LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

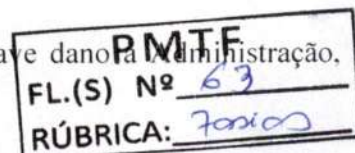
14.1. O critério de julgamento será do tipo **Menor Preço Global**.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

- 15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da Ata.
- 15.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste termo as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão consideradas:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.4, 15.1.5 e 15.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.8, 15.1.9, 15.1.10, 15.1.11 e 15.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5 e 15.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.5. As sanções previstas neste edital serão aplicadas, conforme o caso, consoante dispõe os artigos 155 e 156 e seguintes da lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto

17. DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. Poderão ser realizados no âmbito do contrato, e mediante Termo Aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **no montante de até 25%** (vinte e cinco por

18. PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

18.3. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

18.4. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

18.5. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

18.6. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

18.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços propostos pela licitante vencedora, não sofrerão reajuste durante a vigência do contrato.

19.2. Ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano, poderá ser negociado o reajuste de preço dos produtos de acordo com a variação geral **do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI)** da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

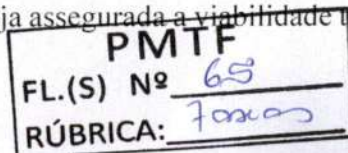
R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

20. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.1. A **CONTRATADA** deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução do objeto**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

a) Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

b) Acondicionar os produtos preferencialmente em embalagem individual apropriada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

20.2. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

21. PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

19. FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tasso Fragoso - MA, ____ de ____ de 2025.

Marcos José Guimarães Lopes
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

Aprovo o presente Termo de Referência.

Em. ____ / ____ / 2025

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA

PMTF
FL.(S) Nº 66
RÚBRICA: Tasso



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025-PMTF-MA ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025-PMTF-MA

A **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA**, com sede na Av. Santos Dumond, S/N, Centro – Tasso Fragoso, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.563/0001-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. _____, brasileiro, residente neste Município, R.G nº _____ e C.P.F nº _____, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 38/2025 -PMTF-MA, através de seu órgão gerenciador, **RESOLVE**: registrar os preços dos serviços propostos pela empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, Insc. Estadual nº _____, localizada da na _____, CEP nº _____, representada pelo (a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas e esgotos para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, a serem prestados de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº ____/2025 – PMTF-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo nº 38/2025 – PMTF-MA**.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

O gerenciamento deste instrumento caberá a **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA**, através da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**.

Parágrafo Primeiro – Órgãos Participantes: Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde

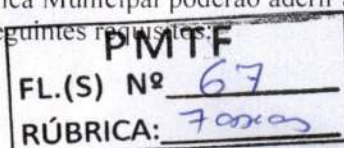
Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante (s) legal(is) das empresas, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

Parágrafo Primeiro - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Parágrafo Segundo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetuará a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

Parágrafo Terceiro - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto - Os limites para as adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o “*caput*” desta Cláusula:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

Parágrafo Primeiro - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) das empresas que aceitarem cotar os preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) das empresas que mantiverem sua proposta original.

Parágrafo Segundo - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou prestadores de serviços registrados na ata.

Parágrafo Terceiro - O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o prestador de serviço para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

b) Na hipótese prevista na alínea "a", o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Clausula Oitava**;

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Clausula Oitava**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o prestador de serviço não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador de serviço requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o prestador de serviço encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o prestador de serviço deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

c) Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviço, nos termos do disposto na **alínea "b"**, o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Oitava**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea "a" do **Parágrafo Segundo**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do prestador de serviço será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o prestador de serviço:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo alínea “b” da Clausula Sétima**; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese prevista no inciso IV do “caput” desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao prestador de serviço não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Parágrafo Segundo - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no “caput” desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviço, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Parágrafo Quarto – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do prestador de serviço, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, fará divulgação da Ata no **PNCP**, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº ____/2025 – **PMTF-MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Tasso Fragoso

MA, PMTF
FL.(S) Nº <u>70</u>
RÚBRICA: <u>Tasso</u>

de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Prefeito Municipal – Tasso Fragoso- MA

Razão Social da Empresa
CNPJ
Nome/assinatura do Representante
do Declarante

PMTF
FL.(S) Nº <u>71</u>
RÚBRICA: <u>Tasso</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2025- PMTF-MA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

ANEXO ÚNICO DA ATA

Razão social:					
CNPJ/MF:					
Endereço:					
Contatos:					
Representante:					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit R\$	V. Total R\$
Valor Global da Ata R\$					

PMTF
FL.(S) Nº 72
RÚBRICA: Fornecedores



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025- PMTF-MA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA, E A EMPRESA _____.

A **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA**, com sede na Av. Santos Dumond, S/N, Centro – Tasso Fragoso, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.563/0001-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito _____, brasileiro, residente neste Município, R.G nº _____ e C.P.F nº _____, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado pelos. Prefeito _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** decorrente da **Ata de Registro de Preços nº ____/2025-PMTF-MA**, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº ____/2025-PMTF-MA, Processo Administrativo nº 38/2025 - PMTF-MA**, submetendo-se as partes às disposições do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas e esgotos para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, a serem prestados de acordo com as especificações e quantidades estabelecidos neste Contrato, em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços nº ____/2025-PMTF-MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Contrato será executado sob o **regime de empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nos locais indicados no **subitem 4.1 do Termo de Referência**, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura, devendo ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na execução dos serviços a contratada deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência e Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços serão executados no município de Tasso Fragoso -MA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O serviço de esgotamento e limpeza de fossa séptica e limpeza dos esgotos deverá ser feito com **carro de esgotamento de fossa séptica** com capacidade mínima de 8m³ com todos os equipamentos necessários para execução dos serviços a ser contratado como: (mangueira entre 50 a 100m e espessura mínima de 75mm, alavanca e cavador para abertura da fossa, enxada, cone para isolamento do local e etc.), e que seja apresentado à fiscalização desta Prefeitura logo após a assinatura do contrato pela contratada, para inspeção pela fiscalização da Contratante da boa condição de uso do veículo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

- **MEDICÃO:** A medição será realizada pela fiscalização desta Prefeitura em M³.

PARÁGRAFO QUARTO - No transporte de resíduos e esvaziamento de fossa séptica e limpeza dos esgotos, deverá ser realizados os seguintes serviços:

- a) Esgotamento de resíduo das fossas sépticas;
- b) limpeza de tubulações que interligam conexões de passagens de redes de esgotos;
- c) Remoção de resíduo das fossas sépticas para o aterro sanitário.
- d) A **Contratada** deverá realizar o descarte dos resíduos em local devidamente licenciado pelos órgãos competentes, emitir laudo técnico e apresentar os comprovantes dos descartes ao fiscal do contrato;
- e) O Contratado para executar o serviço deverá observar que não fique nenhum resíduo na superfície, gramas, calçadas e passeios, caso haja algum vazamento o mesmo deverá ser imediatamente limpo.
- f) O veículo que irá efetuar o serviço deverá estar em bom estado de conservação, sem apresentar avarias que coloquem em risco a qualidade e a segurança, no ato da realização da coleta e transporte dos dejetos;
- g) O veículo deverá atender todas as normas da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), assim como as normas do DETRAN;
- h) As estruturas do veículo devem atender todas as normas de legislação ambiental pertinentes a essa de finalidade;
- i) O motorista deverá estar devidamente habilitado e apto para prestar o serviço, isento do consumo de bebidas alcoólicas e substâncias ilícitas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Visando ao cumprimento do fornecimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Indicar preposto responsável pelo Acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões que surgirem na execução do contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto do Termo de Referência e neste Contrato;
- b) É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção do(s) veículo(s) durante a execução do serviço, assim como as despesas relacionadas à combustível e ao condutor.
- c) A CONTRATADA é responsável por responder por quaisquer infrações ou irregularidades cometidas pelo motorista do veículo, excluindo qualquer responsabilidade direta ou subsidiária da CONTRATANTE;
- d) Manter, por si, empregados, sócios e prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações, dados ou documentos, que venha a ter acesso ou conhecimento em decorrência dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE, obrigando-se a não divulgá-los, a qualquer tempo, verbalmente ou por escrito, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE;
- e) Garantir o cumprimento de todas as obrigações legais e de qualquer natureza, notadamente às leis trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributárias e ambientais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade sobre as mencionadas matérias, seja durante ou após a vigência contratual;
- f) Comunicar, de imediato, à CONTRATANTE qualquer alteração realizada em seu Contrato Social, que importe em modificação de representação, denominação social, endereço, liquidação, encerramento ou transformação de suas atividades durante a execução do serviço;
- g) Afastar ou substituir, dentro de 12 (doze) horas, qualquer funcionário de seu quadro, que por solicitação da Prefeitura devidamente justificada por escrito, não deva continuar a participar da

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

prestação dos serviços;

h) Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

k) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante.

m) Responder, civil e penalmente, pelos ônus resultantes de quaisquer processos, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ligadas à prestação de serviços, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei;

n) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicita;

o) Comprovar o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, tributários e a regularidade da situação de prestador de serviços, mediante a apresentação de documentação legalmente exigível ou quaisquer outros documentos que a CONTRATANTE, a seu critério, vier a solicitar;

p) Prestar todas as informações técnicas, refazendo os serviços quando em desacordo com as diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, providenciando a imediata correção solicitada e atendendo quaisquer reclamações;

q) Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), para seus empregados de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977) e Norma Regulamentadora nº06 aprovada pela Portaria GM nº 3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

a) Emitir Ordem de Serviço com prazo mínimo de 24h (vinte e quatro) horas, antes do início dos serviços contendo o local da execução dos serviços;

b) Atestar a execução do serviço contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

c) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;

d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estabelecidos no Termo de Referência e Contrato;

e) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

f) Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão executados os serviços,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

quando em áreas internas do CONTRATANTE;

g) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de servidor(es) responsável(eis) formalmente designados;

h) Registrar as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

i) Indicar servidor com competência necessária para proceder à fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais;

j) Notificar a Contratada, por escrito, sobre desacordo, imperfeições ou falhas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

k) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), já inclusos todos os custos incidentes na contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será feito pela CONTRATANTE por medição, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Ordem de Serviço, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim e encaminhados ao setor competente para a liquidação da despesa

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor total de cada medição será apurado com base na quantidade de M³, aplicado o preço unitário registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente medidas e calculadas.

PARÁGRAFO QUARTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade **fiscal, social e trabalhista** por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO SEXTO

Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **Parágrafo Primeiro desta Clausula**, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Segundo - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) Indenizações e multas.

Parágrafo Terceiro - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência. Ultrapassado o interregno de 01 (um) ano, o preço dos serviços poderá ser negociado o reajuste de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

$$R = V \times I$$

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no artigo nº 5 da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

I-advertência

II-multa

III-impedimento de licitar a contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na aplicação das sanções serão consideradas:

I-a natureza e a gravidade da infração cometida;

II-as peculiaridades do caso concreto;

III-as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV-os danos que dela provierem para a Administração Pública

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nas alíneas “a” à “f” multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nas alíneas “h” à “l”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a” à “f” quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “h” à “l”, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a” à “f” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO NONO - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CLÁUSULA ONZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DOZE - DA HABILITAÇÃO

Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

I - Fiscalização Técnica

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- c) Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

II - Fiscalização Administrativa

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

III - Gestor do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUINZE - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A **CONTRATADA** deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução do objeto**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos:

- c) Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- d) Acondicionar os produtos preferencialmente em embalagem individual apropriada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Parágrafo Único - A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

CLAÚSULA DEZESSETE – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Primeiro - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo Segundo - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLAÚSULA DEZOTO - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLAÚSULA DEZENOVE – DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLAÚSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLAÚSULA VINTE E UM – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Tasso Fragoso - MA, ____ de _____ de 2025.

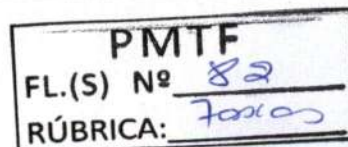
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº





PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2025- PMTF-MA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA

Att. Sr. Pregoeiro Oficial.

REF.: Pregão Eletrônico nº __/2025- PMTF-MA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, objetivando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas e esgotos para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso-MA, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social:

1.2. - Endereço:

1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit R\$	V. Total R\$
Valor Global da Ata R\$					

2.1. Importa a presente proposta o valor global de R\$......(VALOR POR EXTENSO)

3 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

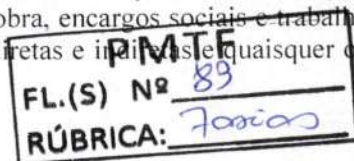
3.1. A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura dos envelopes de preços.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

5 - DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte / seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a prestação dos serviços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome: _____
Cargo: _____
CIC nº _____
CI nº _____

Atenciosamente,

Data, ____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
(Nome/assinatura do Representante do Declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO GRAGOSO – MA

DESPACHO

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município para exame da minuta do edital de licitação na modalidade Pregão e seus anexos, conforme o que dispõe o art. 53, § 1º, da Lei n.º 14.133/21.

Tasso Fragoso - MA, 04 de abril de 2025.

KELSON RICHARD	Assinado de forma
CARVALHO	digital por KELSON
HOLANDA	RICHARD
VIEIRA:744449133	CARVALHO
04	HOLANDA
	VIEIRA:74444913304

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal

PMTF
FL.(S) Nº <u>85</u>
RÚBRICA: <u>Tasso</u>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

PARECER JURÍDICO Nº 29/2025

Processo Administrativo Nº 38/2025 - PMTF/MA

Requerente: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

Assunto: Análise da Minuta de Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas e esgotos para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria pelo agente de contratação desta Prefeitura, em atendimento ao art. 53, §1º da Lei Federal nº 14.133/21, para proceder à análise da minuta do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, tipo menor preço por item, cujo objeto implica no Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas e esgotos para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA.

O mesmo foi encaminhado a esta Procuradoria para fins de atendimento do despacho acima citado que é o exame da minuta do edital e seus anexos, conforme o disposto no art. 53, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

O presente processo licitatório está devidamente instruído com os seguintes documentos:

- a) Ofício expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo;
- b) Documento da Formalização da Demanda – DFD;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Termo de Referência aprovado pela autoridade competente;
- e) Matriz de Risco;
- f) Autorização da licitação;
- g) Pesquisa Mercadológica;
- h) Mapa de Apuração de Preço;
- i) Ato de designação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio;
- j) Minuta do Edital e seus anexos.

É o relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA

A Constituição Federal de 1988, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório, determinando que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

Neste sentido, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a

PMTF
FL.(S) Nº <u>86</u>
RÚBRICA: <u>Tassio</u>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, conforme se depreende do inciso XXI do art. 37, abaixo transcrito:

Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Repetindo o preceito constitucional, o artigo 6º da Lei 14.133/21, estabelece a regra geral da necessidade da licitação, inclusive para os serviços cuja conceituação contém no inciso XI, englobando a atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração. O certame pretende contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas e esgotos com finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, através da modalidade Pregão Eletrônico com critério de julgamento menor preço por item. A contratação pretendida enquadra-se na previsão no Art. 28º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, veja:

Art. 28. São modalidades de licitação:

- I - pregão;
- II - concorrência;
- III - concurso;
- IV - leilão;
- V - diálogo competitivo.

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linha gerais no artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/21 e observa-se que os requisitos contidos nos incisos do referido artigo estão compreendidos na Minuta do Edital. Importa registrar:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

A nova Lei de Licitação e Contratos da Administração Pública ainda determina em seu artigo 25, quais os requisitos a serem observados pela mesma quando da elaboração do Edital, *in verbis*:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

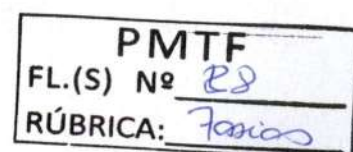
§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

In casu, observa-se que a Minuta de Edital de Pregão e seus anexos estão em consonância com as disposições acima citadas além da autorização para a licitação, devidamente assinada ordenador de despesas e no presente caso não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, considerando tratar-se de licitação para Registro de Preço.

Analisando-se o instrumento de convocação verifica-se que o mesmo se encontra de acordo com o disposto nos art. 18º, art. 25º e art. 28º da Lei 14.133/21, bem como os demais embasamentos legais correspondentes ao planejamento da licitação e confecção do edital.

3. CONCLUSÃO

Do exposto, verifica-se que o processo administrativo ora analisado, até o presente momento, sobretudo a minuta do Edital e seus anexos, está em consonância com os dispositivos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, ressalvada as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que são de inteira responsabilidade do setor a quem competiu a sua elaboração.

É o Parecer.

Tasso Fragoso - MA, 08 de abril de 2025.



AMANDA VITORIA RÉZENDE OLIVEIRA

Procuradoria Geral do Município
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025 – PMTF.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – PMTF.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas e esgotos para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA.

VALOR ESTIMADO: R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07 de maio de 2025 às 09h:00min (nove horas e trinta minutos), no endereço: www.comprastassofragoso.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço global

MODO DE DISPUTA: aberto

PREGOEIRO: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – PMTF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025 - PMTF

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos da LEI FEDERAL nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 e 147/2014, e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas e esgotos para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. No momento do cadastro da proposta, havendo divergência entre a descrição do(s) item(ns) constantes no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso e as do Termo de Referência, prevalecerão as descritas no Termo, Anexo desse Edital.

1.4. O valor estimado para o objeto da licitação é de **RS 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários vigente, quais serão informados do momento da contratação, conforme dispõe o art.17, do Decreto Federal nº 11.462/23.

2.2. As rubricas orçamentarias indicadas poderão ser alteradas unilateralmente a critério da administração.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras do Município de Tasso Fragoso, no sítio **www.comprastassofragoso.com.br**;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - www.comprastassofragoso.com.br.

4.1. Para participação das ME, EPP e MEI na presente licitação deve ainda ser observado:

4.2.1. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no **Capítulo V** da Lei Complementar Federal nº. 123/06, deverá comprovar a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), no momento do cadastramento como interessado em participar do certame eletrônico com a apresentação de:

4.2.1.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

4.2.1.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

4.3. A obtenção de benefícios a que se refere ao **subitem 4.2.1.** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante declarar a observância desse limite na licitação.

4.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.4.1. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital as Pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si.

4.4.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.4.3. O impedimento de que trata o **subitem 4.3.2.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de/ burlar a efetividade da sanção a ela



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4.4. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.4.6. Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

4.4.7. Sociedades empresárias estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.4.8. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

4.4.9. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.4. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.5. O envio da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de **chave de acesso e senha**.

5.6. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes.

5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

5.8. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total do item e valor Global da Proposta, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.4. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.6. Também será desclassificada a proposta **que identifique o licitante**.

7.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, levado a efeito na fase de aceitação.

7.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

7.11. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar **lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.12. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

7.13. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.14. A licitante somente poderá oferecer lance de valor MENOR ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

7.16. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta para cada item estará disponível para o fornecedor no momento da fase de lance.

7.17. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.18. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.19. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.20. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.21. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.22. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.23. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Suporte Técnico.

7.24. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.25. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

7.26. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas do Município de Tasso Fragoso, www.comprastassofragoso.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas, da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.28. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.29. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

7.30. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.31. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.32. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.33. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.34. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

7.34.1. empresas estabelecidas no território do Estado, no caso de licitação realizada por órgão Municipal no território do Estado em que este se localize;

7.34.2. por empresas brasileiras;

7.34.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.34.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009

7.34.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao primeiro colocado, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.37. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.38. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.39. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.4. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo estabelecido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.2.2. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

8.2.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta, ou exigir dos licitantes que seja demonstrada, conforme disposto no **item 8.2.2** do Edital.

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da licitante será verificada por meio do sistema, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes no sistema para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no **item 5.1**, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. **Habilitação jurídica:**

9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.12.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.12.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:

- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário.**

9.12.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.12.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.12.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**.

9.12.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

9.12.8. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.13. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.13.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

9.13.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.13.2. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

9.13.4. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a) **Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**, resultante do cálculo com a aplicação da seguinte fórmula, maior ou iguais a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da Lei 14.133/21.

9.13.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.14. Qualificação Técnica

9.14.1. Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

9.14.2. **Alvará de Funcionamento**, emitido pelo Município sede da Licitante.

9.14.3. **Licença de Operação (LO)** do meio ambiente, para execução da atividade de limpeza de fossas condizente com o objeto desta licitação conforme determina a Lei Federal 6.938/81 que instituiu a política nacional do meio ambiente.

9.14.4. Declaração da licitante de dispor ao tempo da assinatura do contrato de veículo(s) que as suas características obedecem ao disposto no Termo de Referência (Anexo I) desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

9.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Havendo inabilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a proposta de preços, devidamente ajustada ao último lance vencedor.

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca/modelo, fabricante e ano de fabricação vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, se for o caso, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, ser concedido o prazo de **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando a licitante declarada vencedora não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

15.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a PMTF a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.3. O preço registrado e a indicação das respectivas empresas beneficiárias da Ata de Registro de Preços serão divulgados PNCP- Portal Nacional de Contratação Pública, e divulgada em meio eletrônico, no Portal da PMTF.

15.4. A PMTF fará monitoramento dos preços registrados, podendo estes ser revistos em decorrência de eventual redução ou elevação, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado; conforme artigo 25 do Decreto Federal nº 11.462/23.

15.5. A vigência da Ata de Registro de Preços é de **01(um) ano**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, com fulcro no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.6. A partir da vigência da ARP o fornecedor fica obrigado a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

15.7. A assinatura da ARP está condicionada à verificação de todos os requisitos de habilitação da licitante vencedora.

15.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/23.

15.9. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.10. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.11. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

16. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

16.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

16.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

16.4. O prazo previsto no **subitem 16.3** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

16.5. Os limites para as adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o subitem 16.1:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

16.6. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do subitem 16.5**, desde que:

16.6.1. seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal;

16.6.2. seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. O registro de preço será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Na hipótese prevista no inciso IV do **subitem 17.1.**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **subitem 17.1.** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

17.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.4.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

17.4.2. por razão de interesse público;

17.4.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

17.4.4. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos deverão consultar o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que esta ainda se encontra obrigada e dos preços registrados.

18.2. A prestadora de serviço beneficiária da Ata de Registro de Preços estará obrigada a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (**ANEXO III**) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação.

18.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.3. A recusa injustificada da empresa beneficiária da Ata em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas no **item 19** deste Edital.

18.4. A contratação com as empresas locadora dos veículos será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo (**ANEXO III**) que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

18.5. O Contrato Administrativo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme dispõe o art. 95, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

18.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

18.7. A empresa deverá prestar os serviços, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado com as unidades que venham a se utilizar da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta.

18.8. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao serviço prestado do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições fixadas neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

- 19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 19.2.1. Na aplicação das sanções serão consideradas:**
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.4, 19.1.5 e 19.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.8, 19.1.9, 19.1.10, 19.1.11 e 19.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5 e 19.1.6 que



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.5. As sanções previstas neste edital serão aplicadas, conforme o caso, consoante dispõe os artigos 155 e 156 e seguintes da lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. **Até 03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras do Município de Tasso Fragoso no endereço eletrônico no sistema **www.comprastassofragoso.com.br**.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.comprastassofragoso.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.13. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.13.1. A anulação do pregão induz à anulação da ata e do contrato.

21.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.14. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.15. O Edital e seus anexos estará disponível na íntegra nos seguintes endereços eletrônicos: no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, em www.comprastassofragoso.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, no SINC – contrata em www.fce.ma.gov.br e site da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA <https://www.tassofragoso.ma.gov.br>.

21.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preço.

ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato.

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Tasso Fragoso - MA, 09 de abril de 2025.

Manoel Messias Borges Oliveira
Pregoeiro Oficial -PMTF/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – PMTF

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas e esgotos para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, a serem executados conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Por inexistência de saneamento público apropriado, o sistema de esgoto dos prédios públicos desta municipalidade foi concebido com fossas e sumidouros, que funciona sob o princípio de reservação dos dejetos sólidos e percolação dos líquidos para o subsolo através de sumidouros. Poderá haver variação no número de vezes em que será necessário o esgotamento, haja vista que o nível do lençol freático altera em função do período chuvoso.

2.2. A referida contratação tem finalidade de manter a funcionalidade dos prédios, proporcionando aos usuários um ambiente salubre, assim como evitar reclamações de servidores e usuários das unidades prediais quanto a problemas de mau funcionamento das fossas, refletindo no sistema de esgotamento sanitário, ou seja, entupindo tubulações, de vasos sanitários, pias e outros transtornos.

2.3. A Administração tem o dever de inibir a proliferação de doenças no entorno de onde ficam localizadas as fossas sépticas e esgotos.

2.4. Vale ressaltar que a utilização do serviço não é ordinária, pois os problemas de entupimentos, vazamentos das fossas ocorrem eventualmente e, quando acontecem, merecem atendimento eficiente, pois a demora no atendimento compromete a utilização dos banheiros, pias e outros, além de causar perigo à saúde dos servidores e usuários. Tal contratação resta necessária para atuarmos de maneira rápida quando do surgimento da demanda.

2.5. A finalidade deste objeto é contratar empresa para coletar, transportar, tratar e dar destino final adequado e ambientalmente correto a todo e qualquer resíduo de fossas e esgotos, esses resíduos, se não tiverem sua destinação certa acarreta sérios problemas de saúde e ambiental para o Município.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A pretensa contratação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, demais normativos aplicáveis ao presente caso e pelos preceitos de direito público.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E PREÇOS ESTIMADOS DO OBJETO

Item	Discriminação	Unid	Quant. Estimada	Valor Estimado R\$	
				Unit.	Total
01	Esgotamento e limpeza de fossa sépticas dos órgãos públicos e limpeza dos esgotos. Os serviços deverão ser executados com carro apropriado com sucção e capacidade para no mínimo 08M³, dentro das normas	M³	1000	195,00	195.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

	ambientais inerentes a matéria, bem como, com todo zelo e cuidado que merecem, uma vez serem executados em área de grande presença de servidores e usuários de serviço				
--	--	--	--	--	--

4.1. Relação de fossas Séptica dos prédios públicos de Tasso Fragoso/MA.

Prédio Público	Endereço	Coordenadas	Qtd. Fossa	Cubagem
Escola Municipal Tancredo Neves.	Povoado Capim zona Rural de Tasso Fragoso.	8°13'52.20"S 45°46'42.54"O	1	2m³
Escola Municipal Da Ana Alves P. Da Silva.	Povoado Paraíso zona Rural de Tasso Fragoso.	8°18'57.89"S 45°57'57.93"O	2	3m³
Creche Municipal Prof. Dalveci P. da Silva	Povoado Paraíso zona Rural de Tasso Fragoso.	8°19'3.14"S 45°58'5.85"O	1	1,5m³
Escola Municipal Brunilde Colombo.	Povoado Marcelino zona Rural de Tasso Fragoso.	8°29'0.05"S 45°57'39.77"O	1	1,5m³
Escola Municipal São Raimundo Nonato	Povoado São Pedro zona Rural de Tasso Fragoso.	8°30'49.43"S 45°54'48.81"O	2	4,5m³
Escola Municipal Deputado José Machado.	Povoado Baviera zona Rural de Tasso Fragoso.	8°27'45.29"S 45°50'33.39"O	2	4m³
Escola Municipal Coelho Neto	Povoado Bom Jesus zona Rural de Tasso Fragoso.	8°12'34.39"S 46°3'4.26"O	2	3m³
Escola Municipal Adelino Fonseca	Povoado Lagoa zona Rural de Tasso Fragoso.	7°54'48.85"S 45°36'34.68"O	2	4,5m³
Escola Municipal Dom Bosco.	Povoado Dona Fosdão zona Rural de Tasso Fragoso.	8°5'50.75"S 45°42'24.28"O	1	2m³
Hospital municipal Maria Paes Tavares	Rua Sol Nascente, São João, Zona Urbana de Tasso Fragoso	417497.00 m E 9064175.00 m S	4	8m³
Posto de Saúde CAPIM	Povoado Capim zona Rural de Tasso Fragoso.	414218.68 m E 9090012.03 m S	1	1,5m³
Posto de Saúde Fosdão	Povoado Fosdão zona Rural de Tasso Fragoso.	424587.06 m E 9106153.64 m S	1	1,5m³
Posto de Saúde Lagoa	Povoado Lagoa zona Rural de Tasso Fragoso.	7°54'48.85"S 45°36'34.68"O	1	1,5m³
Posto de Saúde São Pedro	Povoado São Pedro zona Rural de Tasso Fragoso.	8°30'49.43"S 45°54'48.81"O	2	4m³
Posto de Saúde Paraíso	Povoado Paraíso zona Rural de Tasso Fragoso.	393570.49 m E 9080657.76 m S	1	1,5m³

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O preço estimado da contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços, levando-se em consideração as pesquisas de mercado e Banco de preços nacional, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média a importância de **RS 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

6. CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços serão executados nos locais indicados no **subitem 4.1 deste Termo de Referência**, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura, devendo ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas).

6.2. Na execução dos serviços a contratada deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência e Contrato.

6.3. Os serviços serão executados no município de Tasso Fragoso -MA.

6.4. O serviço de esgotamento e limpeza de fossa séptica e limpeza dos esgotos deverá ser feito com **carro de esgotamento de fossa séptica** com capacidade mínima de 8m³ com todos os equipamentos necessários para execução dos serviços a ser contratado como: (mangueira entre 50 a 100m e espessura mínima de 75mm, alavanca e cavador para abertura da fossa, enxada, cone para isolamento do local e etc.), e que seja apresentado à fiscalização desta Prefeitura logo após a assinatura do contrato pela contratada, para inspeção pela fiscalização da Contratante da boa condição de uso do veículo.

• **MEDICÃO:** A medição será realizada pela fiscalização desta Prefeitura em M³.

6.5. No transporte de resíduos e esvaziamento de fossa séptica e limpeza dos esgotos, deverá ser realizados os seguintes serviços:

6.5.1. Esgotamento de resíduo das fossas sépticas;

6.5.2. Desinfecção de tubulações que interligam conexões de passagens de redes de esgotos;

6.5.3. Remoção de resíduo das fossas sépticas para o aterro sanitário.

6.5.4. **A Contratada** deverá realizar o descarte dos resíduos em local devidamente licenciado pelos órgãos competentes, emitir laudo técnico e apresentar os comprovantes dos descartes ao fiscal do contrato;

6.5.5. O Contratado para executar o serviço deverá observar que não fique nenhum resíduo na superfície, gramas, calçadas e passeios, caso haja algum vazamento o mesmo deverá ser imediatamente limpo.

6.5.6. O veículo que irá efetuar o serviço deverá estar em bom estado de conservação, sem apresentar avarias que coloquem em risco a qualidade e a segurança, no ato da realização da coleta e transporte dos dejetos;

6.5.7. O veículo deverá atender todas as normas da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), assim como as normas do DETRAN;

6.5.8. As estruturas do veículo devem atender todas as normas de legislação ambiental pertinentes a essa de finalidade;

6.5.9. O motorista deverá estar devidamente habilitado e apto para prestar o serviço, isento do consumo de bebidas alcoólicas e substâncias ilícitas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Visando o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a licitante se obriga a:

7.1.1. Indicar preposto responsável pelo Acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões que surgirem na execução do contrato e apresentar soluções



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

práticas para qualquer problema envolvendo o objeto deste Termo de Referência e Contrato;

7.1.2. É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção do(s) veículo(s) durante a execução do serviço, assim como as despesas relacionadas à combustível e ao condutor.

7.1.3. A CONTRATADA é responsável por responder por quaisquer infrações ou irregularidades cometidas pelo motorista do veículo, excluindo qualquer responsabilidade direta ou subsidiária da CONTRATANTE;

7.1.4. Manter, por si, empregados, sócios e prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações, dados ou documentos, que venha a ter acesso ou conhecimento em decorrência dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE, obrigando-se a não divulgá-los, a qualquer tempo, verbalmente ou por escrito, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE;

7.1.5. Garantir o cumprimento de todas as obrigações legais e de qualquer natureza, notadamente às leis trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributárias e ambientais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade sobre as mencionadas matérias, seja durante ou após a vigência contratual;

7.1.6. Comunicar, de imediato, à CONTRATANTE qualquer alteração realizada em seu Contrato Social, que importe em modificação de representação, denominação social, endereço, liquidação, encerramento ou transformação de suas atividades durante a execução do serviço;

7.1.7. Afastar ou substituir, dentro de 12 (doze) horas, qualquer funcionário de seu quadro, que por solicitação da Prefeitura devidamente justificada por escrito, não deva continuar a participar da prestação dos serviços;

7.1.8. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

7.1.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

7.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

7.1.11. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.12. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante.

7.1.13. Responder, civil e penalmente, pelos ônus resultantes de quaisquer processos, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ligadas à prestação de serviços, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei;

7.1.14. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicita;

7.1.15. Comprovar o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, tributários e a regularidade da situação de prestador de serviços, mediante a apresentação de documentação legalmente exigível ou quaisquer outros documentos que a CONTRATANTE, a seu critério, vier a solicitar;

7.1.16. Prestar todas as informações técnicas, refazendo os serviços quando em desacordo com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, providenciando a imediata correção solicitada e atendendo quaisquer reclamações;

7.1.17. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), para seus empregados de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977) e Norma Regulamentadora nº06 aprovada pela Portaria GM nº 3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Emitir Ordem de Serviço com prazo mínimo de 24h (vinte e quatro) horas, antes do início dos serviços contendo o local da execução dos serviços;
- b) Atestar a execução do serviço contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estabelecidos no Termo de Referência e Contrato;
- e) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- f) Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão executados os serviços, quando em áreas internas do CONTRATANTE;
- g) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de servidor(es) responsável(eis) formalmente designados;
- h) Registrar as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- i) Indicar servidor com competência necessária para proceder à fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais;
- j) Notificar a Contratada, por escrito, sobre desacordo, imperfeições ou falhas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- k) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE por medição, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Ordem de Serviço, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim e encaminhados ao setor competente para a liquidação da despesa.

9.2. O valor total de cada medição será apurado com base na quantidade de M³, aplicado o preço unitário registrado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

9.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente medidas e calculadas.

9.4. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

9.5. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade **fiscal e trabalhista** por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

9.6. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 9.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

9.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

11. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

11.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação solicitada **em até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

11.4. O prazo previsto no **subitem 11.3** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

11.5. Os limites para as adesões serão observados as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o **item 11.1**:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11.6. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II deste subitem, desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇO

12.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

12.1.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) das empresas que aceitarem cotar os preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) das empresas que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.3. O registro a que se refere o item 12.1.1, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

13. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

14. LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1. O critério de julgamento será do tipo **Menor Preço Global**.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

- 15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da Ata.
- 15.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12,846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste termo as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão consideradas:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.4, 15.1.5 e 15.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.8, 15.1.9, 15.1.10, 15.1.11 e 15.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5 e 15.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.5. As sanções previstas neste edital serão aplicadas, conforme o caso, consoante dispõe os artigos 155 e 156 e seguintes da lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto

17. DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. Poderão ser realizados no âmbito do contrato, e mediante Termo Aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **no montante de até 25%** (vinte e cinco por

18. PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

18.3. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

18.4. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

18.5. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

18.6. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

18.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços propostos pela licitante vencedora, não sofrerão reajuste durante a vigência do contrato.

19.2. Ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano, poderá ser negociado o reajuste de preço dos produtos de acordo com a variação geral do **Índice Geral de Preços** – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

20. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.1. A **CONTRATADA** deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução do objeto**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

a) Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

b) Acondicionar os produtos preferencialmente em embalagem individual apropriada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

20.2. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

21. PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

19. FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tasso Fragoso - MA, 13 de março de 2025.

Marcos José Guimarães Lopes

Marcos José Guimarães Lopes

Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

Aprovo o presente Termo de Referência.

Em, ____ / ____ / 2025

KELSON RICHARD
CARVALHO HOLANDA
VIEIRA/74449913304

Aprovado de forma digital por
KELSON RICHARD CARVALHO
HOLANDA VIEIRA/74449913304
Data: 2025.03.13 14:40:02
e1907

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025-PMTF-MA
ANEXO II**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2025-PMTF-MA

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA, com sede na Av. Santos Dumond, S/N, Centro – Tasso Fragoso, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.563/0001-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. _____, brasileiro, residente neste Município, R.G nº _____ e C.P.F nº _____, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 38/2025 -PMTF-MA, através de seu órgão gerenciador, **RESOLVE**: registrar os preços dos serviços propostos pela empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, Insc. Estadual nº _____, localizada da na _____, CEP nº _____, representada pelo (a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas e esgotos para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, a serem prestados de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº __/2025 – PMTF-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo nº 38/2025 – PMTF-MA**.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

O gerenciamento deste instrumento caberá a **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA**, através da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**.

Parágrafo Primeiro – Órgãos Participantes: Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante (s) legal(is) das empresas, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

Parágrafo Primeiro - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Parágrafo Segundo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

Parágrafo Terceiro - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto - Os limites para as adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o “caput” desta Cláusula:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

Parágrafo Primeiro - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) das empresas que aceitarem cotar os preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) das empresas que mantiverem sua proposta original.

Parágrafo Segundo - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou prestadores de serviços registrados na ata.

Parágrafo Terceiro - O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o prestador de serviço para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

b) Na hipótese prevista na alínea “a”, o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Clausula Oitava**;

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Clausula Oitava**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o prestador de serviço não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador de serviço requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o prestador de serviço encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o prestador de serviço deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e na legislação aplicável;

c) Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviço, nos termos do disposto na alínea “b”, o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do **art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Oitava**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea “a” do **Parágrafo Segundo**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do prestador de serviço será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o prestador de serviço:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo** alínea “b” da **Clausula Sétima**; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese prevista no inciso IV do “**caput**” desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao prestador de serviço não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Parágrafo Segundo - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no “**caput**” desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviço, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Parágrafo Quarto – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do prestador de serviço, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, fará divulgação da Ata no **PNCP**, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 – PMTF-MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

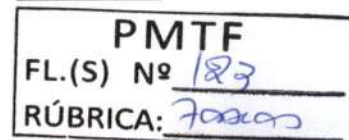
Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Tasso Fragoso- MA, ____ de ____ de 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Prefeito Municipal – Tasso Fragoso- MA

Razão Social da Empresa
CNPJ
Nome/assinatura do Representante
do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025- PMTF-MA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

ANEXO ÚNICO DA ATA

Razão social:					
CNPJ/MF:					
Endereço:					
Contatos:					
Representante:					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit R\$	V. Total R\$
Valor Global da Ata R\$					



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025- PMTF-MA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA, E A
EMPRESA _____.**

A **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA**, com sede na Av. Santos Dumond, S/N, Centro – Tasso Fragoso, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.563/0001-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito _____, brasileiro, residente neste Município, R.G nº _____ e C.P.F nº _____, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado pelos. Prefeito _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** decorrente da **Ata de Registro de Preços nº ____/2025-PMTF-MA**, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº ____/2025-PMTF-MA**, **Processo Administrativo nº 38/2025 - PMTF-MA**, submetendo-se as partes às disposições do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas e esgotos para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso-MA, a serem prestados de acordo com as especificações e quantidades estabelecidos neste Contrato, em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços nº ____/2025-PMTF-MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Contrato será executado sob o regime de **empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nos locais indicados no **subitem 4.1 do Termo de Referência**, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura, devendo ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na execução dos serviços a contratada deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência e Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços serão executados no município de Tasso Fragoso -MA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O serviço de esgotamento e limpeza de fossa séptica e limpeza dos esgotos deverá ser feito com **carro de esgotamento de fossa séptica** com capacidade mínima de 8m³ com todos os equipamentos necessários para execução dos serviços a ser contratado como: (mangueira entre 50 a 100m e espessura mínima de 75mm, alavanca e cavador para abertura da fossa, enxada, cone para isolamento do local e etc.), e que seja apresentado à fiscalização desta Prefeitura logo após a assinatura do contrato pela contratada, para inspeção pela fiscalização da Contratante da boa condição de uso do veículo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

- **MEDICÃO:** A medição será realizada pela fiscalização desta Prefeitura em M³.

PARÁGRAFO QUARTO - No transporte de resíduos e esvaziamento de fossa séptica e limpeza dos esgotos, deverá ser realizados os seguintes serviços:

- a) Esgotamento de resíduo das fossas sépticas;
- b) limpeza de tubulações que interligam conexões de passagens de redes de esgotos;
- c) Remoção de resíduo das fossas sépticas para o aterro sanitário.
- d) **A Contratada** deverá realizar o descarte dos resíduos em local devidamente licenciado pelos órgãos competentes, emitir laudo técnico e apresentar os comprovantes dos descartes ao fiscal do contrato;
- e) O Contratado para executar o serviço deverá observar que não fique nenhum resíduo na superfície, gramas, calçadas e passeios, caso haja algum vazamento o mesmo deverá ser imediatamente limpo.
- f) O veículo que irá efetuar o serviço deverá estar em bom estado de conservação, sem apresentar avarias que coloquem em risco a qualidade e a segurança, no ato da realização da coleta e transporte dos dejetos;
- g) O veículo deverá atender todas as normas da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), assim como as normas do DETRAN;
- h) As estruturas do veículo devem atender todas as normas de legislação ambiental pertinentes a essa de finalidade;
- i) O motorista deverá estar devidamente habilitado e apto para prestar o serviço, isento do consumo de bebidas alcoólicas e substâncias ilícitas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Visando ao cumprimento do fornecimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Indicar preposto responsável pelo Acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões que surgirem na execução do contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto do Termo de Referência e neste Contrato;
- b) É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção do(s) veículo(s) durante a execução do serviço, assim como as despesas relacionadas à combustível e ao condutor.
- c) A CONTRATADA é responsável por responder por quaisquer infrações ou irregularidades cometidas pelo motorista do veículo, excluindo qualquer responsabilidade direta ou subsidiária da CONTRATANTE;
- d) Manter, por si, empregados, sócios e prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações, dados ou documentos, que venha a ter acesso ou conhecimento em decorrência dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE, obrigando-se a não divulgá-los, a qualquer tempo, verbalmente ou por escrito, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE;
- e) Garantir o cumprimento de todas as obrigações legais e de qualquer natureza, notadamente às leis trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributárias e ambientais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade sobre as mencionadas matérias, seja durante ou após a vigência contratual;
- f) Comunicar, de imediato, à CONTRATANTE qualquer alteração realizada em seu Contrato Social, que importe em modificação de representação, denominação social, endereço, liquidação, encerramento ou transformação de suas atividades durante a execução do serviço;
- g) Afastar ou substituir, dentro de 12 (doze) horas, qualquer funcionário de seu quadro, que por solicitação da Prefeitura devidamente justificada por escrito, não deva continuar a participar da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

prestação dos serviços;

h) Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

k) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante.

m) Responder, civil e penalmente, pelos ônus resultantes de quaisquer processos, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ligadas à prestação de serviços, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei;

n) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicita;

o) Comprovar o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, tributários e a regularidade da situação de prestador de serviços, mediante a apresentação de documentação legalmente exigível ou quaisquer outros documentos que a CONTRATANTE, a seu critério, vier a solicitar;

p) Prestar todas as informações técnicas, refazendo os serviços quando em desacordo com as diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, providenciando a imediata correção solicitada e atendendo quaisquer reclamações;

q) Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), para seus empregados de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977) e Norma Regulamentadora nº06 aprovada pela Portaria GM nº 3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

a) Emitir Ordem de Serviço com prazo mínimo de 24h (vinte e quatro) horas, antes do início dos serviços contendo o local da execução dos serviços;

b) Atestar a execução do serviço contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

c) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;

d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estabelecidos no Termo de Referência e Contrato;

e) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

f) Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão executados os serviços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

quando em áreas internas do CONTRATANTE;

g) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de servidor(es) responsável(eis) formalmente designados;

h) Registrar as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

i) Indicar servidor com competência necessária para proceder à fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais;

j) Notificar a Contratada, por escrito, sobre desacordo, imperfeições ou falhas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

k) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), já inclusos todos os custos incidentes na contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será feito pela CONTRATANTE por medição, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Ordem de Serviço, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim e encaminhados ao setor competente para a liquidação da despesa

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor total de cada medição será apurado com base na quantidade de M³, aplicado o preço unitário registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente medidas e calculadas.

PARÁGRAFO QUARTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

PARÁGRAFO QUINTO

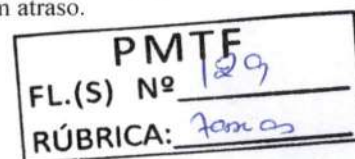
O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade **fiscal, social e trabalhista** por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO SEXTO

Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **Parágrafo Primeiro** desta **Clausula**, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Segundo - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) Indenizações e multas.

Parágrafo Terceiro - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência. Ultrapassado o interregno de 01 (um) ano, o preço dos serviços poderá ser negociado o reajuste de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

$$R = V \times I$$

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no artigo nº 5 da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

I-advertência

II-multa

III-impedimento de licitar a contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na aplicação das sanções serão consideradas:

I-a natureza e a gravidade da infração cometida;

II-as peculiaridades do caso concreto;

III-as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV-os danos que dela provierem para a Administração Pública

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nas alíneas "a" à "f" multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nas alíneas "h" à "l", a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas "a" à "f" quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas "h" à "l", bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "a" à "f" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

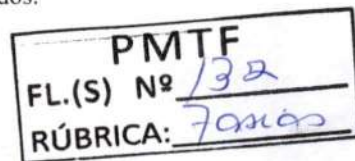
PARÁGRAFO OITAVO - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO NONO - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CLÁUSULA ONZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DOZE - DA HABILITAÇÃO

Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

I -Fiscalização Técnica

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- c) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

II -Fiscalização Administrativa

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

III -Gestor do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUINZE - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A **CONTRATADA** deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução do objeto**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos:

- c) Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- d) Acondicionar os produtos preferencialmente em embalagem individual apropriada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Parágrafo Único - A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Primeiro - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo Segundo - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DEZOTO - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Tasso Fragoso/MA, de _____ de 2025.

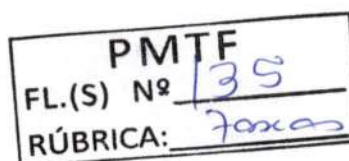
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº





PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025– PMTF-MA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA
Att. Sr. Pregoeiro Oficial.
REF.: Pregão Eletrônico nº ____/2025– PMTF-MA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, objetivando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas e esgotos para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso-MA, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social:
- 1.2. - Endereço:
- 1.3. - C.N.P.J. –

2 - PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit R\$	V. Total R\$
Valor Global da Ata R\$					

2.1. Importa a presente proposta o valor global de R\$.....(VALOR POR EXTENSO)

3 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

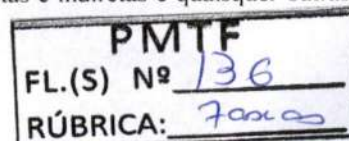
3.1. A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura dos envelopes de preços.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

5 – DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte / seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a prestação dos serviços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome: _____
Cargo: _____
CIC nº _____
CI nº _____

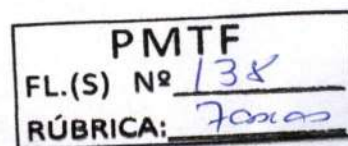
Atenciosamente,

Data, _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
(Nome/assinatura do Representante do Declarante)



AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025 – PMTF-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2025-PMTF-MA. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 06/2025 – PMTF-MA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas e esgotos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA, em sessão pública eletrônica a partir **das - 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 07/05/2025** que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, disponível em www.comprastassofragoso.com.br nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, em www.comprastassofragoso.com.br, Portal Nacional de Contratações Pública - **PNCP** e site da Prefeitura Municipal <https://www.tassofragoso.ma.gov.br/>. Tasso Fragoso -MA, 09 de abril de 2025. **Manoel Messias Borges Oliveira**. Pregoeiro.





PREFEITO de 06 de Janeiro de 2025, torna público que, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2024, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto nº 003/2021 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 06 de Maio de 2025, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo (Menor Preço). Por Item, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de internet e manutenção da rede para suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais de São Pedro da Água Branca/MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) e de 14:00hs (catorze) às 18:00hs (dezoito), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br>, no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do endereço: <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São Pedro da Água Branca (MA), 16 de abril de 2025. Creuza Nascimento da Silva - **Agente de Contratação**.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025 PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - O Município de São Pedro da Água Branca/MA, com sede na Avenida Presidente Geisel, 581, Centro, CEP: 65920-000 – São Pedro da Água Branca/MA, através do seu Agente de Contratação, instituído pela Portaria nº 025/2025 – GAB/PREFEITO de 06 de Janeiro de 2025, torna público que, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2024, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto nº 003/2021 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 07 de Maio de 2025, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo (Menor Preço). Por Item, objetivando o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de limpeza urbana, poda de árvores e roçado de vegetação rasteira, de interesse do Município de São Pedro da Água Branca - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) e de 14:00hs (catorze) às 18:00hs (dezoito), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br>, no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do endereço: <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São Pedro da Água Branca (MA), 16 de abril de 2025. Creuza Nascimento da Silva - **Agente de Contratação**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO – SECDH AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 (Processo Administrativo nº 001.036/2025-SECDH) Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 013, de 02 de Janeiro de 2025, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. **TIPO:** Menor Preço Global. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE

EVENTOS, SENDO A FESTA DA MÃES E FESTAS JUNINAS DO ANO 2025 NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA. **CÓDIGO UASG: 980929. BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. **Data de Abertura:** 02 de Maio de 2025, 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), <http://sitionovo.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespsmn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **FERNANDA DINIZ DA SILVA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO – SECDH.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025 – PMTF-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2025-PMTF-MA. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 06/2025 – PMTF-MA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas e esgotos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA, em sessão pública eletrônica a partir **das - 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 07/05/2025** que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, disponível em www.comprastassofragoso.com.br nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, em www.comprastassofragoso.com.br, Portal Nacional de Contratações Pública – PNCP e site da Prefeitura Municipal <https://www.tassofragoso.ma.gov.br/>. Tasso Fragoso -MA, 09 de abril de 2025. **Manoel Messias Borges Oliveira.** Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025 – PMTF-MA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2025-PMTF-MA. A Prefeitura municipal de Tasso Fragoso-MA, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 002/2025 – PMTF-MA**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de manutenção e recuperação de pontes de madeira no município de Tasso Fragoso, sob demanda (ordem de serviço), em sessão pública eletrônica a partir **das - 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 08/05/2025** que será conduzido pelo Agente de Contratação, através do Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, disponível em www.comprastassofragoso.com.br nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se os procedimentos determinado pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, em www.comprastassofragoso.com.br, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e site da Prefeitura Municipal <https://www.tassofragoso.ma.gov.br/>. Tasso Fragoso -MA, 10 de abril de 2025. **Manoel Messias Borges Oliveira.** Agente de Contratação – Tasso Fragoso.

PMTF
FL.(S) Nº 139
RÚBRICA: *Manoel Messias Borges Oliveira*

PMTF-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2025-PMTF-MA.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025 - PMTF-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2025-PMTF-MA. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2025 - PMTF-MA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas e esgotos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA, em sessão pública eletrônica a partir das - 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 07/05/2025 que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, disponível em

www.comprastassofragoso.com.br nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, em **www.comprastassofragoso.com.br**, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e site da Prefeitura Municipal **https://www.tassofragoso.ma.gov.br/**. Tasso Fragoso -MA, 09 de abril de 2025. **Manoel Messias Borges Oliveira**. Pregoeiro.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: f1dd027e0eab975e96a46228caf37231

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ABERTURA DE MATRÍCULA DE IMÓVEL PÚBLICO

Processo nº	02/2025
Interessado	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Objeto	Disponibilidade de Imóvel e Titulação

O Prefeito Municipal de Timbiras - MA, no uso de suas atribuições legais, considerando a regularização de imóvel doado à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por meio da Lei Municipal nº 325, de 22 de maio de 2024, e o alcance social da atuação do referido órgão neste município, em atenção às orientações do NÚCLEO DE GOVERNANÇA FUNDIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJ/MA, referente à pretensão da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO - DPE/MA de abertura de novas instalações deste órgão no Município de Timbiras - MA, promovo a instauração do processo administrativo em epígrafe, a fim de assegurar a abertura sumária de matrícula do imóvel localizado **Rua do Campo, s/n, Bairro Anjo da Guarda, nesta Cidade de Timbiras, de configuração geométrica de um retângulo de faces diferentes, de área total igual à 740,00 m2**, com as seguintes descrições:

Frente para RUA DO CAMPO, azimuth 193°48'31,2", partindo do Ponto **M1**, de coordenadas 617415.57 m E; 9528469.81m S, ao Ponto **M2**, de coordenadas 617396.00 m E; 9528465.00 m S, mede 20,00 metros; limitando-se com TERRENO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS, de posse da Prefeitura Municipal de Timbiras, azimuth 248°34'29,8", partindo do Ponto **M3** de coordenadas 617407,23 m E; 9528424,81 m S, mede 37,00 metros; limitando-se com TERRENO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS, de posse do terreno, azimuth 170°9,0'56,91'', partindo do Ponto **M4** de coordenadas 617427,01 m E; 9528430,92 m S, mede 20,00 metros; limitando-se com TERRENO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS, de posse, azimuth 108°23'30,9", partindo do Ponto **M4** ao Ponto **M1**, fechando a poligonal mede 37,00 metros

Desta forma, considerando a necessidade do andamento do presente processo, bem como o princípio da economia processual, serão convalidados os atos praticados anteriormente à abertura deste processo.

Tais atos e outros referentes ao procedimento obedecem a forma prescrita no artigo 195-A, da Lei nº 6.015/1973, cujos autos encontram-se na Secretaria Municipal de Infraestrutura, que será responsável pelos mesmos, estando anexos os seguintes documentos:

1. Planta e memorial descritivo constando a descrição do imóvel público objeto deste procedimento, com medidas perimetrais, área total, localização, confrontantes e coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites;
2. Notificação de confrontantes;
3. Formulário de declaração de Anuência do confrontante, caso o imóvel objeto deste procedimento não sobreponha o imóvel particular (será expedida certidão pelo poder público atestando não ter sido realizada qualquer impugnação, caso esta não seja realizada no prazo de 15 (quinze) dias do Art. 195-A, da Lei nº 6.015/1973);
4. Lei de Doação Municipal.

Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

Timbiras - MA, 14 de abril de 2025.

PAULO VINICIUS LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES
Código identificador: e74370f49c85b712a8c98f1e6f66ef31

EDITAL Nº 003/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Timbiras - MA, 14 de abril de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEL DE INTERESSE PÚBLICO - INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTES



AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 00000014/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Escola 06 salas de aula padrão FNDE, com quadra coberta no Povoado Cocal dos Cabritos em Arame - MA. A Pregoeira/Agente de contratação e equipe de apoio de ARAME-MA, torna público que a empresa vencedora da licitação, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025, foi: SL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 27.919.205/0001-21, que apresentou o menor valor na ordem de R\$ 3.845.074,63 (três milhões, oitocentos quarentos e cinco mil, setenta e quatro reais e sessenta e três centavos). Arame - MA, 14 de abril de 2025 - INGRACIANE FEITOZA - Pregoeira/Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025 - PMTF-MA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025-PMTF-MA. A Prefeitura Municipal de Tasso Frágoso - MA, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica Nº 002/2025 - PMTF-MA**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de manutenção e recuperação de pontes de madeira no município de Tasso Frágoso, sob demanda (ordem de serviço), em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 08/05/2025 que será conduzido pelo Agente de Contratação, através do Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Frágoso, disponível em www.comprastassofragoso.com.br nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Frágoso, em www.comprastassofragoso.com.br, Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e site da Prefeitura Municipal <https://www.tassofragoso.ma.gov.br/> Tasso Frágoso - MA, 10 de abril de 2025. Manoel Messias Borges Oliveira, Agente de Contratação - Tasso Frágoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025 - PMTF-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025-PMTF-MA. A Prefeitura Municipal de Tasso Frágoso - MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 06/2025 - PMTF-MA**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas e esgotos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tasso Frágoso - MA, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 07/05/2025 que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Frágoso, disponível em www.comprastassofragoso.com.br nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Frágoso, em www.comprastassofragoso.com.br, Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e site da Prefeitura Municipal <https://www.tassofragoso.ma.gov.br/> Tasso Frágoso - MA, 09 de abril de 2025. Manoel Messias Borges Oliveira, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, com Sede na Rua Antônio Neto nº 249, Através da Secretaria de Obras, torna público que fará realizar às 09:00 (nove) horas do dia 08 de Maio de 2025, a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de iluminação pública de interesse deste Município de São Raimundo do Doca Bezerra/MA, o Edital e seus anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e nos sites <https://comprasbr.com.br> ou www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br e podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na sala da CPL, ou através do e-mail: cpisaordb@hotmail.com durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas maiores informações pelo E-mail: cpisaordb@hotmail.com ou no local. São Raimundo do Doca Bezerra - MA., Em 14 de Abril de 2025, Alex Conceição da Luz, Secretário Municipal de Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, com Sede na Rua Antônio Neto nº 249, Através da Secretaria de Obras, torna público que fará realizar às 09:00 (nove) horas do dia 09 de Maio de 2025, a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste. **OBJETO:** Contratação de uma empresa para execução dos serviços de limpeza pública neste Município de São Raimundo do Doca Bezerra/MA, o Edital e seus anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e nos sites <https://comprasbr.com.br> ou www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br e podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na sala da CPL, ou através do e-mail: cpisaordb@hotmail.com durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas maiores informações pelo E-mail: cpisaordb@hotmail.com ou no local. São Raimundo do Doca Bezerra - MA., Em 14 de Abril de 2025, Alex Conceição da Luz, Secretário Municipal de Obras.

José Reinaldo

O ex-governador José Reinaldo Tavares escreve às terças-feiras para o Jornal Pequeno

Momento de esperança

Na quinta-feira, dia 10 de abril, estive em Brasília para encontrar com o ex-presidente José Sarney e com o presidente em exercício, Geraldo Alckmin, em audiência marcada pelo deputado Pedro Lucas, líder de um dos maiores partidos do Brasil, o União Brasil. José Sarney e Geraldo Alckmin são homens extraordinários, com grandes serviços prestados ao país, experientes e vitoriosos. Fui levar a eles o maior projeto brasileiro de logística, o novo corredor logístico do Brasil para o século XXI, a Ferrovia Norte-Sul (FNS) conectada ao futuro Porto de Alcântara, cuja principal característica é transformar distância geográfica em distância econômica, baixando os custos e aumentando a competitividade. Isso só pode ser conseguido se essa logística incluir navios de 400 mil DWT (Deadweight Tonnage: abreviação para capacidade de peso de um navio), como demonstrou a Vale, em sua busca frenética por navios maiores para poder competir e ter lucros no intrincado comércio exterior, onde compete com outros países muito preparados.

Antes dos grandes navios, a Vale só colhia prejuízos, como mostra livro sobre o construtor da companhia, engenheiro e homem do mundo, Eliezer Batista. Esses navios formidáveis, verdadeiras "joias da coroa", precisam de portos muito profundos. E só a Baía de São Marcos, descrita a mim por um ministro da Marinha como uma anomalia muito positiva, tem a possibilidade de construção de, não apenas um porto com essas características, mas dois: um já construído, o Terminal Portuário da Ponta da Madeira (TPPM), da Vale, e outro, o Terminal Portuário de Alcântara (TPA), da Grão-Pará Maranhão (GPM), este

com 8 berços, todos com 25 metros de profundidade natural e 420 metros de extensão em cada berço, capaz de receber 8 navios DWT, simultaneamente, tão raro quanto o canal de acesso próprio, muito profundo e largo. Trata-se de um porto que nenhum outro estado tem. São únicos que podem dar mais eficiência aos navios de 400 mil DWT, com possibilidade de zarpar com carregamento total, sem encalhar.

Esse é o porto da Ferrovia Norte-Sul, idealizada assim, e confirmado pelo Banco Mundial, que recomendou urgência na sua construção. O presidente Sarney sabe disso, pois foi no governo dele que o projeto nasceu e começou. Por economia, foi ligado à Ferrovia dos Carajás, mas que hoje precisa do ramal ferroviário ligando a FNS ao Porto de Alcântara para formar um dos melhores corredores logísticos do mundo.

José Sarney entende, e eu concordo com ele, que esse ramal ferroviário e o Porto de Alcântara é o prolongamento natural que falta à FNS para completá-la, assim como a modernização do Porto do Itaqui.

E desta forma, com esse apoio de José Sarney e Geraldo Alckmin, o projeto se transforma finalmente em um projeto nacional tal como foi idealizado com resultados tão grandes para o desenvolvimento sustentável do país.

A concretização desse projeto excepcional dá a possibilidade de o Brasil dobrar o PIB do agronegócio brasileiro, dos atuais US\$ 500 bilhões para US\$ 1 trilhão, como o ex-Ministro da Agricultura, Roberto Rodrigues, mostrou, tornando o país o líder do agronegócio do mundo, trazendo inestimáveis benefícios ao Brasil. Custo Brasil - Hoje, no

entanto, o agronegócio sofre com o Custo Brasil, gigantesco e crescente, que precisa ser contido para poder avançar e cumprir sua missão de alimentar o mundo.

Algumas causas do Custo Brasil são muito elevadas: 86% da carga (suprimindo minério e petróleo) é transportada por rodovia, o que agrava de que somente 30% da malha viária está em bom estado; a malha ferroviária é insuficiente, ridícula para um país do tamanho do Brasil; os portos são antigos, o que resulta em baixa eficiência portuária; operação nos limites máximos de utilização dos berços em portos do país, levando filas enormes aos portos principais; não temos nenhum porto brasileiro entre os 40 maiores do mundo e a participação brasileira no mercado de contêineres é de apenas 1,4% TEUs (Twenty-foot Equivalent Unit, unidade padrão usada para medir a capacidade de carga dos navios porta-contêineres).

O Custo Brasil chegou a 18,4% do PIB, em 2023, e continua crescendo. Uma perda crescente para os empresários do agronegócio brasileiro. O custo da ineficiência logística do Brasil equivale a uma taxa de 25% sobre todas as exportações brasileiras. Como isso pode continuar? Se continuar, o Brasil não poderia dobrar o PIB do agronegócio, mesmo que a eficiência dentro da porteira seja a melhor do mundo.

Em termos de comparação vamos mostrar o desequilíbrio brasileiro, muito descompensado:

- evolução em 10 anos (2014-2023) em valores reais (preços de dez/2023), indexador IPCA:
 - PIB cresceu 8% (0,8% aa);
 - custo da logística cresceu 98% (7,87% aa);
 - custo do transporte cresceu 60% (5,37% aa);
 - E o custo da ineficiência

"Na viagem a Brasília, demos um passo gigantesco à frente. Um projeto, que era apenas um projeto maranhense, conduzido pela SEDEPE, agora é um projeto nacional"

logística? Total R\$ 1.300 bilhões: transporte, R\$ 280 bi; o custo unitário: R\$ 520/tonelada.

Assim, o Custo Brasil onera cada vez mais o produtor exportador que, no final, é quem paga por esse descontrolado.

Temos que mudar esse quadro, rapidamente, e completar a Ferrovia Norte-Sul com os ramais da FICO, ora em execução com recursos da antecipação da outorga da Vale, na Ferrovia dos Carajás, e fazer o Porto de Alcântara e o ramal ferroviário de ligação do porto com a FNS, a EF-317. Fazendo isso, o Custo Brasil vai cair rapidamente dando uma chance ao país de ser uma potência portuária, com um corredor logístico dos mais eficientes do mundo. E, em consequência, uma potência avassaladora do agronegócio e da exportação de bens.

Na viagem a Brasília, demos um passo gigantesco à frente. Um projeto, que era apenas um projeto maranhense, conduzido pela SEDEPE, agora é um projeto nacional, talvez o melhor deles, com duas personalidades gigantes, que mais uma vez se comprometem com o Brasil, conduzindo em termos nacionais esse grande empreendimento.

Muito obrigado, meu São José de Ribamar, meu santo de devoção, ao qual me apego quando preciso muito de ajuda. Vamos em frente!

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 00000014/2025

Pelo presente termo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Arame - MA, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025, que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para a Contratação de empresa especializada para construção de Escola 06 salas de aula padrão FNDE, com quadra coberta no Povoado Cocal dos Cabritos em Arame-MA. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito, ADJUDICO a proponente SL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 27.919.205/0001-21, que apresentou o menor valor na ordem de R\$ 3.845.074,63 (três milhões, oitocentos quarentos e cinco mil, setenta e quatro reais e sessenta e três centavos), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, do seu objeto. ARAME-MA, 14 de abril de 2025 - ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 00000014/2025

Na qualidade de Secretário Municipal de Educação - MA, no uso das atribuições que me são conferidas, tendo em vista a realização do Processo licitatório nº 00000014/2025, modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025, HOMOLOGO (de acordo com o inciso IV do Artigo 71 da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores), e Autorizo a Contratação de empresa especializada para Construção de Poço com Reservatório no Bairro Olaria de Arame - MA, a proponente SL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 27.919.205/0001-21, que apresentou o menor valor na ordem de R\$ 3.845.074,63 (três milhões, oitocentos quarentos e cinco mil, setenta e quatro reais e sessenta e três centavos), conforme Termo de Adjudicação de 14/04/2025. Arame - MA, 14 de abril de 2025. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação.

Av. Litorânea, 300 - Calhau
(98) 3235 3994 / 98414 4624

maramazon
www.maramazon.com

PMTF
FL.(S) Nº 110
RUBRICA: *[Assinatura]*

Charme, alma e hospitalidade genuinamente maranhenses

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Usuário: IGOR RIBEIRO SANTOS / Perfil: MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO

Manutenção de Licitações[Adicionar \(https://painel.sigamet.net.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/cadastrar\)](https://painel.sigamet.net.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/cadastrar)

10 resultados por página

Pesquisar

Nº Processo	Nº Instrumento	Objeto	Data de Abertura	Unidade	Ação
035/2025	002/2025	Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de manutenção e recuperação de pontes de madeira no município de Tasso Fragoso, sob demanda (ordem de serviço).	08/05/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO DE TASSO FRAGOSO	Editar (https://painel.sigamet.net.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/035/2025/002/2025/editar) Excluir (https://painel.sigamet.net.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/035/2025/002/2025/excluir)
038/2025	006/2025	Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas e esgotos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA	07/05/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO DE TASSO FRAGOSO	Editar (https://painel.sigamet.net.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/038/2025/006/2025/editar) Excluir (https://painel.sigamet.net.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/038/2025/006/2025/excluir)

PMTF
FL.(S) Nº 241
RÚBRICA: *Franco*

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 06/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 14/04/2025

Local: Tasso Fragoso/MA Órgão: MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 14/04/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/04/2025 17:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 07/05/2025 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06997563000182-1-000012/2025 Fonte: BR Conectado



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas e esgotos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 195.000,00

Itens

Arquivos

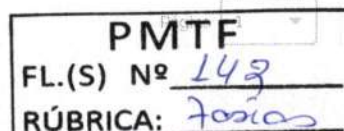
Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Esgotamento e limpeza de fossa sépticas dos órgãos públicos e limpeza dos esgotos. Os serviços deverão ser executados com carro apropriado com sucção e capacidade para no mínimo 08M³, dentro das normas ambientais inerentes a matéria, bem como, com todo zelo e cuidado que merecem, uma vez serem executados em área de grande presença de servidores e usuários de serviço	1000	R\$ 195,00	R\$ 195.000,00

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção da cta legal, homologado pelos indicados e composto eludido com lã.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

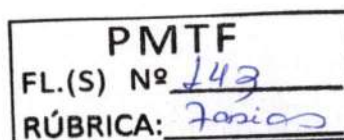
✉ <https://portal.servicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 528 5001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Tudo disponível à disposição de informações relacionadas a licença de uso.





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025 – PMTF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – PMTF.

PROPOSTA AJUSTADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA.
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CPL.

W.S CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, CNPJ sob ° 37.253.962/0001-62 TV MARCELINO TAVARES, S/N, CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA, representada por seu representante legal, Sr. Wesdras de Souza Barreira de Oliveira, CPF sob ° 020.625.823-23, vem apresentar:

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, objetivando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas e esgotos para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Esgotamento e limpeza de fossa sépticas dos órgãos públicos e limpeza dos esgotos. Os serviços deverão ser executados com carro apropriado com sucção e capacidade para no mínimo 08M³, dentro das normas ambientais inerentes a matéria, bem como, com todo zelo e cuidado que merecem, uma vez serem executados em área de	M³	1000	R\$ 170,00	R\$ 170.000,00

PMTF
FL.(S) Nº 144
RUBRICA: Tasso

W.S CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, CNPJ SOB Nº 37.253.962/0001-62
TV MARCELINO TAVARES, S/N, CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA – CEP: 65.820-000



grande servidores de serviço	presença e	de usuários				
VALOR TOTAL:						R\$ 170.000,00
cento e setenta mil reais						

O prazo de validade da proposta é de 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

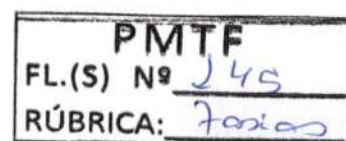
Responsável pela assinatura do contrato: Wesdras de Souza Barreira de Oliveira, CPF sob ° 020.625.823-23.

Tasso Fragoso – MA, 07 de maio de 2025.

WESDRAS DE SOUZA
BARREIRA DE
OLIVEIRA:02062582323

Assinado de forma digital por
WESDRAS DE SOUZA BARREIRA DE
OLIVEIRA:02062582323
Dados: 2025.05.07 11:33:43 -03'00'

WESDRAS DE SOUZA BARREIRA DE OLIVEIRA
CPF sob ° 020.625.823-23



**1ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO E
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA**

“WESDRAS DE SOUZA BARREIRA DE OLIVEIRA 02062582323”

WESDRAS DE SOUZA BARREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 21/10/1986, portador do RG sob nº 246656620031 GEJUSP/MA e CPF: 020.625.823-23, residente e domiciliado na Rua Marcelino Tavares, S/N, Centro, na cidade de Tasso Fragoso-MA, Cep: 65.820-000, na qualidade de titular da empresa **WESDRAS DE SOUZA BARREIRA DE OLIVEIRA 02062582323**, com sede na TV Marcelino Tavares, S/N, Centro, Tasso Fragoso-MA, Cep: 65.820-000, com registro na Junta Comercial sob o NIRE Nº 21802015651, inscrita no CNPJ sob o nº 37.253.962/0001-62, resolve:

DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO

CLÁUSULA I – Fica transformada a natureza jurídica deste Empresário Individual em Sociedade Empresária Limitada sob a razão social de **W.S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA II – Resolve alterar o porte da empresa para Empresa de Pequeno Porte – EPP.

DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA III – Resolve alterar o objeto social para:

CNAE PRINCIPAL:

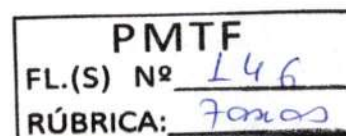
4120-4/00 - Construção de edifícios

CNAE SECUNDÁRIOS:

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas

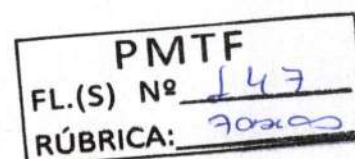


- 3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 4923 0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4924 8/00 - Transporte escolar
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

Para tanto, passa a transcrever e consolidar na íntegra, o Contrato Social da referida **SOCIEDADE LIMITADA**, com o teor a seguir:

WESDRAS DE SOUZA BARREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 21/10/1986, portador do RG sob nº 246656620031 GEJUSP/MA e CPF: 020.625.823-23, residente e domiciliado na Rua Marcelino Tavares, S/N, Centro, na cidade de Tasso Fragoso-MA, Cep: 65.820-000, constitui uma **SOCIEDADE LIMITADA**, que se regerá pelo presente CONTRATO SOCIAL:

CLÁUSULA I - A sociedade empresária gira sob o nome empresarial **W.S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** e nome fantasia **W.S CONSTRUTORA**, com



sede e foro na TV Marcelino Tavares, S/N, Centro, Tasso Fragoso-MA, Cep: 65.820-000, com registro na Junta Comercial sob o NIRE N° 21802015651 e inscrita no CNPJ sob o nº 37.253.962/0001-62.

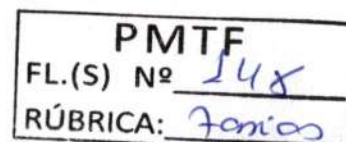
CLÁUSULA II - A sociedade tem o seguinte objeto social:

CNAE PRINCIPAL:

4120-4/00 - Construção de edifícios

CNAE SECUNDÁRIOS:

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas
 3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
 4924-8/00 - Transporte escolar
 7112-0/00 - Serviços de engenharia
 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas



4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

CLÁUSULA III - O capital social é R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, da seguinte forma:

Nome do Sócio	Quotas	Valor R\$
WESDRAS DE SOUZA BARREIRA DE OLIVEIRA	10.000	10.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas respondendo solidariamente pela integralização do Capital.

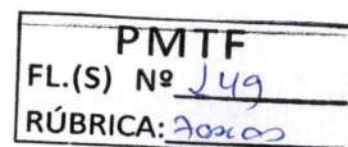
CLÁUSULA IV - A empresa iniciou suas atividades em 28/05/2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA V - A administração da sociedade cabe ao sócio único **WESDRAS DE SOUZA BARREIRA DE OLIVEIRA**, já qualificado, com poderes e atribuições para representar a sociedade ativa e passivamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, a atividades estranhas ao interesse ou assumir obrigações, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, (Art. 997 VI; 1.013,1.05,1. 064 CC/2002).

CLÁUSULA VI - O sócio poderá estabelecer uma retirada mensal a título de "pró-labore", respeitando as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA VII: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA VIII - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação da maioria dos sócios.



CLÁUSULA IX - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º do CC).

CLÁUSULA X - O sócio declara que a empresa se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA XI - Fica eleito o foro da comarca de Tasso Fragoso/MA, CEP 65.820-000, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim ajustado, assina o presente instrumento

Balsas/MA, 15 de Janeiro de 2025.

WESDRAS DE SOUZA BARREIRA DE OLIVEIRA

PMTF	
FL.(S) Nº	150
RÚBRICA:	Tasso



ASSINATURA ELETRÔNICA

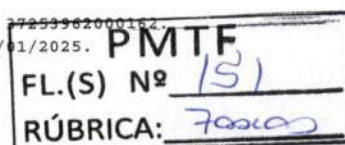
Certificamos que o ato da empresa W.S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02062582323	WESDRAS DE SOUZA BARREIRA DE OLIVEIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2025 09:43 SOB N° 21201642368.
PROTOCOLO: 250044820 DE 15/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500657123. CNPJ DA SEDE: 27253962000162.
NIRE: 21201642368. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/01/2025.
W.S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



284.562.2003-1
 WESDRAS DE SOUZA BARREIRA DE OLIVEIRA
 DATA DE NASCIMENTO: 21/10/1986
 CPF: 284.562.2003-1
 VIA-01

MINISTERIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CPF
 (Valido somente com documento de identificação)

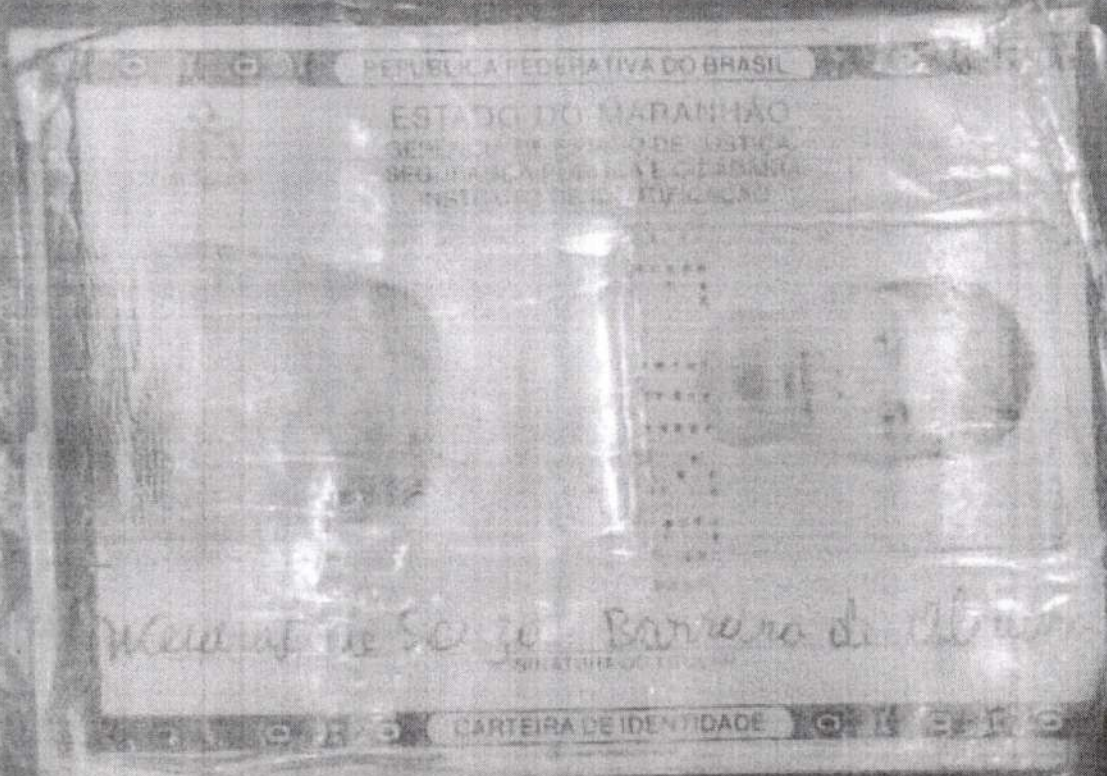
Nº do CPF: 020.625.823-23

Nome: WESDRAS DE SOUZA BARREIRA DE OLIVEIRA

Data de Nascimento: 21/10/1986

Comprovante emitido às 11:25:50 do dia
 11/11/2011 (hora e data de Brasília).

PMTF
 FL.(S) Nº LS2
 RÚBRICA: Foras



Código de Controle do Comprovante:
E1E5.F52C.089A.DC05

Dígito Verificador: 00

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço:
<http://www.receita.fazenda.gov.br>

(Modelo aprovado pela IN RFB Nº 1.042,
de 10 de junho de 2010)

Emitido por: Banco do Brasil S.A.

PMTF
FL.(S) Nº 153
RÚBRICA: Fazenda

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

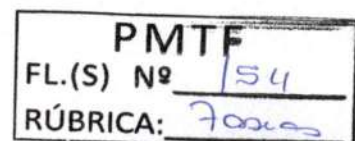
A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 37.253.962/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/05/2020
NOME EMPRESARIAL W.S CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) W.S CONSTRUTORA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO TV MARCELINO TAVARES	NUMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.820-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TASSO FRAGOSO	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO RIBEIROTHAYNA1001@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 8446-0659	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/05/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/05/2025 às 09:54:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 37.253.962/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/05/2020
NOME EMPRESARIAL W.S CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO TV MARCELINO TAVARES	NUMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.820-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TASSO FRAGOSO	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO RIBEIROTHAYNA1001@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 8446-0659	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/05/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/05/2025 às 09:54:45 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

PMTF
FL.(S) Nº 155
RÚBRICA: *79020*

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

PMTF	
FL.(S) Nº	<u>196</u>
RÚBRICA:	<u>Fonseca</u>



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EMPRESA
FÁCIL

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 128887443

Nome / Razão Social: W.S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 37.253.962/0001-62

Endereço: TRAVESSA MARCELINO TAVARES, CENTRO CEP: 65820000 no município de Tasso Fragoso/

Atividade Principal: 4120-4/00 - Construção de edifícios

Atividade(s) Secundária(s) 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 4924-8/00 - Transporte escolar, 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas, 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água, 7112-0/00 - Serviços de engenharia, 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia, 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal, 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais, 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

São Luis, quinta, 16 de janeiro de 2025

Código de Autenticidade: **XFUFASDF**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

PMTF
FL.(S) Nº 157
RÚBRICA: James

Estado do
MaranhãoSINTEGRA/ICMS
Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 37.253.962/0001-62 Inscrição Estadual: 12.888744-3

Razão Social: W S CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: TRV MARCELINO TAVARES

Número: SN Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: TASSO FRAGOSO UF: MA

CEP: 65820000 DDD: Telefone: 84410659

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7119701	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
2330302	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
2511000	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS
3102100	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 16/01/2025

OBRIGAÇÕES

NFE a partir de (CNAE's): 01/07/2010 - (3102100), 01/10/2010 - (2511000-2330302),

EDF a partir de: 16/01/2025,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 09/05/2025

Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir

Desativado pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

PMTF
FL.(S) Nº 198
RÚBRICA: Jomaz



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: W.S CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 37.253.962/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:03:37 do dia 16/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2025.

Código de controle da certidão: **203A.0819.C0D1.8A48**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PMTF
FL.(S) Nº <u>159</u>
RÚBRICA: <u>Assinatura</u>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.253.962/0001-62
Razão Social: WESDRAS DE SOUZA BARREIRA DE OLIVEIRA 02062582323
Endereço: TV MARCELINO TAVARES SN / CENTRO / TASSO FRAGOSO / MA / 65820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

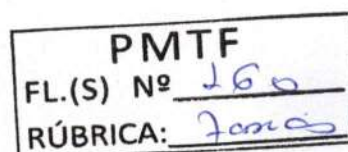
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

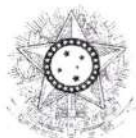
Validade: 24/04/2025 a 23/05/2025

Certificação Número: 2025042402175487163405

Informação obtida em 08/05/2025 13:02:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W.S CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.253.962/0001-62

Certidão nº: 25503830/2025

Expedição: 08/05/2025, às 13:02:52

Validade: 04/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W.S CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.253.962/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PMTF
FL.(S) Nº <u>161</u>
RÚBRICA: <u>José</u>



PREFEITURA DE TASSO FRAGOSO – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
CNPJ – 06.997.563/0001-82

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

EVALDO DIAS RODRIGUES, Diretor do Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de TASSO FRAGOSO/MA, a requerimento da pessoa interessada W.S CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários e/ou em dívida ativa com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 28/05/2025, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000265	Inscrição Municipal:	000265
Contribuinte:	W.S CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	CPF/CNPJ:	37253962000162
Nome Fantasia:	W.S CONSTRUTORA		
Endereço:	TRV MARCELINO TAVARES, S/N	Complemento:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	65820000
Cidade:	TASSO FRAGOSO - MA		
Inscrição Est.:	12.888744-3		0

— Atividade(s) CNAE —

4120400 - Construção de edifícios
2330302 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
2511000 - Fabricação de estruturas metálicas
3102100 - Fabricação de móveis com predominância de metal
3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos
3812200 - Coleta de resíduos perigosos
4212000 - Construção de obras-de-arte especiais
4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4313400 - Obras de terraplenagem
4321500 - Instalação e manutenção elétrica
4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4399105 - Perfuração e construção de poços de água
4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4924800 - Transporte escolar
7112000 - Serviços de engenharia
7119701 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
7711000 - Locação de automóveis sem condutor

Emissão: 28/01/2025 10:00:53 Validade: 28/05/2025

Número/Controle da Certidão: 1A7D03A4E19C2ACB

PMTF
FL.(S) Nº 168
RÚBRICA: J. J. J.



PREFEITURA DE TASSO FRAGOSO – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
CNPJ – 06.997.563/0001-82

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

IVALDO DIAS RODRIGUES, Diretor do Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de TASSO FRAGOSO/MA, a requerimento da pessoa interessada W.S CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários e/ou em dívida ativa com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 28/05/2025, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: **000265** Inscrição Municipal: **000265**
Contribuinte: **W.S CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA** CPF/CNPJ: **37253962000162**
Nome Fantasia: **W.S CONSTRUTORA**
Endereço: **TRV MARCELINO TAVARES, S/N** Complemento:
Bairro: **CENTRO** CEP: **65820000**
Cidade: **TASSO FRAGOSO - MA**
Inscrição Est.: **12.888744-3** Data de Abertura: **28/05/2020** Data de Encerramento: **0**

— Atividade(s) CNAE —

4120400 - Construção de edifícios
2330302 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
2511000 - Fabricação de estruturas metálicas
3102100 - Fabricação de móveis com predominância de metal
3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos
3812200 - Coleta de resíduos perigosos
4212000 - Construção de obras-de-arte especiais
4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4313400 - Obras de terraplenagem
4321500 - Instalação e manutenção elétrica
4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4399105 - Perfuração e construção de poços de água
4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4924800 - Transporte escolar
7112000 - Serviços de engenharia
7119701 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
7711000 - Locação de automóveis sem condutor
Emissão: **28/01/2025 10:00:53** Validade: **28/05/2025**

Número/Controle da Certidão: **1A7D03A4E19C2ACB**

PMTF
FL.(S) Nº **263**
RÚBRICA: **José**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 092591/25

Data da

08/05/2025 12:52:45

Inscrição Estadual: 128887443

CPF/CNPJ: 37253962000162

Razão Social: W S CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

Endereço: TRV MARCELINO TAVARES, SN CEP: 65820000 - CENTRO

Telefone: (99) 84410659

Município: TASSO FRAGOSO

UF: MA

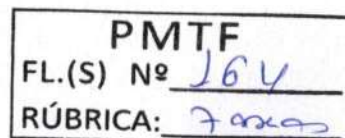
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Data Impressão: 08/05/2025 12:52:45



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 042421/25

Data da

08/05/2025 12:49:51

Inscrição Estadual: 128887443

CPF/CNPJ: 37253962000162

Razão Social: W S CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

Endereço: TRV MARCELINO TAVARES, SN CEP: 65820000 - CENTRO

Telefone: (99)84410659

Município: TASSO FRAGOSO

UF: MA

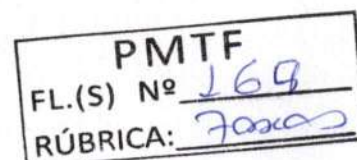
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Data Impressão: 08/05/2025 12:49:51

Data da consulta: 09/05/2025 09:13:12

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 37.253.962/0001-62

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: W.S CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 28/05/2020

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

PMTF
FL.(S) Nº 166
RÚBRICA: 702202

Balanco Patrimonial

Licenciado para: N B DE O LIMA

Empresa: W.S CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.253.962/0001-62

Endereço: Tv Marcelino Tavares, SN, Centro, Tasso Fragoso - MA. CEP: 65.820-000.

NIRE: 212.0164236-8

ADMIN

Fortes Contábil 8.11.0

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	65.426,50 D
1.01	Ativo Circulante	65.426,50 D
1.01.01	Disponibilidades	45.426,50 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	45.426,50 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	45.426,50 D
1.01.03	Clientes	20.000,00 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	20.000,00 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	20.000,00 D
2	*** Passivo ***	65.426,50 C
2.01	Passivo Circulante	23.885,83 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	23.885,83 C
2.01.01.01	Fornecedores	23.650,23 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	23.650,23 C
2.01.01.17	Outras Contas	235,60 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	235,60 C
2.07	Patrimônio Líquido	41.540,67 C
2.07.01	Capital Realizado	10.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	10.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	10.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	31.540,67 C
2.07.07.01	Outras Contas	31.540,67 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	31.540,67 C

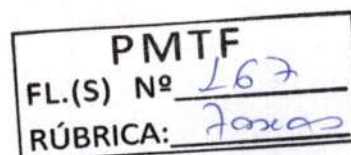
Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 65.426,50 (Sessenta e Cinco Mil Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos) .

Tasso Fragoso-MA, 31 de Dezembro de 2023.

Wesdras de Souza Barreira de Oliveira
Titular-Administrador
CPF: 020.625.823-23.

Natalice Barros de Oliveira Lima
Contador CRC-MA 9980
CPF: 899.726.433-87



Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: W.S CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.253.962/0001-62
Endereço: Tv Marcelino Tavares, SN, Centro, Tasso Fragoso - MA.
NIRE: 212.0164236-8

Fortes Contábil 8.11.0

01/01/2023

a

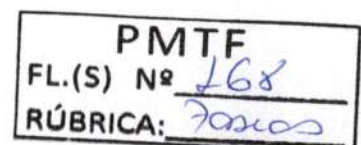
31/12/2023

Conta	Descrição	
(+) 010	Receita Bruta Operacional	58.960,60
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	58.960,60
010.01.03	Vendas de Serviços	58.960,60
(-) 020	Deduções da Receita	853,20
020.01	Impostos Faturados	853,20
020.01.05	Simplex	853,20
(=) 030	Receita Líquida	58.107,40
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	23.650,23
040.03	Custo dos Serviços Prestados	23.650,23
(=) 060	Lucro Bruto	34.457,17
(-) 070	Despesas Operacionais	2.916,50
070.01	Despesas Administrativas	2.916,50
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	31.540,67
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	31.540,67
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	31.540,67

Tasso Fragoso-MA, 31 de Dezembro de 2023

Wesdras de Souza Barreira de Oliveira
Titular-Administrador
CPF: 020.625.823-23.

Natalice Barros de Oliveira Lima
Contador CRC-MA 9980
CPF: 899.726.433-87



Análise pelos Índices do Balanço

Página 3 de 6

Licenciado para: N B DE O LIMA

ADMIN

Empresa: W.S CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.253.962/0001-62

Fortes Contábil 8.11.0

Mês/Ano: 12/2023

Endereço: Tv Marcelino Tavares, SN, Centro, Tasso Fragoso - MA.

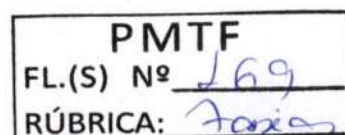
NIRE: 212.0164236-8

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
ISG	Índice de Solvência Geral 65.426,50 / 23.885,83 + 0,00	c1/c201+c203	2,74
LC	Liquidez Corrente 65.426,50 / 23.885,83	c101/c201	2,74
LG	Liquidez Geral (65.426,50 + 0,00) / (23.885,83 + 0,00)	(c101+c10700)/(c201+c203)	2,74
LI	Liquidez Imediata 45.426,50 / 23.885,83	c10101/c201	1,90
LS	Liquidez Seca (65.426,50 - 0,00) / 23.885,83	(c101-c10115) / c201	2,74

Tasso Fragoso-MA, 31 de Dezembro de 2023.

Wesdras de Souza Barreira de Oliveira
Titular-Administrador
CPF: 020.625.823-23.

Natalice Barros de Oliveira Lima
Contador CRC-MA 9980
CPF: 899.726.433-87



NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023

Empresa: W.S CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.253.962/0001-62.
Endereço: TV MARCELINO TAVARES, SN.
Bairro: Centro; Cidade: Tasso Fragoso; Estado: MA. CEP: 65.820-000.
NIRE: 212.0164236-8- Data: 28/05/2020.

Nota 1 - Contexto Operacional

W.S CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA com sede e foro na Cidade de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão, Travessa Marcelino Tavares, SN - bairro Centro - inscrita no CNPJ sob nº. 37.253.962/0001-62.

Tendo como objeto social Atividades de:

41.20-4-00 - Construção de edifícios
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
Com início de atividades em 28/05/2020.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira. Nestas, seus Direitos e Obrigações estão demonstradas suas informações por valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de **COMPETENCIA**.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Direitos e Obrigações

3.1.1 - Disponibilidades

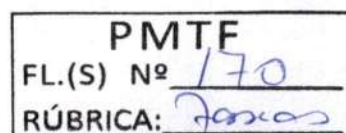
Composta pelas Contas Bancárias e Caixa, registram todos os recebimentos e pagamentos efetivados pela empresa ao longo do ano.

3.1.2 - Créditos com Terceiros

Está demonstrando todos os Adiantamentos a Fornecedores.

3.1.3 - Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.



3.1.4 - Obrigações de Curto Prazo

3.1.4.1 - Obrigações trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais.

Composta por Obrigações com seus colaboradores e todos os encargos trabalhistas previstos em legislação e/ou convenções coletivas de trabalhadores, além de suas obrigações fiscais nas esferas Federais, Municipais e Estaduais.

A empresa está no regime do **SIMPLES NACIONAL** e contabiliza os encargos tributários pelo regime de COMPETENCIA.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Divisões do Capital Social:

A empresa **W.S CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA.**, tem como Titular—Administrador o Sr. Wesdras de Souza Barreira de Oliveira, brasileiro, portador do CPF: 020.625.823-23. O Capital Social é Composto por R\$ 10.000,00 (Dez mil reais.) totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Nota 5 - Garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudados em opinião de seus consultores, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

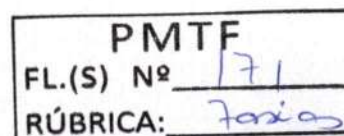
Nota 6 - Eventos subsequentes

O Titular—Administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Tasso Fragoso – MA, 31 de dezembro de 2023.

Wesdras de Souza Barreira de Oliveira
Titular-Administrador
CPF: 020.625.823-23.

Natalice Barros de Oliveira Lima
Contador CRC-MA 9980
CPF: 899.726.433-87





ASSINATURA ELETRÔNICA

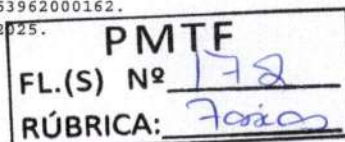
Certificamos que o ato da empresa W.S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02062582323	WESDRAS DE SOUZA BARREIRA DE OLIVEIRA
89972643387	NATALICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2025 08:51 SOB N° 20250583712.
PROTOCOLO: 250583712 DE 07/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507505671. CNPJ DA SEDE: 37253962000162.
NIRE: 21201642368. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/05/2025.
W.S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 03, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa W.S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, município Tasso Fragoso, CNPJ nº 37.253.962/0001-62, Número de Registro (NIRE) 21201642368.

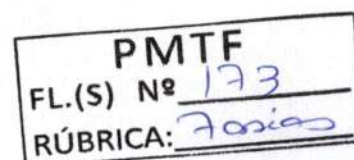
Data do arquivamento dos atos constitutivos: 28/05/2020

Ato constitutivo: 21802015651

Tasso Fragoso, 01/01/2023

WESDRAS DE SOUZA BARREIRA DE OLIVEIRA
Administrador, Sócio
CPF 020.625.823-23

NATALICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 9980



Livro Diário Nº. 1

Página 2 de 4

Licenciado para: N B DE O LIMA

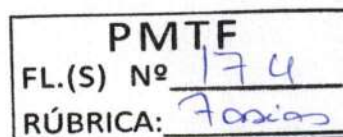
ADMIN

Empresa: W.S CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.253.962/0001-62

Fortes Contábil 8.11.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
01/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Capital social	0001	001	1	10.000,00	
01/01/2023	2.07.01.01.01.0001 - Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	Capital social	0001	001	1		10.000,00
01/01/2023	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	Despesas operacionais	0001	001	2	2.680,90	
01/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Despesas operacionais	0001	001	2		2.680,90
Totais do dia 01:						12.680,90	12.680,90
Totais do mês de Janeiro:						12.680,90	12.680,90
31/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Prestação de serviços no ano	0001	001	2	38.960,60	
31/12/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Prestação de serviços no ano	0001	001	2	20.000,00	
31/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Prestação de serviços no ano	0001	001	2		58.960,60
31/12/2023	3.01.01.01.03.0007 - DAS Mei	Pagamento impostos MEI	0001	001	3	853,20	
31/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagamento impostos MEI	0001	001	3		853,20
31/12/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Energia a pagar	0001	001	4	235,60	
31/12/2023	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar	Energia a pagar	0001	001	4		235,60
31/12/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Prestados	Custo dos serviços prestados	0001	001	7	23.650,23	
31/12/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Custo dos serviços prestados	0001	001	7		23.650,23
31/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Vr.encerramento do exercício	0001	001	9	58.960,60	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício	Vr.encerramento do exercício	0001	001	9	235,60	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício	Vr.encerramento do exercício	0001	001	9	853,20	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício	Vr.encerramento do exercício	0001	001	9	2.680,90	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício	Vr.encerramento do exercício	0001	001	9	23.650,23	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício	Vr.encerramento do exercício	0001	001	9	31.540,67	
31/12/2023	2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	Vr.encerramento do exercício	0001	001	9		31.540,67
31/12/2023	3.01.01.01.03.0007 - DAS Mei	Vr.encerramento do exercício	0001	001	9		853,20
31/12/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Prestados	Vr.encerramento do exercício	0001	001	9		23.650,23
31/12/2023	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	Vr.encerramento do exercício	0001	001	9		2.680,90
31/12/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Vr.encerramento do exercício	0001	001	9		235,60
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício	Vr.encerramento do exercício	0001	001	9		58.960,60
Totais do dia 31:						201.620,83	201.620,83
Totais do mês de Dezembro:						201.620,83	201.620,83



Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 03, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa W.S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

Tasso Fragoso, 31/12/2023

WESDRAS DE SOUZA BARREIRA DE OLIVEIRA
Administrador, Sócio
CPF 020.625.823-23

NATALICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 9980

PMTF
FL.(S) Nº <u>175</u>
RÚBRICA: <u>Fragoso</u>



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa W.S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02062582323	WESDRAS DE SOUZA BARREIRA DE OLIVEIRA
89972643387	NATALICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/05/2025 08:44 SOB Nº 20250589818.
PROTOCOLO: 250589818 DE 08/05/2025. NIRE: 2120164236
W.S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 09/05/2025
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12507598149 em 09/05/2025, protocolo 250589818. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	W.S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
Número de Registro:	21201642368
CNPJ:	37253962000162
Município:	Tasso Fragoso

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02062582323	WESDRAS DE SOUZA BARREIRA DE OLIVEIRA	
89972643387	NATALICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA	MA9980

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/05/2025 08:44 SOB Nº 20250589818.
PROTOCOLO: 250589818 DE 08/05/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12507598149. NIRE: 21201642368.
W.S CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 09/05/2025
empresafacil.ma.gov.br

PMTF
FL.(S) Nº 177
RÚBRICA: Fisico

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Balanço Patrimonial

Licenciado para: N B DE O LIMA
Empresa: W.S CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.253.962/0001-62
Endereço: Tv Marcelino Tavares, SN, Centro, Tasso Fragoso - MA. CEP: 65.820-000.
NIRE: 212.0164236-8

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	103.398,90 D
1.01	Ativo Circulante	103.398,90 D
1.01.01	Disponibilidades	53.398,90 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	53.398,90 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	53.398,90 D
1.01.03	Clientes	50.000,00 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	50.000,00 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	50.000,00 D
2	*** Passivo ***	103.398,90 C
2.01	Passivo Circulante	31.862,13 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	31.862,13 C
2.01.01.01	Fornecedores	31.626,53 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	31.626,53 C
2.01.01.17	Outras Contas	235,60 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	235,60 C
2.07	Patrimônio Líquido	71.536,77 C
2.07.01	Capital Realizado	10.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	10.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no Pais	10.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	61.536,77 C
2.07.07.01	Outras Contas	61.536,77 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	61.536,77 C

Data de Encerramento: 31/12/2024
Valor de Ativo e Passivo: R\$ 103.398,90 (Cento e Três Mil Trezentos e Noventa e Oito Reais e Noventa Centavos) .

Tasso Fragoso-MA, 31 de Dezembro de 2024

Wesdras de Souza Barreira de Oliveira
Titular-Administrador
CPF: 020.625.823-23.

Natalice Barros de Oliveira Lima
Contador CRC-MA 9980
CPF: 899.726.433-87

PMTF
FL.(S) Nº 177
RÚBRICA: Tasso

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: N B DE O LIMA
Empresa: W.S CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.253.962/0001-62
Endereço: Tv Marcelino Tavares, SN, Centro, Tasso Fragoso - MA.
NIRE: 212.0164236-8

ADMIN
Fortes Contábil 8.11.0

Conta	Descrição	01/01/2024
		a 31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	59.632,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	59.632,00
010.01.03	Vendas de Serviços	59.632,00
(=) 030	Receita Líquida	59.632,00
(=) 060	Lucro Bruto	59.632,00
(-) 070	Despesas Operacionais	29.635,90
070.01	Despesas Administrativas	29.635,90
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	29.996,10
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	29.996,10
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	29.996,10

Tasso Fragoso-MA, 31 de Dezembro de 2024

Wesdras de Souza Barreira de Oliveira
Titular-Administrador
CPF: 020.625.823-23.

Natalice Barros de Oliveira Lima
Contador CRC-MA 9980
CPF: 899.726.433-87

PMTE
FL.(S) Nº 178
RÚBRICA: foras

Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: N B DE O LIMA
Empresa: W.S CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.253.962/0001-62
Mês/Ano: 12/2024
Endereço: Tv Marcelino Tavares, SN, Centro, Tasso Fragoso - MA.
NIRE: 212.0164236-8

ADMIN
Fortes Contábil 8.11.0

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
ISG	Indice de Solvencia Geral 103.398,90 / 31.862,13 + 0,00	c1/c201+c203	3,25
LC	Liquidez Corrente 103.398,90 / 31.862,13	c101/c201	3,25
LG	Liquidez Geral (103.398,90 + 0,00)/(31.862,13 + 0,00)	(c101+c10700)/(c201+c203)	3,25
LI	Liquidez Imediata 53.398,90 / 31.862,13	c10101/c201	1,68
LS	Liquidez Seca (103.398,90 - 0,00) / 31.862,13	(c101-c10115) / c201	3,25

Wesdras de Souza Barreira de Oliveira
Titular-Administrador
CPF: 020.625.823-23.

Natalice Barros de Oliveira Lima
Contador CRC-MA 9980
CPF: 899.726.433-87

PMTF
FL.(S) Nº 179
RÚBRICA: *Assis*

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2024

Empresa: W.S CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.253.962/0001-62.

Endereço: TV MARCELINO TAVARES, SN.

Bairro: Centro: Cidade: Tasso Fragoso; Estado: MA. CEP: 65.820-000.

NIRE: 212.0164236-8- Data: 28/05/2020.

Nota 1 - Contexto Operacional

W.S CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA com sede e foro na Cidade de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão, Travessa Marcelino Tavares, SN - bairro Centro - inscrita no CNPJ sob nº. 37.253.962/0001-62.

Tendo como objeto social Atividades de:

41.20-4-00 - Construção de edifícios

23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na

construção 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas

31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal

37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de

redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos

42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas

anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com

motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e

geodésia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem

condutor

77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

Com início de atividades em 28/05/2020.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira. Nestas, seus Direitos e Obrigações estão demonstradas suas informações por valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de **COMPETENCIA**.

Nota 3 - Práticas Contábeis**3.1 - Direitos e Obrigações****3.1.1 - Disponibilidades**

Composta pelas Contas Bancárias e Caixa, registram todos os recebimentos e pagamentos efetivados pela empresa ao longo do ano.

3.1.2 - Créditos com Terceiros

Está demonstrando todos os Adiantamentos a Fornecedores.

PMTF
FL.(S) Nº <u>180</u>
RÚBRICA: <u>Fazias</u>

3.1.3 - Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.1.4 - Obrigações de Curto Prazo

3.1.4.1 - Obrigações trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais.

Composta por Obrigações com seus colaboradores e todos os encargos trabalhistas previstos em legislação e/ou convenções coletivas de trabalhadores, além de suas obrigações fiscais nas esferas Federais, Municipais e Estaduais.

A

empresa está no regime do **SIMPLES NACIONAL** e contabiliza os encargos tributários pelo regime de

COMPETENCIA.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Divisões do Capital Social:

A empresa **W.S CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA.**, tem como Titular—Administrador o Sr. Wesdras de Souza Barreira de Oliveira, brasileiro, portador do CPF: 020.625.823-23. O Capital Social é Composto por R\$ 10.000,00 (Dez mil reais.) totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Nota 5 - Garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes

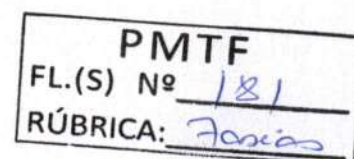
Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudados em opinião de seus consultores, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

Nota 6 - Eventos subsequentes

O Titular—Administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Wesdras de Souza Barreira de Oliveira
Titular-Administrador
CPF: 020.625.823-23.

Natalice Barros de Oliveira Lima.
Contador CRC-MA 9980
CPF: 899.726.433-87





ASSINATURA ELETRÔNICA

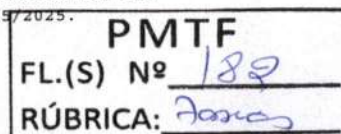
Certificamos que o ato da empresa W.S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02062582323	WESDRAS DE SOUZA BARREIRA DE OLIVEIRA
89972643387	NATALICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2025 17:32 SOB N° 20250583879.
PROTOCOLO: 250583879 DE 08/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507581122. CNPJ DA SEDE: 37253962000162.
NIRE: 21201642368. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/05/2025.
W.S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 03, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa W.S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, município Tasso Fragoso, CNPJ nº 37.253.962/0001-62, Número de Registro (NIRE) 21201642368.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 28/05/2020

Ato constitutivo: 21802015651

Tasso Fragoso, 01/01/2024

WESDRAS DE SOUZA BARREIRA DE OLIVEIRA

Administrador, Sócio

CPF 020.625.823-23

NATALICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA

PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE

CRC/MA 9980

PMTF
FL.(S) Nº <u>183</u>
RÚBRICA: <u>Fragoso</u>

Livro Diário Nº. 2

Licenciado para: N B DE O LIMA
Empresa: W.S CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.253.962/0001-62
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

ADMIN
Fortes Contábil 8.11.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
01/01/2024	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Pagamento fornecedor	0001	001	1	21.659,60	
01/01/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagamento fornecedor	0001	001	1		21.659,60
Totais do dia 01:						21.659,60	21.659,60
Totais do mês de Janeiro:						21.659,60	21.659,60
31/12/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Receita serviços no ano	0001	001	2	29.632,00	
31/12/2024	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Receita serviços no ano	0001	001	2	30.000,00	
31/12/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Receita serviços no ano	0001	001	2		59.632,00
31/12/2024	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	Despesas	0001	001	4	29.635,90	
31/12/2024	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Despesas	0001	001	4		29.635,90
31/12/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Vr.encerramento do exercicio	0001	001	5	59.632,00	
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício	Vr.encerramento do exercicio	0001	001	5	29.635,90	
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício	Vr.encerramento do exercicio	0001	001	5	29.996,10	
31/12/2024	2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	Vr.encerramento do exercicio	0001	001	5		29.996,10
31/12/2024	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	Vr.encerramento do exercicio	0001	001	5		29.635,90
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício	Vr.encerramento do exercicio	0001	001	5		59.632,00
Totais do dia 31:						208.531,90	208.531,90
Totais do mês de Dezembro:						208.531,90	208.531,90

PMTE
FL.(S) Nº 184
RÚBRICA: Fortes

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 03, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa W.S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

Tasso Fragoso, 31/12/2024

WESDRAS DE SOUZA BARREIRA DE OLIVEIRA

Administrador, Sócio

CPF 020.625.823-23

NATALICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA

PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE

CRC/MA 9980

PMTE
FL.(S) Nº <u>185</u>
RÚBRICA: <u>Tasso</u>



ASSINATURA ELETRÔNICA

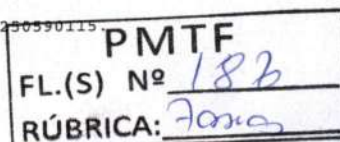
Certificamos que o ato da empresa W.S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02062582323	WESDRAS DE SOUZA BARREIRA DE OLIVEIRA
89972643387	NATALICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/05/2025 08:45 SOB Nº 20250590115
PROTOCOLO: 250590115 DE 08/05/2025. NIRE: 21201642368.
W.S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 09/05/2025
empresafacil.ma.gov.br





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12507598335 em 09/05/2025, protocolo 250590115. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	W.S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
Número de Registro:	21201642368
CNPJ:	37253962000162
Município:	Tasso Fragoso

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)

Nome

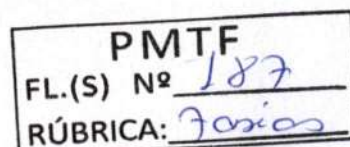
CRC/OAB

02062582323	WESDRAS DE SOUZA BARREIRA DE OLIVEIRA	
89972643387	NATALICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA	MA9980

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/05/2025 08:45 SOB N° 20250590115.
PROTOCOLO: 250590115 DE 08/05/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12507598335. NIRE: 21201642368.
W.S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 09/05/2025
empresafacil.ma.gov.br





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 09/05/2025

Nº da certidão: 12501665945

Data de validade: 09/07/2025

Código de Validação: 7e67f5266b

NOME: W S CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 37.253.962/0001-62

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Endereço: Avenida Santos Dumont, s/n, Centro – Tasso Fragoso/MA

CNPJ: ° 06.997.563/0001-82

Contratada:

W.S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

Endereço: TV MARCELINO TAVARES

CEP: 65.820-000 – Tasso Fragoso/MA

CNPJ: 37.253.962/0001-62

Atestamos para os devidos fins que a empresa **W.S CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA**, acima qualificada, prestou serviço de esgotamento e limpeza de fossas sépticas e esgotos à contratante durante o exercício de 2024.

A referida empresa cumpriu com as obrigações assumidas no tocante ao objeto do contrato, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Tasso Fragoso/MA, 28 de abril de 2025.

Assinado de forma digital
por IGOR RIBEIRO
SANTOS:03600825305
Dados: 2025.04.28 10:46:55
+03'00



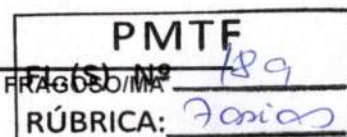
IGOR RIBEIRO SATNOS

Secretário Municipal Administração e Finanças de Tasso Fragoso/MA

Portaria n.º 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE TASSO FRAGOSO/MA

Avenida Santos Dumont, s/n, Centro
prefeituratasso.tesouraria@gmail.com





PREFEITURA DE TASSO FRAGOSO - MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
CNPJ - 06.997.563/0001-82

ALVARÁ DE LICENÇA

(Lei Municipal N.º 222/2005)

EXERCÍCIO 2025

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

104/2025

NOME EMPRESARIAL:

W.S CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA):

W.S CONSTRUTORA

CPF/CNPJ:

37.253.962/0001-62

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

000265

INSCRIÇÃO ESTADUAL

12.888744-3

LOGRADOURO: MARCELINO TAVARES, S/N, CENTRO, TASSO FRAGOSO/MA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

4120400 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:

230302 - Fabricação de artefatos de concreto para uso na construção
251100 - Fabricação de estruturas metálicas
3102100 - Fabricação de móveis com predominância de metal
3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
3811400 - Coleta de resíduos não perigosos
3812200 - Coleta de resíduos perigosos
4212000 - Construção de obras de arte especiais
4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4313400 - Obras de terraplenagem
4321500 - Instalação e manutenção elétrica
4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4399105 - Perfuração e construção de poços de água
4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4924800 - Transporte escolar
7112000 - Serviços de engenharia
7119701 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
7711000 - Locação de automóveis sem condutor

Horário de Funcionamento

Segunda a sexta

Sábado

Domingo

Feriado

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA:

SOCIEDADE POR COTAS LIMITADA

RESTRICÇÕES:

ALVARÁ VÁLIDO ATÉ 31/12/2025. SOMENTE PARA A LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE ACIMA DESCRITA.

ALVARÁ SANITÁRIO DISPENSANDO SOBRE ATIVIDADES ECONOMICAS DE BAIXO RISCO OU BAIXO RISCO-A,
DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 13.874/2019 E DA RESOLUÇÃO CGSIM 51/2019

AUTENTICIDADE:

798C757D89572870

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

(Art. 128, Seção I, Cap. I, Título IV - Código de Postura, Lei 140/1998).

TASSO FRAGOSO - MA, EM 28/01/2025.

AV SANTOS DUMONT, Nº 0 - CENTRO
E-mail: prefeitura.tasso.tributos@gmail.com
Whatsapp: 99 98185-3459

FL.(S) Nº 190

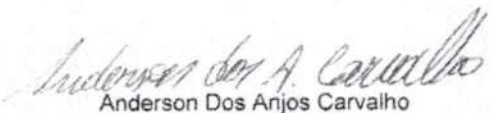
RÚBRICA: Tasso



CNPJ: 06.097.563/0001-53

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE TASSO FRAGOSO - MA**A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do Município DE TASSO FRAGOSO - MA, com amparo:****LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Nº 003/2025****PROCESSO SEMMATAF: 006/2025**

Na Resolução do CONAMA nº 237/1997, No Termo de Habilitação celebrado com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais — SEMA em 27/07/2023 através da Resolução CONSEMA n.º 19 DE 23/12/2016 alterado pela RESOLUÇÃO CONSEMA n.º 043/2019, PORTARIA Nº 109/2018 que dispõe sobre os procedimentos de atividades de Licença Ambiental Simplificada, PORTARIA Nº 0123/2015 que Disciplina os procedimentos de Licença Ambiental Simplificada, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais — SEMA e na Lei Municipal nº 591 de 13 de outubro de 2022, que dispõe sobre a política municipal de meio ambiente expede a seguinte Licença.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE		
RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA)		
W.S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ OU CPF DO REQUERENTE	INSCRIÇÃO ESTADUAL (PESSOA JURÍDICA) OU RG (PESSOA FÍSICA)	
37.253.962/0001-62		
RAMO DE ATIVIDADE		
CAMINHÃO LIMPA FOSSA		
ENDEREÇO COMPLETO		BAIRRO
RUA MARCELINO TAVARES		CENTRO
MUNICÍPIO/UF	CEP	TELEFONE P/CONTATO
TASSO FRAGOSO — MA	65.820.000	(84) 98441-0659
ATIVIDADE A SER LICENCIADA		
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA		
POTENCIAL POLUIDOR	VALIDADE DA LICENÇA	
BAIXO	04 (quatro) anos	
O SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EXPEDE A PRESENTE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL:		
 Anderson Dos Anjos Carvalho Secretário Municipal Port. 095/2025		
Expedida em 07/05/2025		Válida até 07/05/2029

PMTE
FL.(S) Nº <u>191</u>
RÚBRICA: <u>Taxios</u>

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE TASSO FRAGOSO - MA

OBSERVAÇÕES E CONDICIONANTES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições, dispõe sobre o deferimento do PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL para a empresa W.S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, PARA OPERAR A ATIVIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, no MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA, conforme Termo de Capacidade Técnico Institucional celebrado com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais — SEMA onde qualifica o Município a licenciar atividades de impacto local expede a presente LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL. Seguem abaixo as condicionantes e orientações a serem cumpridas durante a operação da empresa W.S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA:

1. Por meio deste, a W.S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA está autorizada a operar em seu empreendimento com seus materiais e equipamentos no Município de Tasso Fragoso—MA.
2. A presente Licença foi expedida com base em informações e documentos juntados pelo requerente de sua exclusiva responsabilidade.
3. A SEMMATAF não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente Licença, advindo de dolo ou má-fé.
4. O caminhão deverá apresentar a esta Secretaria relatório fotográfico da coleta dos resíduos coletados e descarte na Estação de Tratamento de Esgoto, ETE e planilha com a relação de cada coleta realizada no município de Tasso Fragoso.
5. A licença Ambiental deverá estar dentro do caminhão em todas as atividades executadas.
6. O caminhão deverá sempre estar com sua manutenção mecânica em dia.
7. O caminhão deverá sempre estar com pneus em bom estado de conservação.
8. O caminhão deverá fixar uma placa com velocidade máxima de 80 km/h em pista seca e 60 km/h em pista molhada.
9. O caminhão deverá ser identificado com o nome da empresa de forma legível.
10. Fica proibido o vazamento de líquidos provenientes dos resíduos.
11. O caminhão deverá ser conduzido apenas por motoristas habilitados.
12. Os operadores deverão sempre trabalhar com uso dos EPIs;
13. Fica proibido o descarte dos resíduos em terrenos, cascalheiras e lixões.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025 – PMTF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – PMTF.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA.
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CPL.

W.S CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, CNPJ sob ° 37.253.962/0001-62 TV MARCELINO TAVARES, S/N, CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA, representada por seu representante legal, Sr. Wesdras de Souza Barreira de Oliveira, CPF sob ° 020.625.823-23, DECLARA:

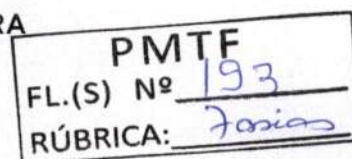
- Dispor ao tempo da assinatura do contrato de veículo(s) que as suas características obedecem ao disposto no Termo de Referência (Anexo I) desta licitação.
- Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Tasso Fragoso – MA, 09 de maio de 2025.

WESDRAS DE SOUZA BARREIRA
DE OLIVEIRA:02062582323

Assinado de forma digital por WESDRAS DE
SOUZA BARREIRA DE OLIVEIRA:02062582323
Dados: 2025.05.09 08:53:32 -03'00'

WESDRAS DE SOUZA BARREIRA DE OLIVEIRA
CPF sob ° 020.625.823-23



W.S CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, CNPJ SOB Nº 37.253.962/0001-62
TV MARCELINO TAVARES, S/N, CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA – CEP: 65.820-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 06

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL	Número do Processo	38/2025
Tipo de Disputa:	Aberto	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Tipo de Lance:	Valor Unitário	Tipo da disputa:	Por Item
Data Disputa:	07/05/2025 09:00:00	Data Fim Propostas:	07/05/2025 08:59:00
Data Impug./Escl.:	02/05/2025 23:59:00	Prazo Int. Recurso:	10 minutos
Intervalo Lances:	1,0000		

Objeto:

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas e esgotos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA

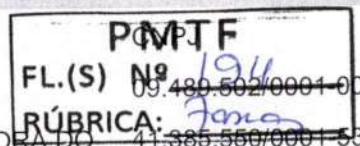
Às 09:00 horas do dia 07/05/2025, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria Nº 004 DE 05 DE JANEIRO DE 2023/GAB/PMT. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 38/2025, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 06. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: HOMOLOGADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	
CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI	CONSMANG	09.489.502/0001-00
E S FERNANDES PAPELARIA	PAPELARIA N SENHORA DO	41.385.550/0001-53
J. A. C. SÁ LTDA	00	17.257.344/0001-83
RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES	CONSTRUTORA RIO NEVES	13.500.739/0001-04



Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 06

Razão Social

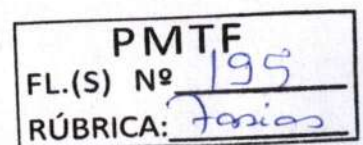
Nome Fantasia

CNPJ

W.S CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

W.S CONSTRUTORA

37.253.962/0001-62



Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 06

LOTES / ITENS

Nº 01

Situação: VENCEDOR

Descrição: Esgotamento e limpeza de fossa sépticas dos órgãos públicos e limpeza dos esgotos.

Quantidade: 1000

Valor: 195.000,00

Vencedor W.S CONSTRUTORA E SERVICOS 37.253.962/0001-62 Valor: 170,000

PROPOSTAS INICIAIS

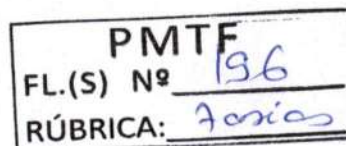
Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
CONSMANG EMPREENDIMENTOS	195.000,000	195.000.000,000	24/04/2025 14:51:08	CLASSIFICAD
RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E	195,000	195.000,000	06/05/2025 17:53:59	CLASSIFICAD
J. A. C. SÁ LTDA	190.000,000	190.000.000,000	30/04/2025 10:42:58	CLASSIFICAD
W.S CONSTRUTORA E SERVICOS	195,000	195.000,000	07/05/2025 08:11:33	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 W.S CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	VENCEDOR	170,000
2 RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E	CLASSIFICADO	180,000
3 CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI	CLASSIFICADO	192,000
4 J. A. C. SÁ LTDA	CLASSIFICADO	190.000,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
07/05/2025 09:34:28	170,000	W.S CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA
07/05/2025 09:34:13	180,000	RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
07/05/2025 09:23:31	190,000	W.S CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA
07/05/2025 09:23:49	192,000	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI
07/05/2025 09:22:21	195,000	W.S CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA
07/05/2025 09:22:21	195,000	RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
07/05/2025 09:22:21	190.000,000	J. A. C. SÁ LTDA
07/05/2025 09:22:21	195.000,000	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI

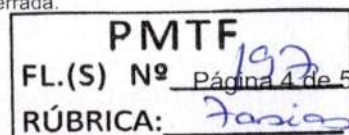


Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 06

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
14/04 17:30	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/06997563000182/compras/2025/12
07/05 09:05	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Bom dia, senhores, licitantes.
07/05 09:14	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Senhores licitantes, bom dia. Estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico 006/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA. Antes de iniciar a fase competitiva (lances), peço a atenção de todos para alguns breves avisos.
07/05 09:14	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Na presente licitação será adotado o modo de disputa ABERTO, previsto na Lei nº 14.133/2021.
07/05 09:15	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.
07/05 09:16	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		A qualquer momento após a etapa de lances, o pregoeiro poderá realizar diligência destinada a esclarecer ou complementar informações sobre a proposta ajustada ao lance vencedor e/ou documentos de habilitação, vedada a inclusão de documentos que deveriam ter sido apresentados juntamente com a proposta.
07/05 09:17	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo Pregoeiro neste Chat, com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
07/05 09:18	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
07/05 09:21	Sistema		Sessão pública aberta!
07/05 09:22	Sistema	01	Disputa do Lote/Item 01 - Esgotamento e limpeza de fossa sépticas dos órgãos públicos e limpeza dos esgoto... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
07/05 09:32	Sistema	01	O lote/item nº 01 - Esgotamento e limpeza de fossa sépticas dos órgãos públicos e limpeza dos esgoto... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
07/05 09:36	Sistema	01	Disputa do lote/item nº 01 - Esgotamento e limpeza de fossa sépticas dos órgãos públicos e limpeza dos esgoto... encerrada!
07/05 09:36	Sistema	01	O arrematante do item/lote nº 01 - Esgotamento e limpeza de fossa sépticas dos órgãos públicos e limpeza dos esgoto... foi o fornecedor com valor R\$ 170,0000 !
07/05 09:36	Sistema		Fase de disputa encerrada
07/05 09:37	Sistema		O Fornecedor W.S CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA pode enviar mensagens.
07/05 09:37	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
07/05 09:38	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Favor responder em 15 min, podendo apresentar uma contraproposta ou mesmo recusar caso já tenha ofertado seu melhor preço.
07/05 09:53	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor W.S CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA. Documento: Solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu lance, por meio da opção de enviar anexo do sistema.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 07/05/2025 11:55:00
07/05 11:38	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor W.S CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA!
07/05 14:21	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		A sessão continua sexta feira 09/05/2025 as 09H:00min
09/05 09:07	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Boa tarde, senhores, licitantes.
09/05 09:20	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Proposta ajustada da empresa W.S CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, foi aceita
09/05 09:22	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor W.S CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA. Documento: Solicito o envio dos documentos de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, por meio da opção de enviar anexo do sistema. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 09/05/2025 11:25:00
09/05 10:01	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor W.S CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA!
09/05 10:20	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Retomaremos a sessão às 14h30.
09/05 14:25	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Srs. Licitantes, Boa tarde. Dando continuidade e após análise dos documentos de habilitação da empresa W S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, sendo verificada a sua aceitabilidade, e já estando classificada, declaro a empresa vencedora do presente certame
09/05 14:26	Sistema	01	Fase de negociação do Lote/Item nº 01 - Esgotamento e limpeza de fossa sépticas dos órgãos públicos e limpeza dos esgoto... encerrada.



Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 06

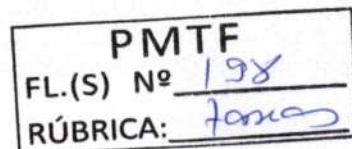
Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
09/05 14:26	Sistema	01	O fornecedor W.S CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 01 - Esgotamento e limpeza de fossa sépticas dos órgãos públicos e limpeza dos esgoto....
09/05 14:26	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 09/05/2025 14:36:09
09/05 14:45	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação neste pregão. Até a próxima.
09/05 14:45	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Finalizado, por MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA.
12/05 16:00	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Homologado, por MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA.

PROponentes

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI	CONSMANG	09.489.502/0001-00
Contato: Leonardo de Sousa Santos	(99)3532-1620	cons mang.srm@gmail.com
J. A. C. SÁ LTDA	00	17.257.344/0001-83
Contato: JOÃO AMERICO CASTRO SÁ	(99)8420-0795	jacsaeireli@gmail.com
RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E	CONSTRUTORA RIO NEVES	13.500.739/0001-04
Contato: Luiz Silveira Lima Júnior	(99)8285-0040	construtorarioneves@outlook.com
W.S CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	W.S CONSTRUTORA	37.253.962/0001-62
Contato: WESDRAS DE SOUSA	(99)984410659	licitacao007@gmail.com

MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA/Pregoeiro/Agente de Contratação

FERNANDA COELHO DIAS/Equipe de Apoio





PREFEITURA MUNICIPAL
Tasso Fragoso em primeiro lugar!

Portal de
Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

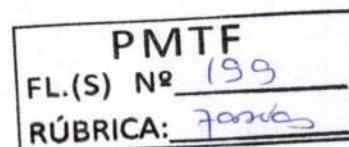
Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos

Processo N° 06

FORNECEDOR: W.S CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

37.253.962/0001-62

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
01 Esgotamento e limpeza de fossa sépticas dos órgãos públicos e limpeza	1.000,00	170,000	170.000,000	12,82%
QTD: 1		VALOR TOTAL:	170.000,000	





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Referência: Processo: nº 38/2025 - PMTF-MA

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas e esgotos para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA.

Assunto: Pregão Eletrônico nº 06/2025 – Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA

Amparo Legal: Artigo 71, IV da Lei Federal 14.133/2021.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhes são conferidas adjudica o objeto supracitado para a empresa **W.S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 37.253.962/0001-62, com valor global de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**.

Tasso Fragoso - MA, 15 de maio de 2025

KELSON RICHARD
CARVALHO
HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma
digital por KELSON
RICHARD CARVALHO
HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal – Tasso Fragoso - MA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, na forma do art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21 o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 06/2025 – PMTF-MA** – Sistema de Registro de Preços – SRP, objeto do **Processo nº 38/2025 – PMTF-MA**, em favor da empresa **W.S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 37.253.962/0001-62, com valor Global de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, de interesse da **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA**, conforme discriminação abaixo:

Razão social: W.S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF: 37.253.962/0001-62 Endereço: TV Marcelino Tavares, s/n, Centro, CEP: 65.820-000, Tasso Fragoso – MA Contatos: (99) 984410659 / ribeirothayna1001@gmail.com Representante: Wesdras de Souza Barreira de Oliveira					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit R\$	V. Total R\$
01	Esgotamento e limpeza de fossa sépticas dos órgãos públicos e limpeza dos esgotos. Os serviços deverão ser executados com carro apropriado com sucção e capacidade para no mínimo 08M ³ , dentro das normas ambientais inerentes a matéria, bem como, com todo zelo e cuidado que merecem, uma vez serem executados em área de grande presença de servidores e usuários de serviço	M ³	1000	170,00	170.000,00
Valor Global da Ata R\$					170.000,00

Tasso Fragoso - MA, 15 de maio de 2025

KELSON RICHARD
CARVALHO
HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital
por KELSON RICHARD
CARVALHO HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal – Tasso Fragoso - MA





PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025-PMTF-MA

A **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA**, com sede na Av. Santos Dumond, S/N, Centro – Tasso Fragoso, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.563/0001-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Secretário Municipal Sr. Igor Ribeiro Santos, brasileiro, residente neste Município, R.G nº 207011920028 GEJ/MA e C.P.F nº 036.008.253-05, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 38/2025 -PMTF-MA, através de seu órgão gerenciador, **RESOLVE**: registrar os preços dos serviços propostos pela empresa W.S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 37.253.962/0001-62, Insc. Estadual nº 12.888744-3, localizada da na TV Marcelino Tavares, s/n, Centro, CEP: 65.820-000, Tasso Fragoso – MA, representada pelo Sr. Wesdras de Souza Barreira de Oliveira, portador do RG nº 246656620031 GEJUSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 020.625.823-23, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas e esgotos para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA, a serem prestados de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 06/2025 – PMTF-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo nº 38/2025 – PMTF-MA**.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO** promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

O gerenciamento deste instrumento caberá a **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA**, através da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**.

Parágrafo Primeiro – Órgãos Participantes: Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante (s) legal(is) das empresas, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

PMTF
FL.(S) Nº <u>202</u>
RÚBRICA: <u>José</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

Parágrafo Primeiro - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Parágrafo Segundo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

Parágrafo Terceiro - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto - Os limites para as adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o “*caput*” desta Cláusula:

- I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e
- II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:

- a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e
- b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

Parágrafo Primeiro - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) das empresas que aceitarem cotar os preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- b) das empresas que mantiverem sua proposta original.

PMTF
FL.(S) Nº <u>203</u>
RÚBRICA: <u>Tasso</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Parágrafo Segundo - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou prestadores de serviços registrados na ata.

Parágrafo Terceiro - O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o prestador de serviço para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

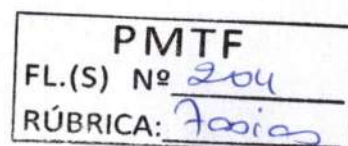
b) Na hipótese prevista na alínea "a", o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Clausula Oitava**;

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Clausula Oitava**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o prestador de serviço não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador de serviço requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o prestador de serviço encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o prestador de serviço deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

c) Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviço, nos termos do disposto na **alínea "b"**, o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Oitava**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea "a" do **Parágrafo Segundo**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do prestador de serviço será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o prestador de serviço:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo alínea "b"** da **Clausula Sétima**; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese prevista no inciso IV do "caput" desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao prestador de serviço não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Parágrafo Segundo - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no "caput" desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviço, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

PMTF
FL.(S) Nº 205
RÚBRICA: <i>Farias</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Parágrafo Quarto – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do prestador de serviço, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, fará divulgação da Ata no **PNCP**, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – PMTF-MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Tasso Fragoso- MA, 15 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO
FRAGOSO/MA
Órgão gerenciador
Igor Ribeiro Santos
Secretário Municipal de Administração e
Finanças

W.S CONSTRUTORA E SERVIÇOS
LTDA
CNPJ Nº 37.253.962/0001-62
Empresa beneficiária
Wesdras de Souza Barreira de Oliveira
Representante Legal

PMTF
FL.(S) Nº 206
RÚBRICA: Tasso



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025- PMTF-MA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

ANEXO ÚNICO DA ATA

Razão social: W.S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF: 37.253.962/0001-62 Endereço: TV Marcelino Tavares, s/n, Centro, CEP: 65.820-000, Tasso Fragoso – MA Contatos: (99) 984410659 / ribeirothayna1001@gmail.com Representante: Wesdras de Souza Barreira de Oliveira					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit R\$	V. Total R\$
01	Esgotamento e limpeza de fossa sépticas dos órgãos públicos e limpeza dos esgotos. Os serviços deverão ser executados com carro apropriado com sucção e capacidade para no mínimo 08M³, dentro das normas ambientais inerentes a matéria, bem como, com todo zelo e cuidado que merecem, uma vez serem executados em área de grande presença de servidores e usuários de serviço	M³	1000	170,00	170.000,00
Valor Global da Ata R\$					170.000,00

PMTF
FL.(S) Nº <u>207</u>
RÚBRICA: <u>Teia</u>



Salário Educação - QSE

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente termo de apostilamento encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, § 8º, da Lei nº 8.666/93, item 14.2 do Contrato Administrativo Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo supracitado.

Sucupira do Riachão - MA, 07 de maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ nº 06.104.029/0001-08

Kariny Almeida

Ordenadora de Despesas

CONTRATANTE

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: b7a35cb0e05ce662f73a991dff6123d8

PORTARIA Nº 054/2025

PORTARIA Nº 054/2025 DE 14 DE MAIO DE 2025. **"NOMEAÇÃO DE RAIMUNDO NONATO MARQUES DA SILVA NA FUNÇÃO DE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO."** O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Fiscal de Vigilância Sanitária é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; **R E S O L V E:** Art. 1º - Nomear o Sr. **RAIMUNDO NONATO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº. 611.317.393-37, na função de Fiscal de Vigilância Sanitária do Município de Sucupira do Riachão - MA, DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. **Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 14 de maio de 2025. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.**

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: fc4d9d5ff2d220a2a5ac7fc2d7de7411

PORTARIA Nº 056/2025

PORTARIA Nº 056/2025 DE 04 DE JUNHO DE 2025. **"NOMEAÇÃO DE ROSANA RIBEIRO NA FUNÇÃO DE COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO - CADÚNICO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO."** O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Coordenadora Cadastro Único - CADÚNICO é cargo em

comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; **R E S O L V E:** Art. 1º - Nomear a Sra. **ROSANA RIBEIRO**, brasileira, portadora CPF nº. 020.754.193-02, na função de Coordenadora do Cadastro Único - CADÚNICO do Município de Sucupira do Riachão - MA, DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. **Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 04 de junho de 2025. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.**

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 6a5ebb14618d064602fec2449e77e696

PORTARIA Nº 055/2025

PORTARIA Nº 055/2025, SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA DE 28 DE MAIO DE 2025. **"Exonera a Junta Médica Oficial do Município de Sucupira do Riachão - MA e dá outras providências".** O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, II, "b", ambos da Lei Orgânica do Municipal. **RESOLVE:** Art. 1º - Exonera os servidores públicos municipais que compõem a Junta Médica Oficial: **DRA. MARCELA NOLETO MUNDIM DE SOUSA**, inscrita no CRM/PI nº 11.001 e **DRA. VANESSA ALVES DE SOUSA**, inscrita no CRM/MA nº 15.020, profissionais médicos, vinculados a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor nesta data, revogadas as demais disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 28 de maio de 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: b3855fbaca688ecf979479b42bb65089

PORTARIA Nº 057/2025

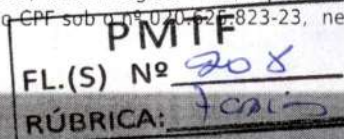
PORTARIA Nº 057/2025, SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA DE 04 DE JUNHO DE 2025. **"Nomeia o Perito da Junta Médica Oficial do Município de Sucupira do Riachão - MA e dá outras providências".** O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, II, "b", ambos da Lei Orgânica do Municipal. **RESOLVE:** Art. 1º - Nomeia o servidor público municipal como Perito da Junta Médica Oficial: **DR. LEANDRO SANTANA FERREIRA**, inscrito no CRM/MA nº 11.982, profissional médico, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor nesta data, revogadas as demais disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 04 de junho de 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 2f002802c8cc9a76c0d1451c9051eaf1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025-PMTF-MA

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA, com sede na Av. Santos Dumond, S/N, Centro - Tasso Fragoso, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.563/0001-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Secretário Municipal Sr. Igor Ribeiro Santos, brasileiro, residente neste Município, R.G nº 207011920028 GEJ/MA e C.P.F nº 036.008.253-05, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 38/2025 -PMTF-MA, através de seu órgão gerenciador, **RESOLVE:** registrar os preços dos serviços propostos pela empresa W.S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 37.253.962/0001-62, Insc. Estadual nº 12.888744-3, localizada da na TV Marcelino Tavares, s/n, Centro, CEP: 65.820-000, Tasso Fragoso - MA, representada pelo Sr. Wesdras de Souza Barreira de Oliveira, portador do RG nº 246656620031 GEJUSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 070.625.823-23, nesta ATA, de



acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas e esgotos para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA, a serem prestados de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 06/2025 - PMTF-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo nº 38/2025 - PMTF-MA**.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR

O gerenciamento deste instrumento caberá a **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA**, através da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**.

Parágrafo Primeiro - Órgãos Participantes: Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante (s) legal(is) das empresas, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

Parágrafo Primeiro - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Parágrafo Segundo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetuará a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

Parágrafo Terceiro - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto - Os limites para as adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o "caput" desta Cláusula:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:

- a. seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e
- b. seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

Parágrafo Primeiro - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a. das empresas que aceitarem cotar os preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- b. das empresas que mantiverem sua proposta original.

Parágrafo Segundo - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou prestadores de serviços registrados na ata.

Parágrafo Terceiro - O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

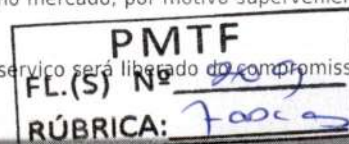
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o prestador de serviço para negociar a redução do preço registrado.

- a. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido





quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

- b. Na hipótese prevista na alínea "a", o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Clausula Oitava**;
- c. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Clausula Oitava**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;
- d. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o prestador de serviço não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador de serviço requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a. Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o prestador de serviço encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
- b. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o prestador de serviço deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
- c. Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviço, nos termos do disposto na **alínea "b"**, o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.
- d. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Oitava**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
- e. Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea "a" do **Parágrafo Segundo**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
- f. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do prestador de serviço será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o prestador de serviço:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo alínea "b"** da **Clausula Sétima**; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese prevista no inciso IV do "**caput**" desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao prestador de serviço não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Parágrafo Segundo - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no "**caput**" desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviço, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Parágrafo Quarto - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do prestador de serviço, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no **§ 3º do art. 26** e no **§ 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023**.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, fará divulgação da Ata no **PNCP**, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - PMTF-MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. Tasso Fragoso- MA, 15 de maio de 2025.

Igor Ribeiro Santos

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Wesdras de Souza Barreira de Oliveira

Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025- PMTF-MA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ANEXO ÚNICO DA ATA

PMTF
FL.(S) Nº 216
RÚBRICA: Jósias



Razão social: W.S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 37.253.962/0001-62
Endereço: TV Marcelino Tavares, s/n, Centro, CEP: 65.820-000, Tasso Fragoso - MA
Contatos: (99) 984410659 / ribeirothayna1001@gmail.com
Representante: Wesdras de Souza Barreira de Oliveira

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit R\$	V. Total R\$
01	Esgotamento e limpeza de fossa sépticas dos órgãos públicos e limpeza dos esgotos. Os serviços deverão ser executados com carro apropriado com sucção e capacidade para no mínimo 08M³, dentro das normas ambientais inerentes a matéria, bem como, com todo zelo e cuidado que merecem, uma vez serem executados em área de grande presença de servidores e usuários de serviço	M³	1000	170,00	170.000,00
Valor Global da Ata R\$					170.000,00

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 0b84064e50a9af7d1ce112c9372ee769

RESENHA DE CONTRATO Nº 65/2025 - PMTF/MA. PROCESSO Nº 55/2025 - PMTF/MA.

RESENHA DE CONTRATO Nº 65/2025 - PMTF/MA. PROCESSO Nº 55/2025 - PMTF/MA. Contratação Direta, inexigibilidade de licitação. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA, inscrita sob o nº 06.997.563/0001-82, representada pelo seu titular Sr. Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira, inscrito no CPF sob o nº 744.449.133-04, e de outro, o microempreendedor (MEI) FELIPE COSTA DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 53.681.594/0001-00. BASE LEGAL art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de profissional especializado para prestação de serviços de pintura artística no Município de Tasso Fragoso - MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: vigência de 90 (noventa) dias, a

partir da data de assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/Unidade: 17-SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO/Função: 13/Subfunção: 392/Programa: 0007/Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-030/13.392.0007.2-030 - Apoio à Cultura e Custeio de Festividades Cívicas e Comemorativas/4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações /719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202. Tasso Fragoso - MA, 03 de junho de 2025. Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira, Prefeito Municipal de Tasso Fragoso - MA.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: b1e5314b75532c1992fca7c28170448d

PMTF
FL.(S) Nº 211
RÚBRICA: *[Assinatura]*



[Atas](#)

Ata nº 004/2025

Última atualização 09/06/2025

Local: Tasso Fragoso/MA Órgão: MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 09/06/2025 Data de assinatura: 15/05/2025 Vigência: de 15/05/2025 a 15/05/2026

Id ata PNCP: 06997563000182-1-000012/2025-000001 Fonte: BR Conectado

Id contratação PNCP: [06997563000182-1-000012/2025](#)

Objeto:

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas e esgotos para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
SRP-004	09/06/2025	Ata de Registro de Preço

Exibir 5

Tela 1/1000

Página 1

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

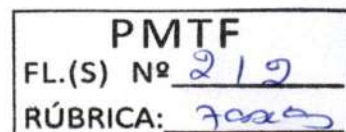
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção jurídica legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos pregores e entidades contratantes.

<https://pncp.wildcard.gestao.gov.br>

069975630001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

PMTF
FL.(S) Nº 213
RÚBRICA: 70512



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

OFÍCIO Nº 17/2025 – PMTF/MA

Tasso Fragoso - MA, 19 de maio de 2025.

Excelentíssimo,

Considerando as demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, referentes à necessidade de manutenção sanitária periódica nas dependências dos prédios públicos municipais, **solicitamos a formalização da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas e esgotos**, com fundamento na **Ata de Registro de Preços nº 04/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 06/2025**, referente ao **Processo Administrativo nº 38/2025 – PMTF/MA**.

A contratação ora solicitada visa atender de forma eficiente e imediata às demandas já identificadas, garantindo o adequado funcionamento das instalações públicas, prevenindo riscos à saúde pública, à segurança sanitária e ao meio ambiente, conforme preconizam os princípios da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa.

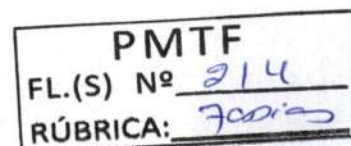
Solicitamos, portanto, a adoção das providências administrativas necessárias para a formalização do **instrumento contratual**, nos termos da legislação vigente e em consonância com as condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preços.

Solicito providências necessárias quanto à contratação do objeto supracitado nas especificações e quantitativos abaixo.

Empresa: W.S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 37.253.962/0001-62:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit R\$	V. Total R\$
01	Esgotamento e limpeza de fossa sépticas dos órgãos públicos e limpeza dos esgotos. Os serviços deverão ser executados com carro apropriado com sucção e capacidade para no mínimo 08M³, dentro das normas ambientais inerentes a matéria, bem como, com todo zelo e cuidado que merecem, uma vez serem executados em área de grande presença de servidores e usuários de serviço	M³	1000	170,00	170.000,00
Valor Global da Ata R\$					170.000,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar votos da mais alta estima e distinta consideração.

Marcos Jose
Guimaraes
Lopes:62769383353

Assinado de forma
digital por Marcos
Jose Guimaraes
Lopes:62769383353

MARCOS JOSE GUIMARAES LOPES
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA

PMTF
FL.(S) Nº <u>215</u>
RÚBRICA: <u>foris</u>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

DESPACHO

AUTORIZO a contratação.

Encaminhe-se à contabilidade para informação de dotação
orçamentária

Tasso Fragoso, 09 de junho de 2025.

KELSON RICHARD	Assinado de forma
CARVALHO	digital por KELSON
HOLANDA	RICHARD CARVALHO
VIEIRA:74444913304	HOLANDA
	VIEIRA:74444913304

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal – Tasso Fragoso - MA

PMTF
FL.(S) Nº <u>216</u>
RÚBRICA: <u>Tasso</u>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CNPJ: 06.997.563/0001-82

Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso em 10 de junho de 2025.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E ESGOTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO- MA.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Unidade: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

Ação

Função: 17

Sbfunção: 512

Programa: 0015

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-026

17.512.0015.2-026 - Manutenção de Serviços de Saneamento e Abastecimento de Água

Natureza da Despesa

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica

Fonte de Recursos

1 500 Recursos não Vinculados de Impostos


ESRON ARRUDA ABREU -

ASSESSOR CONTÁBIL CRC 8951/MA

PMTF
FL.(S) Nº 217
RÚBRICA: Joois



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CNPJ: 06.997.563/0001-82

Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso em 10 de junho de 2025.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E ESGOTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO- MA.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Unidade: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Ação

Função: 20

Sbfunção: 605

Programa: 0005

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-017

20.605.0005.2-017 - Manutenção de Mercados, Feiras, Matadouros, Usinas e Assemelhados

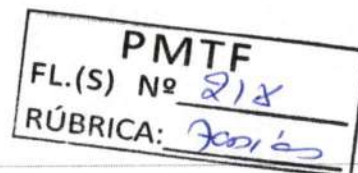
Natureza da Despesa

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos

1 500 Recursos não Vinculados de Impostos


ESRON ARRUDA ABREU -
ASSESSOR CONTÁBIL CRC 8951/MA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

DECLARAÇÃO

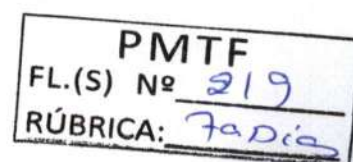
Declaro, para os fins dispostos no inciso II da art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de agosto de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Tasso Fragoso, 10 de junho de 2025.

KELSON RICHARD
CARVALHO
HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital
por KELSON RICHARD
CARVALHO HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal – Tasso Fragoso - MA





PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CONTRATO 72/2025-PMTF/MA

Processo Administrativo nº 38/2025 – PMTF/MA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA, E A EMPRESA W.S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO – ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na Av. Santos Dumont, s/n, Centro, Tasso Fragoso - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.997.563/0001-82, neste ato representado pelo Sr. **KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 000015301093-2, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 744.449.133-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **W.S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.253.962/0001-62, Insc. Estadual nº 12.888744-3, localizada na TV Marcelino Tavares, s/n, Centro, CEP: 65.820-000, Tasso Fragoso – MA, representada pelo Sr. Wesdras de Souza Barreira de Oliveira, portador do RG nº 246656620031 GEJUSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 020.625.823-23, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 04/2025-PMTF-MA**, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 06/2025-PMTF-MA**, **Processo Administrativo n.º 38/2025 - PMTF-MA**, submetendo-se as partes às disposições do art. 92 da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas e esgotos para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA, a serem prestados de acordo com as especificações e quantidades estabelecidos neste Contrato, em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços nº 04/2025-PMTF-MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nos locais indicados no **subitem 4.1 do Termo de Referência**, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura, devendo ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na execução dos serviços a contratada deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência e Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços serão executados no município de Tasso Fragoso -MA.

PMTF
FL.(S) Nº <u>220</u>
RÚBRICA: <u>José</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PARÁGRAFO TERCEIRO - O serviço de esgotamento e limpeza de fossa séptica e limpeza dos esgotos deverá ser feito com **carro de esgotamento de fossa séptica** com capacidade mínima de 8m³ com todos os equipamentos necessários para execução dos serviços a ser contratado como: (mangueira entre 50 a 100m e espessura mínima de 75mm, alavanca e cavador para abertura da fossa, enxada, cone para isolamento do local e etc.), e que seja apresentado à fiscalização desta Prefeitura logo após a assinatura do contrato pela contratada, para inspeção pela fiscalização da Contratante da boa condição de uso do veículo.

- **MEDIÇÃO:** A medição será realizada pela fiscalização desta Prefeitura em M³.

PARÁGRAFO QUARTO - No transporte de resíduos e esvaziamento de fossa séptica e limpeza dos esgotos, deverá ser realizados os seguintes serviços:

- Esgotamento de resíduo das fossas sépticas;
- limpeza de tubulações que interligam conexões de passagens de redes de esgotos;
- Remoção de resíduo das fossas sépticas para o aterro sanitário.
- A Contratada** deverá realizar o descarte dos resíduos em local devidamente licenciado pelos órgãos competentes, emitir laudo técnico e apresentar os comprovantes dos descartes ao fiscal do contrato;
- O Contratado para executar o serviço deverá observar que não fique nenhum resíduo na superfície, gramas, calçadas e passeios, caso haja algum vazamento o mesmo deverá ser imediatamente limpo.
- O veículo que irá efetuar o serviço deverá estar em bom estado de conservação, sem apresentar avarias que coloquem em risco a qualidade e a segurança, no ato da realização da coleta e transporte dos dejetos;
- O veículo deverá atender todas as normas da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), assim como as normas do DETRAN;
- As estruturas do veículo devem atender todas as normas de legislação ambiental pertinentes a essa de finalidade;
- O motorista deverá estar devidamente habilitado e apto para prestar o serviço, isento do consumo de bebidas alcoólicas e substâncias ilícitas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Visando ao cumprimento do fornecimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- Indicar preposto responsável pelo Acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões que surgirem na execução do contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto do Termo de Referência e neste Contrato;
- É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção do(s) veículo(s) durante a execução do serviço, assim como as despesas relacionadas à combustível e ao condutor.
- A CONTRATADA é responsável por responder por quaisquer infrações ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

irregularidades cometidas pelo motorista do veículo, excluindo qualquer responsabilidade direta ou subsidiária da CONTRATANTE;

d) Manter, por si, empregados, sócios e prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações, dados ou documentos, que venha a ter acesso ou conhecimento em decorrência dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE, obrigando-se a não divulgá-los, a qualquer tempo, verbalmente ou por escrito, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE;

e) Garantir o cumprimento de todas as obrigações legais e de qualquer natureza, notadamente às leis trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributárias e ambientais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade sobre as mencionadas matérias, seja durante ou após a vigência contratual;

f) Comunicar, de imediato, à CONTRATANTE qualquer alteração realizada em seu Contrato Social, que importe em modificação de representação, denominação social, endereço, liquidação, encerramento ou transformação de suas atividades durante a execução do serviço;

g) Afastar ou substituir, dentro de 12 (doze) horas, qualquer funcionário de seu quadro, que por solicitação da Prefeitura devidamente justificada por escrito, não deva continuar a participar da prestação dos serviços;

h) Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

k) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante.

m) Responder, civil e penalmente, pelos ônus resultantes de quaisquer processos, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ligadas à prestação de serviços, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei;

n) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

o) Comprovar o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, tributários e a regularidade da situação de prestador de serviços, mediante a apresentação de documentação legalmente exigível ou quaisquer outros documentos que a CONTRATANTE, a seu critério, vier a solicitar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

p) Prestar todas as informações técnicas, refazendo os serviços quando em desacordo com as diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, providenciando a imediata correção solicitada e atendendo quaisquer reclamações;

q) Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), para seus empregados de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977) e Norma Regulamentadora nº06 aprovada pela Portaria GM nº 3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

a) Emitir Ordem de Serviço com prazo mínimo de 24h (vinte e quatro) horas, antes do início dos serviços contendo o local da execução dos serviços;

b) Atestar a execução do serviço contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

c) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;

d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estabelecidos no Termo de Referência e Contrato;

e) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

f) Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão executados os serviços, quando em áreas internas do CONTRATANTE;

g) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de servidor(es) responsável(is) formalmente designados;

h) Registrar as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

i) Indicar servidor com competência necessária para proceder à fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais;

j) Notificar a Contratada, por escrito, sobre desacordo, imperfeições ou falhas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

k) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, já inclusos todos os custos incidentes na contratação, conforme planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit R\$	V. Total R\$
------	---------------	-------	--------	-------------	--------------

PMTF
FL.(S) Nº <u>223</u>
RÚBRICA: <u>Faria</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

01	Esgotamento e limpeza de fossa sépticas dos órgãos públicos e limpeza dos esgotos. Os serviços deverão ser executados com carro apropriado com sucção e capacidade para no mínimo 08M ³ , dentro das normas ambientais inerentes a matéria, bem como, com todo zelo e cuidado que merecem, uma vez serem executados em área de grande presença de servidores e usuários de serviço	M ³	1000	170,00	170.000,00
Valor Global da Ata R\$					170.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será feito pela CONTRATANTE por medição, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Ordem de Serviço, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim e encaminhados ao setor competente para a liquidação da despesa

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor total de cada medição será apurado com base na quantidade de M³, aplicado o preço unitário registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente medidas e calculadas.

PARÁGRAFO QUARTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade **fiscal, social e trabalhista** por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO SEXTO

Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **Parágrafo Primeiro desta Clausula**, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO
Unidade:	08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO
Ação	
Função: 17	
Sbfunção: 512	
Programa: 0015	
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-026	
17.512.0015.2-026 - Manutenção de Serviços de Saneamento e Abastecimento de Água	
Natureza da Despesa	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	
1 - 500 Recursos não Vinculados de Impostos	

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO
Unidade:	06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
Ação	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Função: 20 Sbfunção: 605 Programa: 0005 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-017 20.605.0005.2-017 - Manutenção de Mercados, Feiras, Matadouros, Usinas e Assemelhados
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos 1 500 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Segundo - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) Indenizações e multas.

Parágrafo Terceiro - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência. Ultrapassado o interregno de 01 (um) ano, o preço dos serviços poderá ser negociado o reajuste de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no artigo nº 5 da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

I-advertência

II-multa

III-impedimento de licitar a contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

PMTF
FL.(S) Nº <u>227</u>
RÚBRICA: <u>[assinatura]</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na aplicação das sanções serão consideradas:

I-a natureza e a gravidade da infração cometida;

II-as peculiaridade do caso concreto;

III-as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV-os danos que dela provierem para a Administração Pública

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nas alíneas “a” à “f” multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nas alíneas “h” à “l”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a” à “f” quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “h” à “l”, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a” à “f” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO NONO - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se

PMTF
FL.(S) Nº 908
RÚBRICA: <i>Faria</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA ONZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DOZE - DA HABILITAÇÃO

Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

I - Fiscalização Técnica

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- c) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

PMTF
FL.(S) Nº <u>229</u>
RÚBRICA: <u>Tasso</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

II -Fiscalização Administrativa

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

III -Gestor do Contrato

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUINZE - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A **CONTRATADA** deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução do objeto**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos:

- a) Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- b) Acondicionar os produtos preferencialmente em embalagem individual apropriada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Parágrafo Único - A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

CLAÚSULA DEZESSETE – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no

PMTF
FL.(S) Nº <u>231</u>
RÚBRICA: <u>França</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Primeiro - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo Segundo - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DEZOTO - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VINTE E UM - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas- MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Tasso Fragoso/MA, 11 de junho de 2025.

KELSON RICHARD
CARVALHO
HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma
digital por KELSON
RICHARD CARVALHO
HOLANDA
VIEIRA:74444913304

CONTRATANTE
KELSON RICHARD CARVALHO
HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal

CONTRATADA
W.S CONSTRUTORA E SERVIÇOS
LTDA
CNPJ Nº 37.253.962/0001-62
Wesdras de Souza Barreira de Oliveira
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Barbira Liguiera da Costa
CPF Nº 066.073.133-96

Fernanda Coelho Dias
CPF Nº 967.999.358-19

PMTF
FL.(S) Nº 033
RÚBRICA: Tasso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

RESENHA DE CONTRATO Nº 72/2025/PMTF, PROCESSO Nº 38/2025 – PMTF. Contratação por adesão a **Ata de Registro de Preços nº 04/2025 - SRP. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.563/0001-82, e a empresa **W.S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.253.962/0001-62. **BASE LEGAL** Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas e esgotos para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos contado da sua assinatura. **VALOR GLOBAL: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).** **DOTAÇÃO Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO//Unidade: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO//Ação/Função: 17//Sbfunção: 512//Programa: 0015//Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-026//17.512.0015.2-026 - Manutenção de Serviços de Saneamento e Abastecimento de Água//Natureza da Despesa//3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica//Fonte de Recursos//1500 Recursos não Vinculados de Impostos; **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO//Unidade: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA//Ação/Função: 20//Sbfunção: 605//Programa: 0005//Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-017//20.605.0005.2-017 - Manutenção de Mercados, Feiras, Matadouros, Usinas e Assemelhados//Natureza da Despesa//3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica//Fonte de Recursos//1500 Recursos não Vinculados de Impostos. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. Prefeito Municipal.** Tasso Fragoso – MA, 11 de junho de 2025.

PMTF
FL.(S) Nº 234
RÚBRICA: Tasso



VALDINE DE CASTRO CUNHA

Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA

Publicado por: NIZE AMORIM GONÇALVES
Código identificador: 6eba818c1ff063b2a2da524c3d228ac5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

PORTARIA Nº 058/2025

PORTARIA Nº 058/2025 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 24 DE JUNHO DE 2025. Exonera, a pedido, o servidor **MARCOS ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS** dá outras providências". O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, XIII c/c art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Municipal. CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pelo servidor na data de 10/06/2025; **RESOLVE: Art. 1º - Exonerar**, a pedido, o servidor **MARCOS ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS**, nomeado pela Portaria nº 074/2018, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação do Município de Sucupira do Riachão - MA. **Art. 2º - Revogada** as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 24 de junho de 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: d3e990de9d11246c0552438230bb36b2

PORTARIA Nº 059/2025

PORTARIA Nº 059/2025 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 26 DE JUNHO DE 2025. "Concede a licença, para exercício de mandato classista, ao servidor **FRANCIVALDO SANTOS TEIXEIRA**, pelo período que dispõe e dá outras providências". O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, II, "b", ambos da Lei Orgânica do Municipal. CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor público municipal; **RESOLVE: Art. 1º - Concede a licença**, para exercício de mandato classista, com a percepção de vencimentos, em favor do servidor **FRANCIVALDO SANTOS TEIXEIRA**, do cargo de Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano (sede), nomeado pela Portaria nº 061/2018, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, até 17 de junho de 2029, nos termos do art. 90 da Lei Municipal nº 042/2001. **Art. 2º - Revogada** as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 26 de junho de 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 2f5c63628198f8ee160686e8d5cad21d

PORTARIA Nº 060/2025

PORTARIA Nº 060/2025 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 26 DE JUNHO DE 2025. "Concede a licença, para exercício de mandato classista, à servidora **JOSELIA MOTA DE OLIVEIRA**, pelo período que dispõe e dá outras providências". O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, II, "b", ambos da Lei Orgânica do Municipal. CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor público municipal; **RESOLVE: Art. 1º - Concede a licença**, para exercício de mandato classista, com

a percepção de vencimentos, em favor da servidora **JOSELIA MOTA DE OLIVEIRA**, do cargo de Professora do 1º Grau, nomeada pela Decreto nº 09/98, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, até 17 de junho de 2029, nos termos do art. 90 da Lei Municipal nº 042/2001. **Art. 2º - Revogada** as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 26 de junho de 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 6c85c18e043ba1e8e6faa030f4888bd4

PORTARIA Nº 061/2025

PORTARIA Nº 061/2025 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 26 DE JUNHO DE 2025. "Concede a licença, para exercício de mandato classista, à servidora **DORALICE ALVES DOS SANTOS**, pelo período que dispõe e dá outras providências". O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, II, "b", ambos da Lei Orgânica do Municipal. CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor público municipal; **RESOLVE: Art. 1º - Concede a licença**, para exercício de mandato classista, com a percepção de vencimentos, em favor da servidora **DORALICE ALVES DOS SANTOS**, do cargo de Professora do 1º Grau, nomeada pela Decreto nº 02/98, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, até 17 de junho de 2029, nos termos do art. 90 da Lei Municipal nº 042/2001. **Art. 2º - Revogada** as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 26 de junho de 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: e45d1fc400dc4937232d17f863d9ff3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CONTRATO Nº 72/2025/PMTF.

RESENHA DE CONTRATO Nº 72/2025/PMTF. PROCESSO Nº 38/2025 - PMTF. Contratação por adesão a **Ata de Registro de Preços nº 04/2025 - SRP. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.563/0001-82, e a empresa **W.S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.253.962/0001-62. **BASE LEGAL** Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas e esgotos para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos contado da sua assinatura. **VALOR GLOBAL: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).** **DOTAÇÃO Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO//**Unidade:** 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO//**Ação//Função:** 17//Subfunção: 512//Programa: 0015//Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-026//17.512.0015.2-026 - Manutenção de Serviços de Saneamento e Abastecimento de Água//**Natureza da Despesa//3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica//Fonte de Recursos//1500 Recursos não Vinculados de Impostos; Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO//**Unidade:** 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA//**Ação//Função:** 20//Subfunção: 605//Programa: 0005//Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-017//20.605.0005.2-017 - Manutenção de Mercados, Feiras, Matadouros, Usinas e Assemelhados//**Natureza da Despesa//3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica//Fonte de Recursos//1500 Recursos não Vinculados de Impostos. Kelson Ricardo Carvalho Holanda Vieira, Prefeito Municipal. Tasso Fragoso - MA, 11 de**

PMTF
FL.(S) Nº 935
RÚBRICA: *Tasso*



junho de 2025.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 981be6d0d8048e597a3965b5ede0895e

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

EXTRATO AVISO DE ADESÃO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240310, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.2024, ORIGINADA PELO PROCESSO Nº 4791/2024, tendo como órgão gerenciador, o Município de Codó/MA. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças na frota de veículos para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Timbiras - MA. A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelos §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e incisos I e II do art. 32 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, resolve: Autorizar a mencionada Adesão da Ata de Registro de Preços nestes termos: CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 06.424.618/0001-65 CONTRATADA: J L A DO NASCIMENTO & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 06.103.980/0001-34. Valor Total da empresa: R\$ 1.597.675,30 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil e seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), Timbiras - MA, 24 de junho de 2025.

Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBAÇA NETO
Código identificador: ff415b30b266dcfef72d8761a63e47b7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2506.001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2506.001/2025, PROC. ADM. Nº 2705.001/2025 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20240310 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4791/2024 ORIGINÁRIA DO MUNICÍPIO DE CODO - MA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob nº 06.424.618/0001-65 CONTRATADA: J L A DO NASCIMENTO & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.103.980/0001-34 OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças na frota de veículos para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Timbiras - MA. VIGÊNCIA: 25/06/2025 até 25/06/2026, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ R\$ 1.597.675,30 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil e seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas vigentes. RECURSOS: Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1500100100 - Receita de imposto e trans. - Educação Órgão 05 - Secretaria Municipal de Educação Unidade 01 - Secretaria Municipal de Educação Função 12 - Educação Subfunção 122- Administração Geral Projeto/Atividade 2.016 - Manut. e Func. da Sec. Mun. de Educação Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica Subelemento da Despesa 3.3.90.30.39 - Material p/ manutenção de veículos 3.3.90.39.19 - Manutenção e conservação de veículos Fonte de Recurso 1540000000 - Transferências do FUNDEB-impostos 30% 1541000000 - Transf. 30%-comple. União-VAAF

1542000000 - Transf. 30%-comple. União-VAAT 1543000000 - Transf. 30%-comple. União-VAAR Órgão 07 - FUNDEB Unidade 01 - FUNDEB Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.017 - Manut. do fundeb 30% fundamental Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica Subelemento da Despesa 3.3.90.30.39 - Material p/ manutenção de veículos 3.3.90.39.19 - Manutenção e conservação de veículos Fonte de Recurso 1540000000 - Transferências do FUNDEB-impostos 30% 1541000000 - Transf. 30%-comple. União-VAAF 1542000000 - Transf. 30%-comple. União-VAAT 1543000000 - Transf. 30%-comple. União-VAAR Órgão 07 - FUNDEB Unidade 01 - FUNDEB Função 12 - Educação Subfunção 365 - Educação Infantil Projeto/Atividade 2.019 - Manut. do fundeb 30% Infantil Creche Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica Subelemento da Despesa 3.3.90.30.39 - Material p/ manutenção de veículos 3.3.90.39.19 - Manutenção e conservação de veículos Fonte de Recurso 1540000000 - Transferências do FUNDEB-impostos 30% 1541000000 - Transf. 30%-comple. União-VAAF 1542000000 - Transf. 30%-comple. União-VAAT 1543000000 - Transf. 30%-comple. União-VAAR Órgão 07 - FUNDEB Unidade 01 - FUNDEB Função 12 - Educação Subfunção 365 - Educação Infantil Projeto/Atividade 2.021 - Manut. do fundeb 30% Educação Infantil Pré escola Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica Subelemento da Despesa 3.3.90.30.39 - Material p/ manutenção de veículos 3.3.90.39.19 - Manutenção e conservação de veículos Fonte de Recurso 1540000000 - Transferências do FUNDEB-impostos 30% 1541000000 - Transf. 30%-comple. União-VAAF 1542000000 - Transf. 30%-comple. União-VAAT 1543000000 - Transf. 30%-comple. União-VAAR Órgão 07 - FUNDEB Unidade 01 - FUNDEB Função 12 - Educação Subfunção 366 - Educação de Jovens e Adultos Projeto/Atividade 2.025 - Manut. do fundeb 30% Jovens e Adultos Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica Subelemento da Despesa 3.3.90.30.39 - Material p/ manutenção de veículos 3.3.90.39.19 - Manutenção e conservação de veículos Fonte de Recurso 1500100100 - Receita de imposto e trans. - Educação 1544000000 - Recursos de Precatórios do Fundeb Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.030 - Manut. e Func. do MDE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica Subelemento da Despesa 3.3.90.30.39 - Material p/ manutenção de veículos 3.3.90.39.19 - Manutenção e conservação de veículos Fonte de Recurso 1550000000 - Transferência do Salário-Educação Órgão 06 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Unidade 01 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/Atividade 2.089 - Manutenção da Quota Salário Educação - QSE Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica Subelemento da Despesa 3.3.90.30.39 - Material p/ manutenção de veículos 3.3.90.39.19 - Manutenção e conservação de veículos. Pela Contratante assina o Sr. RAIMUNDO NONATO SOUSA DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, Pela Contratada assina o Sr. JOSE LUIS ALVES DO NASCIMENTO - Representante Legal. Timbiras - MA, 25/06/2025.

Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBAÇA NETO
Código identificador: 54516362d43ce3fc6964260a25917b1b

PMTF
FL.(S) Nº 336
RÚBRICA: 700ias

Portaria do Gabinete nº 055 de 21 de janeiro de 2025.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a execução dos Contratos Administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme determinação incluída no Art. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. **ARTUR PAULO DE ABREU MARTINS**, matrícula nº 02682, como Fiscal de todos os Contratos de Obras e Serviços de Engenharia celebrados e executados pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO,
AOS VINTE E UM DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

KELSON RICHARD
CARVALHO
HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Assinado eletronicamente por: KELSON RICHARD CARVALHO
HOLANDA VIEIRA 74444913304
RG: 7.988.000-7/0001-82
Secretaria da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA
CPF: 06.997.563/0001-82
Assinado por: KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA 74444913304
Data: 2025-01-21 12:16:16
Assinado por: KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA 74444913304
Data: 2025-01-21 12:16:16
Assinado por: KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA 74444913304
Data: 2025-01-21 12:16:16

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

